



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2023

PREGÃO ELETRONICO 17/2023	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores ("Beneficiários") da Sergipe Gás S/A – SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	06/06/2023	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	06/06/2023	09h15min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- ASLIC – Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (0xx79) - 3243-8500.		
- www.sergipegas.com.br		
- www.licitacoes-e.com.br		
- victor@sergipegas.com.br		
- Endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE		
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SERGAS acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Sergipe Gás S/A - SERGAS, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 04 de 12 de julho de 2022, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores ("Beneficiários") da Sergipe Gás S/A – SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SERGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores ("Beneficiários") da Sergipe Gás S/A – SERGAS, localizados no município de Aracaju, Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023, 2024 e 2025	SERVIÇOS - CUSTO	01

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os esclarecimentos por escrito, protocolado na SERGAS ou por meio eletrônico, através do e-mail: victor@sergipegas.com.br.

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (victor@sergipegas.com.br) ou por escrito ao seguinte endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE – Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/SERGAS, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2023

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

6.2.2 - Suspensa pela **SERGAS**;

6.2.3 - Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e,

6.2.9 - Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

6.3– Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2:

6.3.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.3.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

- a) Dirigente da **SERGAS**;
- b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,
- c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;

6.3.3 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SERGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O modo de disputa será o **ABERTO**, com tempo normal de disputa de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.4 e 11.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – O pregoeiro deverá verificar, após a etapas de lances, os critérios de desempate:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

11.6.1 – Primeiramente, aplicara o critério definido na LC n.º 123/2006. Se não houver licitante que atenda a esse critério, incidirá o art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.6.2 – Na hipótese de persistir o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar **em até duas horas corridas após o término do certame (via e-mail)**, a proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**. E-mail: victor@sergipegas.com.br.

12.2.2 - Havendo Recurso, respeitado o prazo para apresentação das Contra-Razões dos demais licitantes, e após pertinente decisão da autoridade competente, com acolhimento do recurso, se for o caso, o novo licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, nos prazos, local e condições especificados no sub-item anterior, os documentos de Habilitação e a Proposta Final, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2023

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Todas as empresas participantes do certame deverão **cadastrar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, antes da data da abertura das propostas**, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);

13.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.4 - Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.1.4.2 - Certidão de credenciamento no programa de alimentação do trabalhador - PAT, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Lei 6.321/76 e Decreto nº. 5 de 14 de janeiro de 1991);

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

13.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 12.2.1.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.6).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Assessoria de Licitações e Contratos da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 140 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.1.1 - A empresa deverá acessar o portal de assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinatura digital do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 75 da Lei 13.303/16, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

18.0 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

18.1 - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

18.2 - Garante-se ao CONTRATADO o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 166, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ser efetivado por meio de Termo de Aditamento.

18.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATADO, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- g) Cumprir as demais exigências do Termo de Referência.

20.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Compete ao CONTRATADO:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Dispor de sistema que forneça meios de segurança para evitar fraudes, tais como: falsificações, clonagens e/ou invasões nas contas dos beneficiários;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SERGAS ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SERGAS;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SERGAS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) É de responsabilidade do CONTRATADO garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da SERGAS a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso destes;
- i) Relatar à SERGAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, do art. 138 do RILC da SERGAS e com o inciso IX, do art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela SERGAS;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- n) Cumprir as obrigações e exigências do Termo de Referência.

21.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – Os cartões deverão ser entregues na sede da SERGAS, na cidade de Aracaju/SE, conforme Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sendo iniciados após a emissão da autorização de serviço.

21.2 – A execução dos serviços objeto dessa licitação dar-se-á de acordo com art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2023

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado antecipadamente pela SERGAS por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, após a entrega efetiva do documento de cobrança (Boleto Bancário, Carta/Nota de Débito, Fatura, Recibo e/ou outros similares, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

22.1.1 - O documento de cobrança (Boleto Bancário, Carta/Nota de Débito, Fatura, Recibo e/ou outros similares) deverá ser disponibilizado para a SERGAS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetivação do pedido junto ao CONTRATADO.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal Eletrônica /Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

23.1.2.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

23.1.3.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

23.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.4 - Fizer declaração falsa;

23.2.5 - Cometer fraude fiscal;

23.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SERGAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2023

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SERGAS.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no item 1.3, deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

24.14.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 17 de maio de 2023.

VICTOR SANTOS VALERIANO
PREGOEIRO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores ("Beneficiários") da Sergipe Gás S/A – SERGAS.

Beneficiários	Valor Mensal do Benefício (Estimado)	Número de Beneficiários (Estimado)	Número de Meses	Valor
Grupo 1 Empregados e Diretores	R\$ 1.256,08	83	24	R\$ 2.710.620,64 (considerando 26 recargas em 24 meses)
Grupo 2 Estagiários	R\$ 720,00	7	24	R\$ 120.960,00 (considerando 24 recargas em 24 meses)
Total Estimado				R\$ 2.831.580,64
Valor da taxa de administração (%)				
Valor total estimado dos serviços (total estimado + taxa de adm)				

Demais informações no arquivo em anexo.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone: ()	FAX: ()
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					

Valor total da proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Aracaju, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo/CNPJ



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Não se aplica.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente [...] e pelo Diretor Administrativo e Financeiro [...] e a Empresa [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu [...], celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores (“Beneficiários”) da Sergipe Gás S/A – SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 17/2023, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do Termo de Referência, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado antecipadamente pela SERGAS por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados após a entrega efetiva do documento de cobrança (Boleto Bancário, Carta/Nota de Débito, Fatura, Recibo e/ou outros similares, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

a) O documento de cobrança (Boleto Bancário, Carta/Nota de Débito, Fatura, Recibo e/ou outros similares) deverá ser disponibilizado para a SERGAS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetivação do pedido junto ao CONTRATADO.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 6º - O valor do objeto deste contrato é meramente estimativo e pode variar em decorrência de Acordos Coletivos de Trabalho e admissão ou demissão de funcionários, sem que isso importe em direito à indenização do CONTRATADO ou alteração contratual por meio de aditamento

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições, nas datas e horários definidos no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023, 2024 e 2025	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Dispor de sistema que forneça meios de segurança para evitar fraudes, tais como: falsificações, clonagens e/ou invasões nas contas dos beneficiários;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SERGAS ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SERGAS;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SERGAS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2023

- h) É de responsabilidade do CONTRATADO garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da SERGAS a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso destes;
- i) Relatar à SERGAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, do art. 138 do RILC da SERGAS e com o inciso IX, do art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela SERGAS;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- n) Cumprir as obrigações e exigências do Termo de Referência.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- g) Cumprir as demais exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 17/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2023

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização,



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2023

disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2023

houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.
- d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
 - Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2023

- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ____ de _____ de 2023.

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - **Fim contrato: 17/01/2024**
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - **Fim representação: [Não informada]**

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa Pesquisa avançada Suas licitações Banco de Preços Ajuda Sair

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 1003009]

Opções

Ciente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS 		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores ("Beneficiários") da Sergipe Gás S/A – SERGAS.		
Edital	17/2023	Processo	2975/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Acolhimento de propostas 	Data de publicação	24/05/2023
Início acolhimento de propostas	24/05/2023-09:00	Limite acolhimento de propostas	20/06/2023-09:00
Abertura das propostas	20/06/2023-09:00	Data e a hora da disputa	20/06/2023-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores (Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas 	Data e o horário	23/05/2023-16:36:19:409
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso 		

Licitação [nº 1003009]

Lista de documentos		
	Data de publicação	Nome do arquivo
☐	02/06/2023 às 16:49:33	EDITAL_PE_17_23_REV_01.PDF
☐	02/06/2023 às 16:50:16	TERMO_REFERENCIA_23_REV_01.PDF
Mostrando de 1 até 2 de 2 registros		

Download

Licitação [nº 1003009] e Lote [nº 1]

Lista de itens			
Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores (Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS	1	SERVICOS >> TERCEIRIZADOS >> ALIMENTACAO >> FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTACAO E REFEICAO

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores ("Beneficiários") da Sergipe Gás S/A - SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de junho de 2023, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA: 20 de junho de 2023, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 113/2023.
PRAZO: 730 dias.
CANAL DE COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Telefone (79) 3243-8500, E-mail: victor@sergipegas.com.br
• **Repúblicação para adequação do edital em virtude de impugnação ao edital.**



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 28/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023
OBJETO: Aquisição de válvulas e conexões em PEAD para rede de gás natural da SERGAS (lote 03).
CONTRATADO: Infantina Comercial Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 11.463,60.
DATA CONTRATO: 24 de maio de 2023.
PRazo CONTRATO: 180 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

DIVERSOS

Auto Posto Tauá 2 EIRELI, torna público que recebeu da ADEMA RLI 149/2023 em 09/05/2023, vál. por 2 anos, ref. Com. e var. de comb. líq., rev. de lub., conv., rest., lanch., delicat., troca ól. c/ alin. e lav. de veic. c/ SASC de 75.000L, sit. Rod. Venâncio Fonseca, 359, Boquim Velho, Boquim/SE.

A Empresa POXIM - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - Fil inscrita no CNPJ de n. 45.254.732/0001-46 situada à Praia de Botafogo, 228 - sala 1702 - Botafogo. Rio de Janeiro/RJ Torna público que requereu junto à ADEMA Licença de Instalação de nº 357/2023 da atividade de Condomínio de Galpão.

A Empresa A MODERNA LIMPA FOSSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.792.810/0001-70, torna público que recebeu da ADEMA a Autorização Ambiental nº 603/2023, com validade por 01(um) ano.

COMUNICADO

A IMPACTO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, sediada na Rua Soldado João Ribeiro de Andrade, nº 336, Conjunto Orlando Dantas, Bairro São Conrado, Aracaju/SE, Cep 49043-230, inscrita no CNPJ sob nº 13.372.750/0001-36, vem por meio deste convidar a população da Barra dos Coqueiros a participar da audiência pública de apresentação do RIV - Relatório de Impacto de Vizinhaça do empreendimento Villa dos Coqueiros, que será realizada no dia 06/07/2023, às 19:00hs, no Centro Educacional Mundo Mágico, localizado no R. N. 99, Conj. Prisco Viana, Barra dos Coqueiros/SE, 49140-000.

A Empresa Aracaju Auto center LTDA inscrita no CNPJ de n. 33.492.237/0001-96 situada na Rua Manoel Romão da Silva, 75 - Ponto Novo, Aracaju/SE torna publico que requereu junto à SEMA Licença de operação renovação de nº 089/2023 da atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. A direção.

MUNICIPIOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 03/2023/SEME. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal da Educação; **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução da Implantação de Redimensionamento da Rede Interna de Eletricidade da Sede da Secretaria Municipal da Educação, no Bairro Centro, neste Município; **RESULTADO:** Deserta; **ITEM:** 01; **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **PARECER JURÍDICO:** nº 094/2023.

Estância/SE, 02 de junho de 2023.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações da
Secretaria Municipal da Educação
Portaria nº 115/2023

MUNICÍPIO DE JAPOATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - PMJ

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Japoatá/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação para **Contratação de Empresa Especializada em obras de engenharia para a obra de pavimentação em paralelepípedo granito, incluindo passeios, drenagem superficial e sinalização viária do Povoado Poxim, no município de Japoatá/SE, de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo I e demais documentos que integram este instrumento e contrato de repasse MDR Operação nº 1064281-74 e convênio 885377/2019.**

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/06/2023, 9h00 (nove horas). **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitação sito a Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatá, Estado de Sergipe. CEP 49950-000. **VALOR ESTIMADO: R\$346.956,93 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).** TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. Dotação Orçamentária: 1301 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1311 - Secretaria Municipal De Obras, Transporte e Urbanismo
Motivo: NÃO CIRCULOU na Imprensa Nacional
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 28.782.0003.1096 - Abertura Recuperação E/ou Pavimentação De Vias; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FONTES DE RECURSOS:1700000- CONVENIOS DA União / Recursos Próprios 1500000. **PARECER JURÍDICO:**74/2023. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL da Prefeitura, através do Portal e e-mail:licitacao@japoata.se.gov.br.

Japoatá/SE, 01 de junho de 2023.

LUCIMARA VALETIM DOS SANTOS
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023 - FMAS

A Comissão de Pregão Eletrônico do Fundo Municipal de Assistência Social de Lagarto, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo VAN - ADAPTADO para cadeirante, zero quilometro, conforme especificações constantes no termo de referência Anexo I deste edital. O certame será realizado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nas datas e horários indicados a seguir: Envio eletrônico das propostas: a partir das 09h00 do dia 05/06/2023; Abertura das propostas: às 09h00 do dia 19/06/2023; Início da sessão de disputa de preços: às 9h01 do dia 19/06/2023;dezenove de junho de dois de mil e três); TIPO: MENOR PREÇO ITEM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: indicação orçamentária a seguir Gestão/ Unidade 04 Fonte de recurso: 16693110/1500000 Função : 08 Sub Função: 244 Programa : 0001 Ação:2302 Elemento de Despesa: 44905200/44905227 BASE LEGAL: Lei nº10520/2002, subsidiada pela Lei nº8.666/93, e demais alterações, Decreto Municipal nº10.024/2019 e Decreto Municipal nº707/2020. **PARECER JURÍDICO:** Nº 12 /2023 - FMAS. O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no site do município e na sala de licitações, situada à Praça Nossa Senhora da Piedade, 13, Lagarto/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 13:00h, pelos telefones: Fone/Fax: (79) 3631-5377 /3631-9601 ou através do e-mail:licitacao@lagarto.se.gov.br ou site: www.lagarto.se.gov.br/licitacao ou www.portaldecompraspublicas.com.br, Lagarto - Se,02 de junho de 2023.

Dorinaldes Alves Dias
Pregoira

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 1361/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, às 09:00 (nove horas) do dia **27 de junho de 2023**. Tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE MUNICIPAL JOSÉ BARBOSA DE LEMOS LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS**. Esta licitação será regida na forma da Lei Federal nº 8.666/93, com redação instituída pelas Leis n.º 8.883/94, 9.649/96, decreto nº 538/2023 e demais legislações pertinentes; e de acordo com as condições descritas no Edital e seus Anexos. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor Global Estimado **R\$ 211.123,93 (duzentos e onze mil, cento e vinte e três reais e noventa e três centavos)**. Prazo de Execução: 03 (três) mês. Local da sessão pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE. Tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2023. **Parecer Jurídico nº: 002/2023.** O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente no site www.neopolis.se.gov.br ou no endereço acima mencionado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, demais informações pelos telefones (079) 3344.2914, e-mail: licita.neopolis@hotmail.com.

Neópolis / SE, 01 de junho de 2023.

ANDRE LUIZ ROCHA COSTA
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023-PMJ

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Propriá, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação na modalidade acima especificada, mediante especificações a seguir: **OBJETO:** Reforma do Anexo da Escola Municipal Monsenhor José Curvelo Soares, participante do Programa Alfabetizar pra Valor. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/06/2023 (vinte de junho de dois mil e vinte e três) às 09h00min (nove horas) - Horário de Brasília. **TIPO:** Menor Preço. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) meses. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **FONTES DE RECURSO:** 15710000. U.O.: 0208 - Secretaria Municipal de Educação. **ATIVIDADE:** 1013 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental. **ELEMENTO:** 4490.51.00 - Obras e Instalações. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e LC 123/2006 e posteriores alterações. **PARECER JURÍDICO** Nº 081/2023. O valor total orçado pelo Município é de **R\$ 124.618,17 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos)**, que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas. O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Arquibaldo Silveira, nº 115, 1º pavimento - Prédio do INSS, Centro, Propriá/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo site: <https://propria.se.gov.br/licitacoes>. Propriá (SE), 02 de junho de 2023.

Maria Sandra Silvestre Santos Rezende
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023-PMJ

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Propriá, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação na modalidade acima especificada, mediante especificações a seguir: **OBJETO:** Reforma da Escola Municipal Monsenhor José Curvelo Soares, participante do Programa Alfabetizar pra Valor. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21/06/2023 (vinte e um de junho de dois mil e vinte e três) às 09h00min (nove horas) - Horário de Brasília. **TIPO:** Menor Preço. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **FONTES DE RECURSO:** 15710000. U.O.: 0208 - Secretaria Municipal de Educação. **ATIVIDADE:** 1013 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental. **ELEMENTO:** 4490.51.00 - Obras e Instalações. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e LC 123/2006 e posteriores alterações. **PARECER JURÍDICO** Nº 082/2023. O valor total orçado pelo Município é de **R\$ 153.003,24 (cento e cinquenta e três mil três reais e vinte e quatro centavos)**, que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas. O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Arquibaldo Silveira, nº 115, 1º pavimento - Prédio do INSS, Centro, Propriá/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo site: <https://propria.se.gov.br/licitacoes>. Propriá (SE), 02 de junho de 2023.

Maria Sandra Silvestre Santos Rezende
Presidente da CPL

SERGAS - PORTAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Situação	ABERTA
Ano	2023
Processo	17/2023
Parecer	113/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, POR MEIO DA EMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO (COM TECNOLOGIA DO TIPO FLEXÍVEL) COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA PESSOAL PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS MENSAS, EM QUANTIDADE E FREQUÊNCIA VARIÁVEIS, PARA OS EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS E DIRETORES ("BENEFICIÁRIOS") DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS
Abertura	20/06/2023 09:00
Disputa	20/06/2023 09:15
Valor Estimado	R\$ 0,00
Recursos	PRÓPRIOS
Local	https://www.licitacoes-e.com.br
Observação	Processo Licitatório do Banco do Brasil. http://www.licitacoes-e.com.br/ Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através dos ofícios circulares, divulgados neste site.
Base Legal	Lei Federal 13.303/16, Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06
Canais	Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,

	Telefone (79) 3243-8500, E-mail: victor@sergipegas.com.br
Anexos	Edital_PE_17_23_Rev_01.pdf TERMO_REFERÊNCIA_23_Rev_01.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO PARA OS EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS E DIRETORES DA SERGAS

Aracaju/SE, junho de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

Área Requisitante: Diretoria Administrativa e Financeira

Responsável: Lauro Daniel Beisl Perdiz

Cargo: Diretor

Data Desejada para Início dos Serviços: 1º de agosto de 2023

2. DO OBJETO

Contratação de empresa (“CONTRATADA”) especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício **Auxílio-Alimentação e/ou Refeição**, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores (“Beneficiários”) da Sergipe Gás S/A – Sergas (“Sergas” ou “Companhia” ou “CONTRATANTE”), de acordo com as disposições estabelecidas no âmbito do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador (de que trata a Lei Federal nº 6.231, de 14 de abril de 1976) e as alterações impostas pela Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, no que couber, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses — equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado, conforme condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sergas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade de Contratação dos Serviços:

- 3.1.1. Garantir a concessão do benefício de auxílio-alimentação e/ou refeição, estabelecido em Acordo Coletivo de Trabalho, para os beneficiários da Sergas, através de contratação da proposta mais vantajosa para a Companhia;
- 3.1.2. Proporcionar aos empregados e diretores saúde, bem-estar, melhor qualidade de vida e, como consequência, ter maior produtividade nos ambientes de trabalho da Companhia;
- 3.1.3. O valor estimado da contratação está previsto no orçamento anual da Companhia e será realizado segundo condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o atesto do recebimento de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos.

3.2. Vantagens para a Administração e sua Economicidade:

- 3.2.1. A celebração do contrato de prestação de serviço — que constitui o objeto deste Termo de Referência — será resultado de processo licitatório, em estrita observância às solicitações da Sergas, atendidas todas as suas especificações, visando a contratação pelas melhores condições oferecidas pelo mercado, em função da publicidade do processo.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Para o fornecimento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, a CONTRATADA deverá fornecer um único cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal que abranja de forma simultânea as seguintes modalidades do benefício:

- a) **Alimentação** - possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos que possuam convênio com a CONTRATADA como hipermercados, supermercados, atacados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares; e
- b) **Refeição** - possibilitar a utilização do benefício no pagamento de refeições prontas em estabelecimentos que possuam convênio com a CONTRATADA como restaurantes, bares, lanchonetes e similares.

4.1.2. O fornecimento dos cartões eletrônicos do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição deverão constar e, ainda, apresentar as seguintes características:

- a) Nome do beneficiário da Sergas (personalizado);
- b) Razão social - Sergipe Gás S/A – Sergas ou nome de fantasia - Sergas;
- c) Validade de até 60 (sessenta) meses — equivalente a 1.825 dias;
- d) Canal de atendimento (por telefone, ou pela internet ou por aplicativo (App)) que permita ao beneficiário realizar consultas sobre informações a respeito da utilização do benefício, fornecendo datas e horários, além do local de consumo, controle de saldo de créditos;
- e) Senha numérica pessoal e intransferível para validação da compra/transação eletrônica;
- f) Mecanismos para bloqueio imediato do cartão eletrônico, pelo canal de atendimento da CONTRATADA (por telefone, ou pela internet ou por aplicativo (App)) mediante solicitação e confirmação de dados pelo beneficiário;
- g) Mecanismos para desbloqueio imediato do cartão eletrônico, mediante solicitação do beneficiário, quando do primeiro uso e na ocorrência do disposto na letra “f” deste item, pelo canal de atendimento da CONTRATADA (por telefone, ou pela internet ou por aplicativo (App)), com a utilização de senha;
- h) Validade e abrangência em todo o território nacional.

4.1.3. Os cartões eletrônicos deverão ser entregues e disponibilizados em envelopes individuais lacrados (com informações básicas de utilização), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da data da solicitação feita pela Sergas, na sede Companhia em Aracaju/SE. Além disso, deverão constar nominalmente:

- a) Nome da Sergas;
- b) Nome do beneficiário.

- 4.1.4. Os cartões devem ser enviados à Sergas, aos cuidados da Gerência de Recursos Humanos, em destinação ao beneficiário, de forma bloqueada, o desbloqueio dos cartões deverá ser efetivado exclusivamente pelo beneficiário, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização;
- 4.1.5. As segundas vias dos cartões, eventualmente necessárias em razão de desgaste natural, perda, roubo, furto, mau uso ou extravio, serão entregues nas mesmas condições estabelecidas e sem custos para a Sergas e para o beneficiário;
- 4.1.5.1. No caso de substituição dos cartões eletrônicos, a qualquer título, deverá ser efetuada a imediata transferência do saldo do cartão substituído para o cartão substituto;
- 4.1.5.2. A comunicação da ocorrência e a solicitação da segunda via poderá ser realizada pelo próprio beneficiário ou pelo gestor do contrato da CONTRATANTE.
- 4.1.6. Os créditos do benefício serão necessariamente disponibilizados nos cartões eletrônicos às 0h00min da data estabelecida pela Sergas, em conformidade com a solicitação mensal — por ocasião do respectivo pedido, podendo ser alterado para mais ou para menos, sem ônus adicional a CONTRATANTE —, a qual será encaminhada com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data de crédito;
- 4.1.6.1. A Sergas realizará a solicitação mensal a que se refere este item por meio de emissão de documento digital, o qual será encaminhado por via eletrônica à CONTRATADA;
- 4.1.6.2. O prazo máximo para disponibilização dos créditos será de 03 (três) dias úteis contados da data do efetivo pagamento pela Sergas;
- 4.1.6.3. Em ocasiões excepcionais, poderá a Sergas realizar pedidos de créditos a serem disponibilizados pela CONTRATADA em prazos inferiores aos citados nos itens 4.1.6. e 4.1.6.2., mediante comunicação prévia.-
- 4.1.7. Caso não sejam disponibilizados os créditos dos benefícios nos cartões eletrônicos dos beneficiários da Sergas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, com aplicação das demais penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento e indenização à Companhia;
- 4.1.8. Nas hipóteses de desligamento do beneficiário ou rescisão do contrato de prestação de serviços, os créditos já disponibilizados aos beneficiários da Sergas deverão permanecer à disposição do beneficiário até a utilização de todo o saldo remanescente;
- 4.1.9. Poderão, eventualmente, ser disponibilizados créditos de benefício em valores parciais, em razão da inclusão ou exclusão de beneficiários;
- 4.1.10. Ocorrendo qualquer dificuldade quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, que prejudique ou impeça a efetivação dos valores dos créditos nos

cartões eletrônicos dos beneficiários da Sergas, será obrigatória a apresentação de um meio alternativo para a disponibilização do crédito, sem ônus para a Sergas ou para o beneficiário;

- 4.1.11. O reembolso aos estabelecimentos credenciados, relativos dos valores do auxílio-alimentação e/ou refeição é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, restando desde já determinado que a Sergas não responderá, solidária e nem subsidiariamente, por tal reembolso.

5. DA DEMANDA DA SERGAS

- 5.1. A quantidade máxima é de 90 (noventa) beneficiários, podendo ser objeto de ajuste em conformidade com a dinâmica do quadro de pessoal da Sergas, ou seja, poderá ser acrescida pelo incremento de novos beneficiários (por meio de aditamento contratual) ou reduzida em decorrência de desligamento, mediante informação à CONTRATADA;
- 5.2. A necessidade atual da Sergas é de 65 (sessenta e cinco) beneficiários.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. O valor mensal (máximo) do benefício (base março/2023) é de R\$ 1.256,08 (mil duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) para os beneficiários do grupo 1 (formado por empregados e diretores) e de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para os beneficiários do grupo 2 (composto pelos estagiários), podendo ser reajustado de acordo com o estabelecido em Acordo Coletivo de Trabalho;
- 6.2. Por ocasião do Natal, será fornecida uma bonificação no mesmo valor mensal do benefício vigente à época para os beneficiários do grupo 1, estimando-se, portanto, que para este grupo haverá 02 (duas) recargas dos cartões para o mês de dezembro;
- 6.3. O valor estimado para contratação de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 2.710.620,64 (dois milhões setecentos e dez mil seiscentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) para os beneficiários do grupo 1 e de R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta reais) para os beneficiários do grupo 2 — totalizando um valor estimado de R\$ 2.831.580,64 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). Este valor estimado levou em consideração 26 recargas para 24 meses para o grupo 1 e 24 recargas para 24 meses para o grupo 2 e é apenas uma referência que tem por finalidade subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas;
- 6.3.1. O valor acima indicado é meramente estimativo, não obrigando a Sergas a realizar gastos no montante acima referenciado. A não concretização das circunstâncias que orientam a referida estimativa não constitui responsabilidade da CONTRATANTE.
- 6.4. Taxa de administração máxima 2,00%;
- 6.4.1. Não será permitida taxa de administração negativa.

6.5. A tabela abaixo traz os valores estimados por beneficiário, conforme o item 6.3., e servirá como base para a cotação da proposta de preço:

Beneficiários	Valor Mensal do Benefício (Estimado)	Nº de Beneficiários (Estimado)	Nº de Meses	Valor
Grupo 1 Empregados e Diretores	R\$ 1.256,08	83	24	R\$ 2.710.620,64 (considerando 26 recargas em 24 meses)
Grupo 2 Estagiários	R\$ 720,00	7	24	R\$ 120.960,00 (considerando 24 recargas em 24 meses)
Total Estimado				R\$ 2.831.580,64
Valor da taxa de administração (%)				
Valor total estimado dos serviços				

6.6. Os valores e quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas;

6.6.1. O valor real a ser pago pela prestação dos serviços será o resultante do(s) total(is) da(s) Autorização(ões) emitidas em cada mês, sem acréscimo da taxa de administração.

6.7. As quantidades de Cartões, referentes aos beneficiários, serão oficializadas após a assinatura do contrato e poderão variar ao longo de sua vigência;

6.8. Durante o período de vigência do contrato, os beneficiários do grupo 1 poderão modificar a opção de modalidade junto à Gerência de Recursos Humanos da Companhia, com base nos critérios estabelecidos no Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

7. DA EXPERIÊNCIA COM A EMPRESA CONTRATADA ATUAL

7.1. Nome da Empresa CONTRATADA Atual:

- TICKET Serviços S/A;

7.2. Dados Complementares:

7.2.1. O objeto do atual contrato (contrato nº 29/2018 — fruto do pregão eletrônico nº 26/2018) é a prestação de serviço de administração e emissão de vales alimentação e refeição em forma de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança aos colaboradores da Sergas, com prazos de vigência e execução igual a 24 (vinte e quatro) meses — equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias, sendo, subsequentemente, seus prazos de vigência e execução, prorrogados por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

7.2.2. A contratação mais recente é o termo de aditamento contratual nº 2/2022, contratado junto à TICKET Serviços S/A, pelo período de 12 (doze) meses — equivalente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias — com vigência de 6/8/2022 até 6/8/2023.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 8.1. Possuir comprovação de registro junto ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador como empresa prestadora de serviços de alimentação coletiva;
- 8.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado (clientes), que comprovem a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto especificado neste Termo de Referência;
- 8.2.1. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante, assim consideradas as controladas ou controladoras da licitante, ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócio tanto da licitante quanto da emitente.
- 8.3. Declaração que possui rede credenciada que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e de refeições, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador;
- 8.4. Declaração que indicará um gestor para atender as demandas da área de fiscalização do Contrato;
- 8.5. Declaração que apresentará, no ato de assinatura do contrato, rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência nacional e indispensavelmente no Estado de Sergipe, especialmente nos municípios da Grande Aracaju, localidades onde residem os beneficiários da Companhia, com atendimento mínimo dos seguintes quantitativos:

Modalidade	Grande Aracaju	Demais Regiões do Estado de Sergipe
Alimentação (hipermercados, supermercados, atacados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares)	200 Obs.: dentro da quantidade mínima (200) especificada, deverá conter 3 diferentes grandes redes de hipermercados; supermercados; e atacados.	200
Refeição (restaurantes, bares, lanchonetes e similares)	100	200

- 8.6. A CONTRATADA deverá possuir o quantitativo mínimo exigido para a rede credenciada, conforme item 8.5, no momento da assinatura do contrato. Caso não possua este quantitativo mínimo, deverá providenciar o credenciamento e enviar a listagem atualizada em arquivo PDF — contendo no mínimo as seguintes informações: razão social, CNPJ, nome fantasia, endereço, cidade, Estado e telefones, modalidade de benefício aceita — dos credenciados à Sergas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, de forma a atender as condições estabelecidas no presente Termo;

- 8.7. A Sergas fará aprovação da rede credenciada apresentada, sob pena de desclassificação, no caso de não apresentação, ou de apresentação de listagem com quantitativo inferior ao mínimo exigido;
- 8.8. Na sua rede de estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA deverá manter restaurantes, grandes redes de hipermercados e supermercados, padarias, lanchonetes, açougues ou similares legalmente estabelecidos que forneçam refeições e gêneros alimentícios ao público;
- 8.9. A CONTRATADA deverá garantir, na sua rede de credenciados, estabelecimentos de produtos alimentícios contemplados nos CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas);
- 8.10. A CONTRATADA disponibilizará e manterá credenciados, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais, especializados no fornecimento de refeições, de primeira qualidade, nos padrões estabelecidos no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), observadas, ainda, as condições de higiene e saúde e conforme o quantitativo mínimo estabelecido neste documento;
- 8.11. Sem prejuízo da sua rede de estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA deverá garantir, dentro de 30 (trinta) dias corridos a partir da notificação feita pela CONTRATANTE, o credenciamento de novos estabelecimentos em localidades na qual a CONTRATANTE venha abrir novas filiais;
- 8.12. A CONTRATADA efetuará o pagamento, aos estabelecimentos credenciados de sua rede, do valor referente aos créditos utilizados pelos beneficiários da CONTRATANTE, no prazo e de acordo com as condições contratuais junto a estes, ficando de logo estabelecido que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por qualquer pagamento, o que se constitui de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.13. É recomendado que as taxas cobradas aos estabelecimentos da rede credenciada estejam dentro de parâmetros justos e equilibrados, que não culminem em elevação dos preços praticados pela rede e, por consequência, descredenciamentos em número elevados;
- 8.14. A CONTRATADA deverá possuir rede credenciada constituída, dessa forma, só poderá ser utilizado para eventual complementação da rede credenciada que se faça necessária e **não para credenciar toda a rede**;
- 8.15. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA se manterá registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para a atuação no Programa de Alimentação do Trabalhador.

9. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E PRAZO DE VALIDADE

- 9.1. A proposta será elaborada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, e deverá conter os seguintes requisitos:
- 9.1.1. Identificação do serviço a que a CONTRATADA está concorrendo, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência;

9.1.2. O prazo de execução dos serviços, conforme descrito no item 14. **DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL** deste Termo de Referência.

9.2. A proposta de preço deverá apresentar todos os custos decorrentes da prestação do serviço;

9.2.1. O preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais.

9.3. A proposta deverá ser assinada pelo(s) sócio(s), ou diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado;

9.4. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, antecipadamente, pela Sergas, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva do documento de cobrança ((Boleto Bancário, Carta/Nota de Débito, Fatura, Recibo e/ou outros similares);

10.2. O documento de cobrança (Boleto Bancário, Carta/Nota de Débito, Fatura, Recibo e/ou outros similares) deverá ser disponibilizado para a Sergas — com os atestados de regularidade fiscal exigidos no contrato — no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetivação do pedido junto à CONTRATADA;

10.3. A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida e apresentada na data de disponibilização dos créditos;

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. Os valores dos créditos individuais serão reajustados de acordo com os índices definidos no Acordo Coletivo de Trabalho, conforme determinação da CONTRATANTE, a serem devidamente justificados nos autos do processo administrativo pertinente à contratação;

11.2. A taxa de administração será fixa e irreeajustável durante toda a vigência do Contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Sergas obriga-se a:

12.1.1. Informar a CONTRATADA sempre que houver inclusão/exclusão de beneficiários por meio de documento digital;

12.1.2. Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento da fatura mensal;

12.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência;

12.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 12.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.7. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste Termo de Referência;
- 12.1.8. Fiscalizar, durante toda a vigência do contrato, se todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação estão sendo mantidas pela CONTRATADA, em compatibilidade com a obrigação assumida no item 12.1.2 abaixo, em conformidade com o inciso XV, art. 138, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sergas e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.2. Dispor de sistema que forneça meios de segurança para evitar fraudes, tais como: falsificações, clonagens e/ou invasões nas contas dos beneficiários;
- 13.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Sergas ou a terceiros;
- 13.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Sergas;
- 13.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Sergas, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da Sergas a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso destes;

- 13.1.9. Relatar à Sergas toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, do art. 138 do RILC da Sergas e com o inciso IX, do art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 13.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Sergas;
- 13.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de riscos.

14. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses — equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias —, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 143 do RILC – Regulamento Interno de Licitações da Sergas e nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 15.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial;
 - c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total.
- 15.2. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Sergas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais;

- 15.3. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A Sergas acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará a CONTRATADA;
- 16.2. A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da Sergas, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

Proc. Administrativo 11- 1.162/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 20/06/2023 às 09:46:38

Segue telas do BB com tela dos arrematantes e histórico final.

Em observância ao item 11.6.2 do edital, será realizada sessão pública presencial para a realização de sorteio para o desempate entre as 7(sete) propostas participantes e classificadas para o Pregão Eletrônico n.º 17/2023. A sessão pública para realização do sorteio para o desempate entre as propostas será realizada, às 9 (horário local), do dia 23 de junho de 2023, na sede da SERGAS. Endereço se encontra disponível no edital.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Arrematantes.pdf

Historico.pdf

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2024
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa Pesquisa avançada Suas licitações Banco de Preços Ajuda Sair

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 1003009]

Opções

Ciente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS 		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores ("Beneficiários") da Sergipe Gás S/A – SERGAS.		
Edital	17/2023	Processo	2975/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada 	Data de publicação	24/05/2023
Início acolhimento de propostas	24/05/2023-09:00	Limite acolhimento de propostas	20/06/2023-09:00
Abertura das propostas	20/06/2023-09:00	Data e a hora da disputa	20/06/2023-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores (Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado 	Data e o horário	20/06/2023-09:39:31:616
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	R\$ 0,01		
CNPJ	69.034.668/0001-56		
Fornecedor	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.		
Telefone	(11) 966408691		
Nome contato	GIOVANA VIEIRA ALVES		
Arrematado	R\$ 2.831.580,64		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
px1aop00007_aop-23, 2023-03-03 13:54, Tue Jun 20 09:39:58 BRT 2023

Licitação [nº 1003009] e Lote [nº 1]

Responsável

JOSE MATOS LIMA FILHO

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	EPP*	Desclassificado	R\$ 2.710.620,64	19/06/2023 19:23:56:402
2	BIQ BENEFICIOS LTDA	OE*	Desclassificado	R\$ 2.831.580,60	19/06/2023 17:51:43:473
3	NUTRICASH SERVICOS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 2.831.580,64	16/06/2023 11:32:38:232
4	VALLOO BENEFICIOS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 2.831.580,64	19/06/2023 09:41:46:029
5	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 2.831.580,64	19/06/2023 13:11:34:135
6	EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.	EPP*	Classificado	R\$ 2.831.580,64	19/06/2023 14:55:50:900
7	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.	OE*	Classificado	R\$ 2.831.580,64	19/06/2023 16:18:14:762
8	TICKET SERVICOS SA	OE*	Classificado	R\$ 2.831.580,64	19/06/2023 18:00:37:520
9	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	OE*	Arrematante	R\$ 2.831.580,64	30/05/2023 15:43:13:165

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$2.831.580,64, que é o menor valor ofertado para este lote.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
20/06/2023 09:24:39:148	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
20/06/2023 09:24:39:148	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
20/06/2023 09:24:39:148	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
20/06/2023 09:26:39:148	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
20/06/2023 09:26:39:148	SISTEMA	A disputa do lote encontra-se em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
20/06/2023 09:26:39:148	SISTEMA	O fornecedor, EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA., encontra-se em situação de empate.
20/06/2023 09:26:39:148	SISTEMA	Prezados, o período de prorrogação automática foi encerrado. Não houve lances ofertados nos últimos 2 minutos.
20/06/2023 09:28:31:177	PREGOEIRO	Senhores, todos os licitantes ofertaram o menor preço possível para a licitação
20/06/2023 09:28:58:070	PREGOEIRO	Em virtude da Lei 14.442/22 não é possível um menor valor.
20/06/2023 09:28:59:134	SISTEMA	O fornecedor, EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA., está convocado para encaminhar um novo lance no prazo decadencial de 05 minutos e 00 segundos, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado para este lote.
20/06/2023 09:33:59:134	SISTEMA	O fornecedor, EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA., declinou do direito de encaminhar um novo lance.
20/06/2023 09:33:59:134	SISTEMA	A menor proposta foi dada por SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. no valor de R\$2.831.580,64.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/06/2023 09:33:59:134	SISTEMA	A disputa do lote est aberta para consideraes finais do Pregoeiro.
20/06/2023 09:37:39:381	PREGOEIRO	Senhores, atendendo ao item 11.6.2 do edital, vamos realizar o sorteio entre as propostas apresentadas no preo em questo. A ferramenta licitacoes-e no permite a realizao do sorteio eletrnico. Posto isso, ...
20/06/2023 09:39:25:358	PREGOEIRO	... a sesso pblica para realizao do sorteio para o desempate entre as propostas ser realizada, s 9 (horrio local), do dia 23 de junho de 2023, na sede da SERGAS. O endereo se encontra no referido edital.
20/06/2023 09:39:31:616	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
20/06/2023 09:43:12:797	PREGOEIRO	Informamos que, em observncia ao item 11.6.2 do edital, ser realizada sesso pblica presencial para a realizao de sorteio para o desempate entre as 7(sete) propostas participantes e classificadas para o Prego Eletrnico n. 17/2023.
20/06/2023 09:43:44:672	PREGOEIRO	A sesso pblica para realizao do sorteio para o desempate entre as propostas ser realizada, s 9 (horrio local), do dia 23 de junho de 2023, na sede da SERGAS. Endereo se encontra disponvel no edital.

Mostrando de 1 at 27 de 27 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: **recurso** | **chat** | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	30/05/2023 15:43:13:165	---	R\$ 2.831.580,64	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
2	16/06/2023 11:32:38:232	---	R\$ 2.831.580,64	NUTRICASH SERVICOS LTDA
3	19/06/2023 09:41:46:029	---	R\$ 2.831.580,64	VALLOO BENEFICIOS LTDA
4	19/06/2023 13:11:34:135	---	R\$ 2.831.580,64	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
5	19/06/2023 14:55:50:900	---	R\$ 2.831.580,64	EMISSIONA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.
6	19/06/2023 16:18:14:762	---	R\$ 2.831.580,64	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.
7	19/06/2023 18:00:37:520	---	R\$ 2.831.580,64	TICKET SERVICOS SA

Mostrando de 1 at 7 de 7 registros

Importante: a coluna "!" exibe as no conformidades detectadas em relao aos "lances registrados irregularmente" que no atenderam as regras de negcios estabelecidas para a participao da fase de disputa do lote da licitao. Quando a informao exibida for "----" o registro do lance est em conformidade.

Histrico da anlise das propostas e lances

Data/Hora	20/06/2023 09:39:31:616 - Arrematado
Fornecedor	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
Arrematado	R\$ 2.831.580,64

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	20/06/2023-09:15:06
Fornecedor	MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.
Observao	Lei 14.442/22 Art. 3 O empregador, ao contratar pessoa jurdica para o fornecimento do auxlio-alimentao de que trata o art. 2 desta Lei, no poder exigir ou receber: I - qualquer tipo de desgio ou imposio de descontos sobre o valor contratado;

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	20/06/2023-09:15:34
Fornecedor	BIQ BENEFICIOS LTDA
Observao	Lei 14.442/22 Art. 3 O empregador, ao contratar pessoa jurdica para o fornecimento do auxlio-alimentao de que trata o art. 2 desta Lei, no poder exigir ou receber: I - qualquer tipo de desgio ou imposio de descontos sobre o valor contratado;

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 20/06/2023 às 09:55:41

Para a realização do sorteio será observado o seguinte procedimento:

1. Serão registrados, em papéis individuais e com formatação idêntica, os nomes dos licitantes cujas propostas restaram empatadas;
2. Será disponibilizada vista de tais papéis a todos os presentes na sessão pública;
3. Os papéis serão dobrados de forma similar e inseridos em um invólucro;
4. O pregoeiro retirará do invólucro em papel dobrado por vez, realizado sua abertura e divulgando ostensivamente a todos os presentes da sessão pública;
5. Para fins de estabelecimento da ordem de classificação do sorteio, será considerada a ordem de retirada dos papéis do invólucro pelo pregoeiro, ou seja, o primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado, seguindo-se, portanto, a ordem crescente, de modo que o último papel retirado corresponderá ao licitante classificado em último lugar (7º colocado);
6. A relação da ordem de classificação será disponibilizada em ata a ser assinada por todos os licitantes presentes na sessão pública e posteriormente divulgada no site da SERGAS e Diário Oficial do Estado.
7. Destacamos que o não comparecimento de quaisquer das licitantes participantes não inviabilizará a realização do sorteio.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 13- 1.162/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 20/06/2023 às 11:34:26

Horário do sorteio alterado para as 8h30mim do dia 23 de junho de 2023.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 23/06/2023 às 11:54:57

Após realização do sorteio, foi obtido o seguintes resultado.

- 1 - NUTRICASH SERVICOS LTDA OE – Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
- 2 - SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. OE – classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
- 3 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA OE - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
- 4 - TICKET SERVICOS SA OE - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
- 5 - VALLOO BENEFICIOS LTDA OE - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
- 6 - IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA. OE - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
- 7 - EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA. EPP - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64.

Segue ata do mesmo.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

ATA_REALIZACAO_SORTEIO.pdf

ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SORTEIO DAS PROPOSTAS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS EMPATADAS EM FASE DE DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2023

PC: 2975/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores ("Beneficiários") da Sergipe Gás S/A – SERGAS.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões 01 da Sergipe Gás S/A - SERGAS, reuniu-se o Pregoeiro e os empregados da SERGAS, o senhor Wagner Marcel de Santana e a senhora Sarah Ferreira de Souza.

O Pregoeiro abriu a reunião virtual através do Microsoft Teams, ID 253773134911 e declarou aberta a sessão, aguardou até as oito horas e quarenta minutos para que todos os interessados se fizessem presentes.

O Pregoeiro comunicou a todos que a sessão está sendo gravada.

Tendo vista que o comparecimento das Empresas Interessadas não é condicionante para o seguimento do ato, deu-se seguimento a sessão. Cabe informar que as empresas foram informadas e convocadas para resguardar a lisura dessa fase do processo, consubstanciado no Princípio da Publicidade. Todas as comunicações foram realizadas através do licitações-e.

Em conformidade com artigo 55, IV Lei n.º 13.303/16 o aviso de convocação de realização do sorteio de desempate foi realizado através do site www.licitacoes.com.br no campo chat e no campo mensagens, onde foram convocadas todas as empresas participantes do certame para participar da sessão de Desempate das Propostas de Preços.

Trata-se do quantitativo de 07 (sete) propostas de preços empatadas no valor do lance em R\$ 2.831.580,64 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) pertencentes as Empresas NUTRICASH SERVICOS LTDA, VALLOO BENEFICIOS LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA, IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA, TICKET SERVICOS S.A. e SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A., conforme histórico da disputa do lote do site de licitações Banco do Brasil (licitações-e).

Os papéis para sorteio contendo os nomes das empresas empatadas, supracitadas, foram vistoriadas pelo Pregoeiro, pelos empregados da SERGAS participantes da sessão e demonstrados através da transmissão de vídeo e foram consideradas íntegros.

Anexo a esta Ata consta um arquivo com vídeo da sessão, bem como este será disponibilizado através do site de Licitações da SERGAS, para comprovação dos atos praticados e cópia.



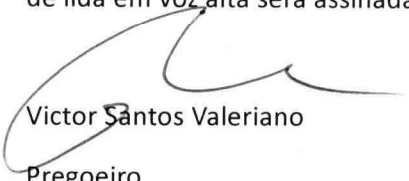
Em seguida os papéis contendo os nomes das Empresas empatadas foram lidos em voz alta e mostrados em vídeo, amassados de maneira similar e, posteriormente, os papéis com os nomes das Empresas foram colocados em um invólucro para proceder ao sorteio.

Os nomes das Empresas foram retirados pela senhora Sarah Ferreira de Souza por solicitação do Pregoeiro, cujo nome das empresas sorteadas, por ordem de classificação foi lida em voz alta pelo Pregoeiro:

- 1 - NUTRICASH SERVICOS LTDA OE – Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
- 2 - SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. OE – classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
- 3 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA OE - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
- 4 - TICKET SERVICOS SA OE - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
- 5 - VALLOO BENEFICIOS LTDA OE - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
- 6 - IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA. OE - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
- 7 - EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA. EPP - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64

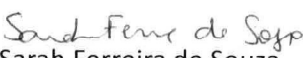
O pregoeiro após declarar a ordem de classificação entre as Empresas Empatadas, declara que a Empresa NUTRICASH SERVICOS LTDA OE como Arrematante, em ato seguinte analisar os documentos de habilitação anexados no sistema licitações-e, conforme previsto em edital nos prazos determinados no mesmo.

Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida em voz alta será assinada por todos os presentes.



Victor Santos Valeriano

Pregoeiro



Sarah Ferreira de Souza

Testemunha



Wagner Marcel de Santana

Testemunha



Mirena Machado Ribeiro

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Proc. Administrativo 15- 1.162/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 23/06/2023 às 11:56:37

Como a NUTRICASH SERVICOS LTDA ficou em primeiro lugar, segue documentos da mesma e tela do BB tendo a ela como arrematante e vencedora, após conferência dos documentos.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Arrematante_Nutricash.pdf

ATESTADOS_NC_.pdf

BALANCO_COMPLETO_NC_2023.pdf

DECLARACAO_UNIFICADA___SEGAS.pdf

DESEMPATE___SERGAS.pdf

Documentos_Nutricash.pdf

HAB_FISCAL_E_TRABALHISTA.pdf

HAB_JURIDICA.pdf

Historico_Nutricash.pdf

MODELO_DE_PROPOSTA_DE_PRECOS.pdf

Vencedor_Nutricash.pdf

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2024
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa Pesquisa avançada Suas licitações Banco de Preços Ajuda Sair

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 1003009]

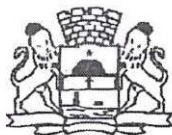
Opções

Ciente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS 		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores ("Beneficiários") da Sergipe Gás S/A – SERGAS.		
Edital	17/2023	Processo	2975/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada 	Data de publicação	24/05/2023
Início acolhimento de propostas	24/05/2023-09:00	Limite acolhimento de propostas	20/06/2023-09:00
Abertura das propostas	20/06/2023-09:00	Data e a hora da disputa	20/06/2023-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores (Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado 	Data e o horário	23/06/2023-11:28:00:986
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso 		
CNPJ	42.194.191/0001-10		
Fornecedor	NUTRICASH SERVICOS LTDA		
Telefone	(71) 40022020		
Nome contato	HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS		
Arrematado	R\$ 2.831.580,64		



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participação em licitações, que a empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Tancredo Neves 450- edifício Suarez-Caminho das Árvores – Salvador CEP 41820-901 - BA, inscrita no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, forneceu para a Secretaria de Educação, o produto/ serviço abaixo descrito, conforme contrato nº 14.01.37.2020 com vigência de 13 de novembro de 2020 a 13 de maio de 2021.

Descrição	Quantidade/Usuários	Empenho
Serviço de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética para pagamento de gêneros alimentícios	98.000	2020.2983-00, 2020.3471-00, 2021.0001-00

Atestamos ainda que o serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife, 11 de Março de 2021

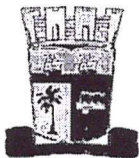
Atenciosamente,


Jairo Cardoso
Gerência de Compras, Almoxxarifado e Patrimônio

JAIRO CARDOSO
Gerente de Compras,
Almoxxarifado e Patrimônio
Mat. 87.076-2
SEDUC

CAIS DO APOLO, 925 – 4º ANDAR – CEP 50.030-230 – RECIFE-PE – FONE: 3355-9183





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SECAD
Coordenadoria de Serviços e Gestão de Contratos - CGC

Camaçari, 03 de Novembro de 2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a Empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ 42.194.191/0001-10**, forneceu para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI a mercadoria abaixo indicada de forma satisfatória, referente ao Contrato N° 334/2020.

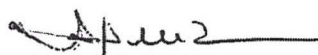
Objeto:

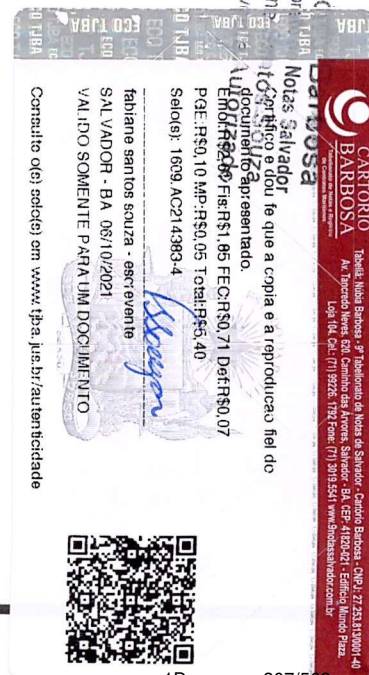
"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO ALIMENTAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE VALE EM CARTÃO ELETRÔNICO E/OU IMPRESSO EM PAPEL (VALE MERENDA ESCOLAR E VALE CESTA SOCIAL), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ENTRE OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CADASTRADOS NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AOS BENEFICIÁRIOS CADASTRADOS PELO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI..."

Quantidade: 70.000 (Setenta mil) vales impresso em papel (vale merenda escolar e vale cesta social) por mês.

Valor: R\$ 3.150.000,00 (Três milhões, cento e cinquenta mil reais) por mês.

Atenciosamente,


André Anjos
Coordenadoria de Serviços Gestão e Gestão de Contratos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA, com sede à Rua Edístio Ponde, 342 - Stiep, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.171.150/0001-35, atesta para os devidos fins que a Empresa **NUTRICASH SERVIÇOS Ltda.**, com sede na rua Francisco Gonçalves, nº 01, Ed. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Comércio, CEP 40.010-000, Salvador BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.194.191/0001-10 mantém conosco contrato de prestação de serviço fornecimento, administração e gerenciamento de Cartão Alimentação e Refeição Eletrônico e Vale Refeição Papel, para utilização em estabelecimentos comerciais credenciados e fornecimento mensal de Vales Transporte, Metropasse.

Nº. de empregados - 2.750
Faturamento mensal - R\$ 1.751.009,90
Início do Contrato - 29/06/2017
Prazo do contrato - 24 meses prorrogável.

Atestamos ainda, que desde o início do contrato até a presente data, nada temos que desabone a conduta da referida empresa e que os serviços têm sido prestados a contento.

Salvador, 05 de abril de 2019.


Edvaldo Souza Ribeiro
Gerência de Recursos Humanos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMBASA – EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, com sede no Centro Administrativo da Bahia, nº420, CAB, Paralela, Salvador - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.504.675/0001-10, atesta para os devidos fins que a Empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, com sede à Av. da França, 164, Edifício Futurus, 11º andar, Comércio, CEP 40010-000 – Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, mantém conosco contrato de prestação de serviço de **CONTRATO DE FORNECIMENTO CARTÕES ALIMENTAÇÃO**, para utilização em estabelecimentos comerciais credenciados.

Número de cartões	4.500 (Maio/2015)
Faturamento Mensal	R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)
Início do contrato	16/10/09
Prazo do Contrato	Até 60 meses

Atestamos ainda que nada temos que desabone a conduta da referida empresa, e que seus serviços e pontualidade nos prazos de entrega e rede conveniada sempre atenderam satisfatoriamente, destacando a boa qualidade dos serviços prestados e a grande segurança do sistema.

A rede conveniada é bastante ampla, atendendo satisfatoriamente às necessidades dos nossos usuários.

Salvador, 15 de Maio de 2015.


EMBASA – EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A
 Cássia Regina Fortuna dos Santos
 Gerência do departamento de Administração Pessoal - GPA
 Telefone: (71) 3372-4858

12º Ofício de Notas Conciliado Oficial
 Av. ACM - nº 34 - Edif. Servcenter - Lajes 0405
 Bahia - Salvador - BA
 Fone: (71) 3036-8400 - Email: 12notas@salvador.leg.br
 Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
CASSIA REGINA FORTUNA DOS SANTOS
 Salvador, 20 de Maio de 2015.
 Em test.  da verdade. TAC
THALYS ALVES CERQUEIRA - ESCRIVENTE - 159

1598.AC341907-8
 Ab Notário
 Tabela de preços e honorários em anexo

CARTÓRIO BARBOSA
 Titular: Nilda Barbosa - Cartório Barbosa
 Av. Tancredo Neves, 820, Caminho das Águas, Salvador - BA, CEP: 41204-021
 Edifício Plaza Lof 104, Fone: (71) 3111534 - www.nutricash.com.br
 9º Tabelião de Notas de Salvador - BA

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 Emol: R\$2.42 Fie: R\$1.72 FIE: R\$3.68 Def: R\$0.00
 PGE: R\$0.10 MP: R\$0.05 Total: R\$5.00
 Selc(s): 1000.AB900090-0

ANDRE LUIS MOREIRA DA SILVA FILHO - ESCRIVENTE
 SALVADOR - BA 19/11/2019
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 Consulte q(s) selc(s) em www.tiba.jus.br/autenticidade





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 5ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

VÁLIDA ATÉ: 15 / 07 / 2023

REGISTRADA EM: 15 / 04 / 1993

SOB O Nº 0282/J

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	NUTRICASH SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia:	NUTRICASH REFEICOES CONVENIO		
Endereço da Matriz:	AV TANCREDO NEVES N 450 ED SUAREZ TRADE 24 A SL2402, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR-BA.	CNPJ Matriz:	42.194.191/0001-10
Endereço da Filial:		CNPJ Filial:	
Capital social da Matriz:	R\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES REAIS)		
Capital Social da Filial:			
Objeto Social:	INTERMEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO ENTRE EMPRESAS, RESTAURANTES, SUPERMERCADOS E CONGÊNERES, PARA FORNECIMENTO DE: CHEQUE/CARTÃO REFEIÇÃO, CHEQUE/CARTÃO ALIMENTAÇÃO, CHEQUE/CARTÃO COMBUSTÍVEL, CARTÃO CONVÊNIO, VALE/CARTÃO TRANSPORTE, ALIMENTOS, ASSESSORIA NA ÁREA DE NUTRIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS.		

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	JULIANA DE SOUZA GODOI
Inscrito em:	12 de novembro de 2018 Sob o nº: 12748 neste CRN.
RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE:	15 de fevereiro de 2022.

CERTIFICO, que a Pessoa Jurídica e o Nutricionista acima citados, se encontram registrados e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei nº 6.583/78, do Decreto nº 84.444/80 e da Lei nº 6.839/80.

Esta Certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu Responsável Técnico.

QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA A MESMA INVÁLIDA.

CARIMBO DO CRN

Salvador/BA, 27 de julho de 2022.



N01158970767223985

Angeline Cordeiro Cavalcante

NUTRICIONISTA-CRN/5 nº 3499
PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A, com sede à AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, N 370, Parque Bela Vista, CEP 40.279-150, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.162.522/0001-60, atesta para os devidos fins que a Empresa **NUTRICASH SERVIÇOS Ltda**, com sede na rua Francisco Gonçalves, nº 01, Ed. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Comércio, CEP 40.010-000, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.194.191/0001-10 mantém conosco contrato **de prestação de serviço fornecimento, administração e gerenciamento do Cartão Alimentação, Cartão Combustível** para utilização em estabelecimentos comerciais credenciados.

Nº. de empregados – 4.300

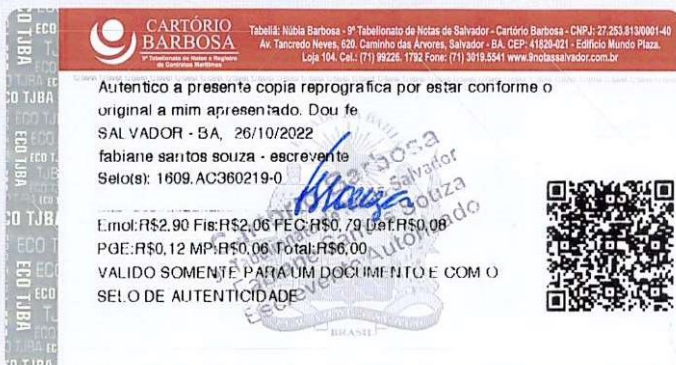
Faturamento mensal – R\$ 1.800.000,00

Início do Contrato – 16/10/2020

Atestamos ainda, que o início do contrato até a presente data, nada temos que desabone a conduta da referida empresa e que os serviços têm sido prestados a contento.

Salvador, 10 de Março de 2021.


ARMANDO YOKOSHIRO FILHO
Diretor Presidente



integrasalvadornorte.com.br

Avenida Santiago de Compostela, 370
Parque Bela Vista - Salvador/BA - CEP: 40.279-150
Tel: (71) 3111-3111



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

**COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA FACILITADORA DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA**

Registro no PAT:	080034313
Data do Registro	25/03/2008
CNPJ:	42.194.191/0001-10
Razão Social:	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
Endereço:	Avenida Tancredo Neves, 450 - Edifício Suarez Trade
Bairro:	Caminho das Árvores
Município/UF:	Salvador/BA
Cep:	41.820-901
Telefone:	(71)991790097

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:	
	Refeição-Convênio
	Alimentação-Convênio

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.194.191/0001-10
Número de Ordem do Livro: 228
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 65.268.058,79	R\$ 47.365.718,15
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 47.989.106,88	R\$ 31.831.913,61
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 9.060.654,76	R\$ 4.777.222,28
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 13.620,37	R\$ 6.862,70
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 10.853.355,40	R\$ 8.375.696,70
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 1.184.868,11	R\$ 1.357.661,89
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 184.881,02	R\$ 65.867,05
VALORES A RECEBER DE PARTES RELACIONADAS		R\$ 26.687.047,78	R\$ 16.760.956,51
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 4.679,44	R\$ 487.646,48
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 17.278.951,91	R\$ 15.533.804,54
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 628.418,20	R\$ 61.662,64
INVESTIMENTO		R\$ 16.035.427,38	R\$ 15.069.440,10
IMOBILIZADO		R\$ 365.136,40	R\$ 122.656,40
INTANGIVEL		R\$ 249.969,93	R\$ 280.045,40
PASSIVO		R\$ 65.268.058,79	R\$ 47.365.718,15
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 37.616.390,75	R\$ 25.833.035,90
FORNECEDORES		R\$ 124.062,29	R\$ 249.448,21
CONTAS A PAGAR A REDE CONVENIADA		R\$ 11.569.909,57	R\$ 9.518.665,58
TRANSACOES A REEMBOLSAR		R\$ 24.607.913,11	R\$ 14.288.125,88
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 786.145,10	R\$ 1.165.786,01
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 384.129,71	R\$ 398.440,48
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 144.230,97	R\$ 212.569,74
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 810.060,48	R\$ 618.439,50
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS LP		R\$ 715.971,14	R\$ 557.773,08
PROVISAO PARA RISCO TRIBUTARIOS, CIVEIS E TRABALHISTAS		R\$ 94.089,34	R\$ 60.666,42
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 26.841.607,56	R\$ 20.914.242,75
CAPITAL SOCIAL		R\$ 14.000.000,00	R\$ 14.000.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 12.841.607,56	R\$ 6.914.242,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.E4.50.C0.7F.BA.18.DF.EF.20.9E.D3.6F.81.7C.B1.BB.F7.F4.BF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1 314/509

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.194.191/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 228
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DEMONSTRACAO DO RESULTADO		R\$ 2.303.036,70	R\$ 4.371.064,63
LUCRO BRUTO		R\$ 9.238.176,05	R\$ 8.578.872,01
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 11.210.153,15	R\$ 9.888.701,04
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.971.977,10)	R\$ (1.309.829,03)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.957.767,28)	R\$ (3.584.223,99)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (1.507.376,12)	R\$ (1.659.434,14)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.319.833,90)	R\$ (931.057,93)
(-) DESPESA COM PESSOAL		R\$ (1.809.782,19)	R\$ (1.890.982,71)
(-) RESULTADO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ (2.349.864,55)	R\$ (965.987,28)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.029.089,48	R\$ 1.863.238,07
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 1.546.685,77	R\$ 1.864.814,00
RECEITA FINANCEIRA		R\$ 1.983.104,07	R\$ 2.051.809,08
(-) DESPESA FINANCEIRA		R\$ (436.418,30)	R\$ (186.995,08)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (2.524.057,84)	R\$ (2.488.397,39)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.849.571,93)	R\$ (1.823.351,02)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (674.485,91)	R\$ (665.046,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.E4.50.C0.7F.BA.18.DF.EF.20.9E.D3.6F.81.7C.B1.BB.F7.F4.BF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29201294316	CNPJ 42.194.191/0001-10	
NOME EMPRESARIAL NUTRICASH SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 228
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D0.E4.50.C0.7F.BA.18.DF.EF.20.9E.D3.6F.81.7C.B1.BB.F7.F4.BF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	42194191000110	NUTRICASH SERVICOS LTDA:42194191000110	5082471399806225976	12/12/2022 a 12/12/2023	Sim
Contador	66344239387	CLAUDIA ESMERALDO SILVA:66344239387	6874117802042355547	10/03/2021 a 09/03/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	82323453300	LOEL FERNANDO RIBEIRO VAZ:82323453300	8363478239421455225	10/02/2021 a 10/02/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

D0.E4.50.C0.7F.BA.18.DF.EF.20.9E.D3
.6F.81.7C.B1.BB.F7.F4.BF-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2023 às 10:17:28

0F.DE.99.FB.78.A9.3D.70
60.21.9A.9F.72.69.13.70

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

1Doc: 316/509

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.194.191/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 228
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NUTRICASH SERVICOS LTDA
NIRE	29201294316
CNPJ	42.194.191/0001-10
Número de Ordem	228
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	SALVADOR
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/01/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1217820

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NUTRICASH SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	228
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1217820
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.E4.50.C0.7F.BA.18.DF.EF.20.9E.D3.6F.81.7C.B1.BB.F7.F4.BF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA NUTRICASH

Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{31.831.913,61}{25.833.035,90}$$

$$ILC = 1,23$$

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILG = \frac{(31.831.913,61 + 61.662,64)}{(25.833.035,90 + 618.439,50)}$$

$$ILG = 1,21$$

Índice de Endividamento:

$$EG = (PC + ELP) / AT$$

$$EG = \frac{(25.833.035,90 + 618.439,50)}{47.365.718,15}$$

$$EG = 0,56$$

Atenciosamente,

JOSE SANTO
BASTIAO29838029
734:29838029734

Assinado de forma digital por JOSE SANTO
BASTIAO29838029734:29838029734
Dados: 2023.05.30 12:06:15 -03'00'

José Santo Bastião
Representante Legal

CLAUDIA
ESMERALDO
SILVA:66344239387

Assinado de forma digital por CLAUDIA ESMERALDO
SILVA:66344239387
Dados: 2023.05.30 11:40:54 -03'00'

Cláudia Esmeraldo Silva
Contador/ CRC BA- 032016/O-9

Garantia de Capital de Terceiros:

$$GCT = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{(PC + ELP)}$$

$$GCT = \frac{20.914.242,75}{(25.833.035,90 + 618.439,50)}$$

$$GCT = 0,79$$

Solvência Geral:

$$SG = \frac{AT}{(PC + ELP)}$$

$$SG = \frac{47.365.718,15}{(25.833.035,90 + 618.439,50)}$$

$$SG = 1,79$$

Índice de Liquidez Seca:

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{31.831.913,61 - 0}{25.833.035,90}$$

$$ILS = 1,23$$

JOSE PAULO DE
FREITAS GUIMARAES
JUNIOR:87505304534

Assinado de forma digital por JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR:87505304534
Dados: 2023.05.30 12:05:32 -03'00'

José Paulo de Freitas Guimaraes Junior
Representante Legal

Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas

Nutricash Serviços Ltda.

31 de dezembro de 2022
com Relatório do Auditor Independente

Nutricash Serviços Ltda.

Demonstrações contábeis individuais e consolidadas

31 de dezembro de 2022

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas..... 1

Demonstrações contábeis individuais e consolidadas auditadas

Balanços patrimoniais	4
Demonstrações dos resultados	6
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	7
Demonstrações dos fluxos de caixa	8
Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Aos
Administradores e Sócios da
Nutricash Serviços Ltda.
Salvador - BA

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Nutricash Serviços Ltda. (Empresa), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Empresa em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Empresa e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e sua controlada.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a diretoria a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Salvador, 14 de abril de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC - SP015199/O



Daniel de Araujo Peixoto
Contador CRC BA 025348/O

Nutricash Serviços Ltda.

Balanços patrimoniais

31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	4.777	9.061	28.038	43.773
Títulos e valores mobiliários	6	7	14	3.180	1.394
Contas a receber de clientes	7	8.376	11.225	65.715	81.180
Tributos a recuperar	8	1.358	1.185	4.444	1.874
Adiantamentos diversos		10	11	122	11
Valores a receber de partes relacionadas	9	16.761	26.686	4.431	10.264
Outras contas a receber		543	174	594	593
Total do ativo circulante		31.832	48.356	106.524	139.089
Não circulante					
Contas a receber de clientes	7	-	218	-	218
Outras contas a receber		-	5	-	5
Depósitos judiciais	15	62	40	331	40
Tributos diferidos	23	-	-	1.708	1.211
Investimento	10	15.069	15.873	161	-
Imobilizado		123	527	593	973
Intangível	11	280	250	2.168	1.277
Total do ativo não circulante		15.534	16.913	4.961	3.724
Total do ativo		47.366	65.269	111.485	142.813

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Passivo					
Circulante					
Fornecedores		249	124	2.830	889
Contas a pagar à rede conveniada	13	9.519	11.570	52.057	63.925
Transações a reembolsar	14	14.288	24.665	30.432	46.431
Obrigações tributárias		1.166	786	1.409	1.030
Parcelamento de tributos	12	399	384	399	384
Obrigações sociais e trabalhistas		213	87	2.307	1.917
Valores a pagar de partes relacionadas	9	-	-	20	-
Outras contas a pagar		-	-	435	584
Total do passivo circulante		25.834	37.616	89.889	115.160
Não circulante					
Parcelamento de tributos	12	558	716	558	716
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	15	60	94	124	94
Total do passivo não circulante		618	810	682	810
Patrimônio líquido	16				
Capital social		14.000	14.000	14.000	14.000
Reserva de lucros		6.914	12.843	6.914	12.843
Total do patrimônio líquido		20.914	26.843	20.914	26.843
Total do passivo e patrimônio líquido		47.366	65.269	111.485	142.813

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Nutricash Serviços Ltda.

Demonstrações dos resultados
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Receita operacional líquida	17	9.889	13.118	22.466	24.473
Custo dos serviços prestados	18	(1.310)	(1.850)	(2.495)	(3.110)
Lucro bruto		8.579	11.268	19.971	21.363
Despesas operacionais					
Comerciais	19	(2.616)	(1.712)	(15.450)	(12.017)
Gerais e administrativas	20	(1.865)	(3.142)	(13.680)	(13.290)
Honorários da Diretoria	9	(1)	(3)	(892)	(920)
Resultado da equivalência patrimonial	10	(965)	(2.350)	-	-
Outras receitas operacionais, líquidas	21	1.864	1.020	1.886	1.034
		(3.583)	(6.187)	(28.136)	(25.193)
Resultado operacional		4.996	5.081	(8.165)	(3.830)
Receitas financeiras		2.052	1.982	15.426	9.822
Despesas financeiras		(187)	(2.238)	(897)	(2.378)
Resultado financeiro	22	1.865	(256)	14.529	7.444
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		6.861	4.825	6.364	3.614
Imposto de renda e da contribuição social corrente	23	(2.488)	(2.524)	(2.488)	(2.524)
Imposto de renda e da contribuição social diferido	23	-	-	497	1.211
		(2.488)	(2.524)	(1.991)	(1.313)
Lucro líquido do exercício		4.373	2.301	4.373	2.301

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Nutricash Serviços Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Capital social	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
			Retenção de lucros		
Saldos em 31 de dezembro de 2020		14.000	14.592	-	28.592
Distribuição de lucros	16	-	(4.050)	-	(4.050)
Lucro líquido do exercício		-	-	2.301	2.301
Destinações:					
Constituição de reserva	16	-	2.301	(2.301)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021		14.000	12.843	-	26.843
Distribuição de lucros	16	-	(10.302)	-	(10.302)
Lucro líquido do exercício		-	-	4.373	4.373
Destinações:					
Constituição de reserva	16	-	4.373	(4.373)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022		14.000	6.914	-	20.914

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Nutricash Serviços Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Atividades operacionais				
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	6.861	4.825	6.364	3.614
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o caixa:				
Encargos financeiros de parcelamento de tributos	51	247	51	247
Depreciação e amortização	328	345	760	929
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	-	-	770	-
Resultado da equivalência patrimonial	965	2.350	-	-
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	(34)	(22)	29	(22)
(Aumento) redução nos ativos operacionais:				
Contas a receber de clientes	2.849	407	17.113	(15.543)
Tributos a recuperar	(173)	528	(3.336)	(46)
Outros ativos operacionais	(368)	(52)	(26)	39
Aumento (redução) nos passivos operacionais:				
Fornecedores	125	(94)	1.941	112
Contas a pagar à rede conveniada	(2.051)	(13.152)	(11.868)	4.676
Cartões e vales em circulação	(9.752)	1.707	(16.866)	2.995
Obrigações tributárias e parcelamento de tributos	(143)	(601)	121	(657)
Outros passivos operacionais	270	(1.843)	(121)	(1.844)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(1.072)	(5.355)	(5.068)	(5.500)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(2.488)	(2.524)	(2.761)	(2.524)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(3.560)	(7.879)	(7.829)	(8.024)
Atividades de investimento				
Aquisição de ativo imobilizado	-	-	(144)	-
Aquisição de ativo intangível	(193)	-	(1.368)	(577)
Títulos e valores mobiliários	7	30.899	(1.786)	22.340
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento	(186)	30.899	(3.298)	21.763
Atividades de financiamento				
Captação de empréstimo com parte relacionada	9.925	15.746	9.925	68
Pagamento de empréstimo a parte relacionada	-	(26.129)	(4.070)	(18)
Lucros distribuídos	(10.463)	(4.050)	(10.463)	(4.050)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(538)	(14.433)	(4.608)	(4.000)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	(4.284)	8.587	(15.735)	9.739
Caixa e equivalentes de caixa				
No início do exercício	9.061	474	43.773	34.034
No final do exercício	4.777	9.061	28.038	43.773
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	(4.284)	8.587	(15.735)	9.739

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A Nutricash Serviços Ltda. (“Nutricash” ou “Empresa”) é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que tem por objeto a intermediação de documentos de representação entre empresas, restaurantes, supermercados e congêneres, para fornecimento de cheque/cartão refeição, cheque/cartão alimentação, cheque/cartão combustível, cartão convênio, vale/cartão, transporte, alimentos, assessoria na área de nutrição e administração de benefícios sociais através de convênios e locação de bens móveis, bem como a prestação de serviços de gerenciamento de frota envolvendo abastecimento e manutenção leve e pesada (preventiva e corretiva) através de sua subsidiária Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda..

A Empresa, parte integrante do Grupo 3P Investimentos, iniciou suas operações no ano de 1993 em todo o Nordeste brasileiro. Com capital 100% nacional, a Empresa é especialista em benefícios ao trabalhador, com produtos voltados para atender ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) do Ministério do Trabalho e em gerenciamento dos abastecimentos e manutenção de frotas via sistema próprio em conjunto com a intermediação financeira dessas operações.

Com sede em Salvador, estado da Bahia, a Nutricash encontra-se em processo de expansão com esforços concentrados na Região Nordeste. Para tanto, a Empresa tem feito investimentos em tecnologia, visando à disponibilização de serviços mais modernos, seguros e apropriados a cada cliente.

Impactos das normas e regulamentações do BACEN

Em aderência à Lei nº 12.865 de 9 de outubro de 2013, o Banco Central do Brasil (BACEN) emitiu dentre outras a circular nº 3.682/13. Tais regras passaram a regulamentar os arranjos de pagamento, a atuação dos instituidores de arranjos, a constituição e funcionamento das instituições de pagamento, o gerenciamento de riscos dessas instituições, e a abertura e movimentação de contas de pagamento, além de impor uma série de obrigações a um setor que até então não era regulado.

Com a publicação da Circular 3.815/16, o Banco Central optou por eliminar a redução dos volumes mínimos que determinam quais arranjos integram o Sistema de Pagamentos Brasileiro (“SPB”) que haviam sido definidos pela Circular 3.765/15 e fixou o mesmo em R\$500 milhões em transações nos últimos 12 meses por tipo de arranjo.

Em 26 de março de 2018 o BACEN emitiu a Circular nº 3.886, que altera a Circular nº 3.682, de 26 de março de 2013, a qual por sua vez disciplina a prestação de serviço de pagamento no âmbito dos arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Dentre as alterações trazidas pela nova norma do BACEN, está a inclusão de uma nova exceção aos arranjos que integram o SPB, conforme destacada a seguir:

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional--Continuação

Impactos das normas e regulamentações do BACEN--Continuação

“Art. 2º Não integram o SPB os arranjos:

III - em que o instrumento de pagamento for oferecido no âmbito de programa destinado a conceder benefícios a pessoas naturais em função de relações de trabalho, de prestação de serviços ou similares, instituído por lei ou por ato do Poder Executivo federal, estadual ou municipal.”

Com a inclusão acima mencionada, a qual já está em vigor, a Empresa, por atuar no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, deixa de estar sujeitas à regulação do BACEN. Deste modo, não será mais exigida a submissão de pedidos de autorização ao BACEN, bem como deixam de ser aplicáveis às associadas da ABBT, por exemplo, as normas do BACEN que tratam da interoperabilidade entre arranjos, da constituição de componente organizacional de ouvidoria, da implantação de sistema de controles internos, da obrigação de migração para a CIP e da remessa de demonstrações contábeis consolidadas ao BACEN.

A Empresa mapeou os impactos dos normativos em questão e implementou as ações necessárias e cabíveis para o cumprimento da legislação regulamentar e na avaliação da Administração, entende que já se encontra preparada para a qualquer momento ingressar com o pedido de autorização de funcionamento junto ao BACEN.

A controlada Maxifrota alcançou no final do 2º semestre de 2019 o volume de R\$500 milhões em transações realizadas dentro de um período de 12 meses no arranjo pós pago e, como consequência, este arranjo deverá ser enquadrado como integrante do SPB e a controlada será obrigada a realizar pedido de autorização para funcionar junto ao BACEN.

A controlada mapeou os impactos dos normativos em questão e implementou as ações necessárias e cabíveis para o cumprimento da legislação regulamentar e ingressou em 20 de dezembro de 2018 com o pedido de autorização de funcionamento junto ao BACEN. O pedido referente ao arranjo de pagamentos foi autorizado pelo BACEN em 12 de março de 2020, ficando ainda no aguardo da autorização da Maxifrota como instituição de pagamentos (“IP”).

Em 22 de abril de 2021, o BACEN emitiu a Resolução BNB nº 89, que altera a Circular nº 3.682, de 4 de novembro de 2013, onde o Arranjo destinado ao pagamento de despesas relacionadas à gestão de frotas de veículos (serviços de manutenção e/ou abastecimento), a partir de 03 de maio de 2021, deixará de integrar o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis

i) Base de preparação

As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com a norma NBC TG 1000 (R1) aplicável a pequenas e médias empresas, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

A preparação de demonstrações contábeis em conformidade com a NBC TG 1000 (R1) requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na Nota 3.

Em função de não haver outros resultados abrangentes nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Empresa não está apresentando a demonstração do resultado abrangente nestas demonstrações contábeis, conforme previsto no item 3.19 da NBC TG 1000 (R1). A Diretoria da Empresa autorizou a conclusão e divulgação destas demonstrações contábeis em 14 de abril de 2023, nas quais consideram os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que pudessem ter efeito sobre as demonstrações contábeis, quando requeridos.

ii) Principais práticas contábeis

a) *Apuração do resultado*

A receita de contrato com cliente é reconhecida quando o serviço é prestado para o cliente por um valor que reflita a contraprestação à qual a Empresa espera ter direito em troca destes serviços. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação que se espera receber, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre prestação de serviços.

A receita de venda de serviços é reconhecida quando forem satisfeitas as obrigações de desempenho, ou seja, no caso da Empresa, quando o cliente obtiver o controle desses serviços, o que geralmente ocorre no momento da prestação dos serviços.

As demais receitas, despesas e custos são reconhecidos quando incorridos e/ou realizados de acordo com o regime de competência. O resultado inclui os rendimentos, os encargos e as variações monetárias, a índices e taxas oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e não circulantes e, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de sua realização.

Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. As receitas e despesas de juros são reconhecidas pelo método da taxa efetiva de juros na rubrica de receitas/despesas financeiras.

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis-- Continuação

ii) Principais práticas contábeis--Continuação

b) *Instrumentos financeiros*

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Empresa for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

i) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial. A Empresa possui os seguintes principais ativos financeiros:

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Empresa gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. A Empresa possui os seguintes principais ativos financeiros classificados nesta categoria:

- Títulos e valores mobiliários (Nota 6).

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis-- Continuação

ii) Principais práticas contábeis--Continuação

b) *Instrumentos financeiros*--Continuação

i) Ativos financeiros--Continuação

Mensurados pelo custo amortizado

A Empresa mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os principais ativos financeiros que a Empresa possui e mantém classificado nesta categoria são o caixa e equivalentes de caixa (Nota 5), os contas a receber de clientes (Nota 7) e valores a receber de partes relacionadas (Nota 9).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

O CPC 48 exige que a Empresa reconheça uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A administração revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de seu contas a receber de clientes.

ii) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os principais passivos financeiros da Empresa compreendem:

- Fornecedores;

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis--Continuação

ii) Principais práticas contábeis--Continuação

b) *Instrumentos financeiros*--Continuação

ii) Passivos financeiros--Continuação

Mensurados pelo custo amortizado--Continuação

- Contas a pagar à rede conveniada (Nota 13);
- Transações a reembolsar (Nota 14); e
- Valores a pagar a partes relacionadas (Nota 9).

c) *Imobilizado*

Registrado ao custo de aquisição ou formação, incluindo os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis ao mesmo. A depreciação é calculada pelo método linear que leva em consideração a vida útil estimada dos bens.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

d) *Intangível*

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste para análise de perda de seu valor recuperável.

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis-- Continuação

ii) Principais práticas contábeis--Continuação

e) *Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes*

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que benefícios econômicos futuros dele provenientes serão gerados em favor da Empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses, caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

f) *Tributação*

As receitas de serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

Impostos e contribuições	Alíquotas
	2021 e 2020
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,00%

Esses encargos são apresentados como deduções de vendas na demonstração do resultado.

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social, computadas pela metodologia do Lucro presumido. O imposto de renda é computado sobre a 32% da receita pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$240 no período de 12 meses, enquanto a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre 32% da receita, reconhecidos pelo princípio de competência.

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis-- Continuação

ii) Principais práticas contábeis--Continuação

g) *Provisões*

Provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Empresa espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

h) *Demonstrações dos fluxos de caixa*

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica NBCT 3.8 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (equivalente ao CPC 03 (R2)) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A Empresa apresenta os juros pagos sobre empréstimos e financiamentos como parte das atividades de financiamento.

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis da Empresa requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

No processo de aplicação das políticas contábeis da Empresa, a Administração fez os julgamentos que têm efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis:

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro são discutidas a seguir:

i) *Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros*

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Empresa ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e a taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

ii) *Impostos*

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e o valor e época de resultados tributáveis futuros. A Empresa constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Empresa.

Imposto diferido ativo é reconhecido para todos os prejuízos fiscais não utilizados na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas--Continuação

iii) *Valor justo de instrumentos financeiros*

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercado ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

iv) *Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas*

A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

v) *Reconhecimento de receita relativa a vales não reclamados*

A avaliação realizada para reconhecimento da receita de vales não reclamados considera a probabilidade de reembolso de todo o passivo relativo a vales em circulação com base no histórico da Empresa e de suas operações. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações na realidade das operações da Empresa e outras circunstâncias tais como alterações na carteira de clientes, modelos de contrato e aumento/redução da rede credenciada pelo menos anualmente.

4. Demonstrações contábeis consolidadas

Base de consolidação e investimento em controlada

As demonstrações contábeis consolidadas compreendem as demonstrações contábeis da Empresa e sua controlada em 31 de dezembro de 2022. O controle é obtido quando a Empresa estiver exposta ou tiver direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida e tiver a capacidade de afetar esses retornos por meio do poder exercido em relação à investida.

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

4. Demonstrações contábeis consolidadas--Continuação

Base de consolidação e investimento em controlada--Continuação

Especificamente, a Empresa controla uma investida se, e apenas se, tiver:

- Poder em relação à investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantem a atual capacidade de dirigir as atividades pertinentes da investida);
- Exposição ou direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida; e
- A capacidade de usar seu poder em relação à investida para afetar os resultados.

Geralmente, há presunção de que uma maioria de direitos de voto resulta em controle. Para dar suporte a essa presunção e quando a Empresa tiver menos da maioria dos direitos de voto ou semelhantes de uma investida, a Empresa considera todos os fatos e circunstâncias pertinentes ao avaliar se tem poder em relação a uma investida, inclusive:

- O acordo contratual com outros detentores de voto da investida;
- Direitos originados de acordos contratuais;
- Os direitos de voto e os potenciais direitos de voto do grupo.

A Empresa avalia se exerce controle ou não de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem que há mudanças em um ou mais dos três elementos de controle. A consolidação de uma controlada tem início quando a Empresa obtiver controle em relação à controlada e finaliza quando a Empresa deixar de exercer o mencionado controle. Ativo, passivo e resultado de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídos nas demonstrações contábeis consolidadas a partir da data em que a Empresa obtiver controle até a data em que a Empresa deixar de exercer o controle sobre a controlada. O resultado e cada componente de outros resultados abrangentes são atribuídos aos acionistas controladores e aos não controladores da Empresa, mesmo se isso resultar em prejuízo aos acionistas não controladores. Quando necessário, são efetuados ajustes nas demonstrações contábeis das controladas para alinhar suas políticas contábeis com as políticas contábeis da Empresa. Todos os ativos e passivos, resultados, receitas, despesas e fluxos de caixa do mesmo grupo, relacionados com transações entre membros da Empresa, são totalmente eliminados na consolidação.

A variação na participação societária da controlada, sem perda de exercício de controle, é contabilizada como transação patrimonial. Se a Empresa perder o controle exercido sobre uma controlada, é dada baixa nos correspondentes ativos (inclusive ágio), passivos, participação de não controladores e demais componentes patrimoniais, ao passo que qualquer ganho ou perda resultante é contabilizado no resultado. Qualquer investimento retido é reconhecido a valor justo.

As demonstrações contábeis consolidadas incluem as operações da Empresa e sua controlada Maxifrota, cuja participação percentual na data do balanço é de 99,999%.

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

5. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Caixa	-	-	1	2
Contas correntes bancárias	4.777	9.061	28.037	43.771
	4.777	9.061	28.038	43.773

A Empresa e sua controlada consideram como equivalente de caixa títulos e valores mobiliários de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

6. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários no montante de R\$7 (2021 - R\$14) para a controladora e R\$3.180 (2021 - R\$1.394) para o consolidado estão representados em sua maioria por Certificados de Depósitos Bancários (CDBs), indexados à variação de 93% a 205% dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDIs), se referem a saldos dados como garantia de carta fiança em operações com a rede credenciada, com prazos de resgate em média de 180 dias contados da data da aplicação.

7. Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Clientes	7.740	10.709	64.144	55.335
Reembolso não faturado	636	734	2.341	26.063
	8.376	11.443	66.485	81.398
Provisão para crédito de devedores duvidosos	-	-	(770)	-
	8.376	11.443	65.715	81.398
Circulante	8.376	11.225	65.715	81.180
Não circulante	-	218	-	218

Os valores registrados na rubrica de reembolso não faturado se referem aos pagamentos realizados à rede conveniada relativos a serviços contratados através dos cartões pós-pagos que ainda não foram faturados.

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

7. Contas a receber de clientes--Continuação

A composição das contas a receber de clientes por idade de vencimento é como segue:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
A vencer	6.041	9.832	54.029	72.657
Vencidos há 30 dias	980	641	3.265	5.347
Vencidos de 31 a 90 dias	280	295	4.235	1.230
Vencidos há mais de 90 dias (a)	586	675	2.760	2.164
Subtotal títulos vencidos	1.845	1.611	10.260	8.741
	7.886	11.443	64.144	81.398

Dentre os títulos vencidos há mais de 90 dias encontram-se títulos em aberto junto a Santa Cecilia classificados no longo prazo, que se encontra em processo de recuperação judicial, no montante total de R\$ 302 os quais estão em processo de aprovação e incluídos no edital de recuperação judicial e lista de credores. Na controlada Maxifrota há saldo de R\$ 904 de contas a receber vencido há mais de 90 dias referente ao Município de Santo Amaro, tendo sido os valores negociados, para os quais a Administração tem expectativa de recebimento em torno de 80% do montante R\$ 723, os 20% restantes no montante de R\$ 181 foram reconhecidos como provisão para crédito com devedores duvidosos.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída, seguindo modelo híbrido de perdas esperadas e incorridas, com abordagem simplificada que registra perdas esperadas durante todo o ciclo das contas a receber de clientes, em montante considerado suficiente pela Administração para os créditos cuja recuperação é considerada duvidosa. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Empresa não apresentou baixa de títulos do contas a receber considerados incobráveis. Em 31 de dezembro de 2022, a controlada possui provisão para perdas de R\$ 770 estimadas com créditos de liquidação duvidosa (R\$ 0 em 31 de dezembro de 2021).

Ajuste a valor presente

Em 31 de dezembro de 2022, a Empresa não possui nenhuma operação que tenha gerado efeito significativo de ajuste a valor presente nos seus saldos contábeis.

8. Tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Impostos de renda	957	866	1.082	1.652
Contribuição social	345	319	394	222
PIS a recuperar	10	-	260	-
COFINS a recuperar	46	-	1.198	-
	1.358	1.185	4.444	1.874

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

9. Partes relacionadas

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Ativo circulante				
Empresas ligadas:				
Rosane de Freitas Mânica (a)	299	3.783	299	3.783
Canopus Investimentos e Participações S.A. (a)	-	6.179	-	6.179
Sirius Investimentos e Participações S.A. (a)	12	302	12	302
Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. (a)	16.450	16.422	-	-
	16.761	26.686	311	10.264
Passivo circulante				
Transações a reembolsar (Nota 14):				
Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.	-	1.647	-	-
	-	1.647	-	-
Demonstração do resultado	-	-	233	-

Todas as operações realizadas junto a partes relacionadas foram efetuadas de acordo com as condições pactuadas entre as partes.

(a) Transações mantidas entre a Empresa, seus quotistas e empresas ligadas se referem a operações de mútuo e conta corrente sem incidência de encargos financeiros e com expectativa de liquidação no primeiro semestre de 2023.

A Empresa não possui em aberto garantias prestadas a partes relacionadas ou terceiros.

Remuneração dos administradores

As despesas referentes à remuneração do pessoal-chave da Administração da Empresa e sua controlada, reconhecidas no resultado, totalizaram R\$892 (2021 - R\$917), as quais são consideradas benefícios de curto prazo.

Em 31 de dezembro de 2022, o pessoal-chave da administração constituía em 02 Diretores (2021 - 02). A Empresa e sua controlada não concedem aos seus Administradores remuneração baseada em ações, benefícios pós emprego ao benefício de rescisão contratada, além dos previstos na legislação brasileira.

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

10. Investimentos (Controladora)

Informações sobre a investida

	Maxifrota
31 de dezembro de 2022	
Capital social	10.000
Patrimônio líquido	14.908
Prejuízo do exercício	(965)
Quantidade de ações possuídas	9.999.900
% de participação	99,999%
Resultado da equivalência patrimonial	(965)
Saldo do investimento	16.069
31 de dezembro de 2021	
Capital social	10.000
Patrimônio líquido	18.223
Lucro líquido do exercício	(2.350)
Quantidade de ações possuídas	9.999.900
% de participação	99,999%
Resultado da equivalência patrimonial	(2.350)
Saldo do investimento	15.873

A movimentação do investimento encontra-se demonstrada a seguir:

	2022	2021
Em 1º de janeiro	15.873	18.223
Resultado da equivalência patrimonial	(965)	(2.350)
Em 31 de dezembro	14.908	15.873

11. Intangível

Controladora

	Taxas anuais de amortização	Saldos em 2020	Adições	Saldos em 2021	Adições	Saldos em 2022
<u>Custo</u>						
Software (a)		2.283	-	2.283	-	2.283
Marca e patentes		18	-	18	1	19
Intangível em desenvolvimento		16	-	16	192	208
Total do custo		2.317	-	2.317	193	2.510
<u>Amortização</u>						
Software	20%	(1.806)	(261)	(2.067)	(163)	(2.230)
Total da amortização		(1.806)	(261)	(2.067)	(163)	(2.230)
Total		511	(261)	250	30	280

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

11. Intangível--Continuação

Consolidado

	Taxas anuais de amortização	Saldos em 2020	Adições	Saldos em 2021	Adições	Saldos em 2022
Custo						
Software (a)		4.293	-	4.293	-	4.293
Marca e patentes		18	15	33	5	38
Intangível em desenvolvimento		31	562	593	1.363	1.956
Total do custo		4.342	577	4.919	1.368	6.287
Amortização						
Software	20%	(2.905)	(737)	(3.642)	(476)	(4.119)
Total da amortização		(2.905)	(737)	(3.642)	(476)	(4.119)
Total		1.437	(160)	1.277	(892)	(2.168)

(a) Refere-se à aquisição de uma nova plataforma do sistema que visa maior flexibilidade para criação de novos serviços de meio de pagamento e cuja entrada em operação ocorreu em agosto de 2017.

12. Parcelamento de tributos (Controladora)

Em 30 de novembro de 2011, a Empresa realizou adesão ao programa de parcelamento de débitos tributários instituído pela Lei nº 11.941/09 e em junho de 2012 o processo de consolidação dos débitos foi concluído pela Receita Federal, com o processo de amortização do parcelamento previsto para 180 meses. Dessa forma, foram contabilizados na rubrica de "Obrigações tributárias" débitos de CPMF, Imposto de renda, Contribuição Social, PIS e COFINS elegíveis ao específico ao passado.

A movimentação encontra-se demonstrada a seguir:

	R\$
Saldos em 31 de dezembro de 2020	1.237
Atualização pela SELIC	247
Amortização no exercício	(384)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.100
Atualização pela SELIC	51
Amortização no exercício	(194)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	957
Circulante	399
Não circulante	558

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

13. Contas a pagar à rede conveniada

As contas a pagar junto à rede conveniada no montante de R\$9.519 (2021 - R\$11.570) na Controladora e R\$52.057 (2021 - R\$63.925) no Consolidado, referem-se ao valor devido aos estabelecimentos comerciais credenciados, relativo aos vales e cartões apresentados para reembolso, cujo pagamento é realizado no prazo contratual que varia de 21 a 35 dias, deduzido da taxa de administração cobrada.

14. Transações a reembolsar

Os cartões e vales em circulação no montante de R\$14.288 (2021 - R\$24.665) na controladora e R\$30.432 (2021 - R\$46.431) no consolidado, referem-se ao valor de emissão dos vales e cartões colocados em circulação e ainda não apresentados para reembolso pelos estabelecimentos comerciais credenciados.

15. Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Empresa é ré em causas trabalhistas e cíveis movidas por ex-funcionários e por usuários dos cartões de benefício da Empresa que tem por objetivo a cobrança de diferenças salariais, horas extras, e indenização por danos morais. A Administração da Empresa, com base na opinião dos advogados responsáveis pelo acompanhamento processual mantém uma provisão para perdas nos montantes de R\$60 (2021 - R\$94) e R\$124 (2021 - R\$ 94), na controladora e no consolidado, respectivamente.

A movimentação da provisão para contingências é como segue:

	<u>Controladora</u>	<u>Consolidado</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2020	116	116
Pagamentos	(22)	(22)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	<u>94</u>	<u>94</u>
Inclusões	-	114
Pagamentos	<u>(34)</u>	<u>(84)</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2022	<u>60</u>	<u>124</u>

De acordo com a legislação vigente, as operações da Empresa estão sujeitas a revisão pelas autoridades fiscais por prazos que variam em função da natureza dos tributos.

Consequentemente, contingências que possam advir de eventuais fiscalizações não podem ser determinadas neste momento.

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

15. Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas--Continuação

Depósitos judiciais

Em 31 de dezembro de 2022 a Empresa possui depósitos judiciais relativos a causas cíveis e trabalhistas no montante de R\$62 (2021 - R\$40).

16. Patrimônio líquido

a) Capital social

A composição societária da Empresa em 31 de dezembro de 2022 e 2021 é como segue:

Quotista	Quantidade de quotas	%
Canopus Investimentos e Participações S.A. (a)	9.100.000	65%
Rosane de Freitas Mânica	4.900.000	35%
	14.000.000	100%

b) Reserva de retenção de lucros

A Administração da Empresa propôs *ad referendum* a Reunião dos Quotistas a constituição de reserva de retenção de lucros em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 4.373 (2021 - R\$2.301), a ser utilizada para investimentos futuros ou distribuição de lucros.

c) Destinação dos lucros

Os lucros apurados após o término de cada exercício social serão repartidos entre os quotistas, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, de acordo com deliberação dos sócios quotistas.

Em 28 de janeiro de 2022 foi deliberado a distribuição de R\$ 10.302 referente a dividendos (2021 – R\$ 4.050).

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

17. Receita operacional líquida

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Receitas de vendas				
Comissão de rede conveniada	6.510	12.181	16.655	25.031
Comissão sobre venda de vales	864	1.494	1.307	1.494
Receita de anuidade	995	-	2.161	57
Receitas de tarifas	1.272	163	4.118	1.305
Outras	871	51	1.568	1.063
	10.512	13.889	25.809	28.950
Deduções da receita				
ISS	(234)	(262)	(918)	(840)
PIS	(69)	(91)	(409)	(640)
COFINS	(320)	(418)	(2.017)	(2.997)
	(623)	(771)	(3.344)	(4.477)
Receita operacional líquida	9.889	13.118	22.465	24.473

18. Custo dos serviços prestados

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Custo de transações eletrônicas	(722)	(1.149)	(1.616)	(2.077)
Confecção de vales e cartões	(270)	(353)	(313)	(458)
Credenciamento com terceiros	(84)	-	(241)	(136)
Frete para entrega de vales e cartões	(234)	(348)	(324)	(439)
	(1.310)	(1.850)	(2.494)	(3.110)

19. Despesas comerciais

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Pessoal	(1.664)	(849)	(10.076)	(7.503)
Perda com títulos incobráveis	(2)	-	(772)	(339)
Comissões sobre vendas	(116)	(81)	(1.054)	(961)
Propaganda e publicidade	(250)	(257)	(1.311)	(1.138)
Gastos com distribuição	(22)	(21)	(113)	(180)
Telefonia e comunicação de dados	(358)	(412)	(852)	(412)
Viagens	(75)	(92)	(807)	(677)
Outras despesas	(129)	-	(464)	(807)
	(2.616)	(1.712)	(15.449)	(12.017)

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

20. Despesas gerais e administrativas

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Serviços de terceiros	(1.154)	(217)	(5.114)	(1.952)
Pessoal	(226)	(946)	(6.909)	(8.029)
Depreciação e amortização	(328)	(345)	(760)	(877)
Aluguéis	(4)	(152)	(224)	(385)
Energia	-	(16)	(84)	(102)
Outras despesas	(153)	(1.466)	(389)	(1.945)
	(1.865)	(3.142)	(13.480)	(13.290)

21. Outras receitas operacionais, líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Reconhecimento de vales não reclamados	1.864	1.020	1.886	1.034
	1.864	1.020	1.886	1.034

22. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Receitas financeiras				
Juros ativos	475	303	2.016	863
Receita de juros sobre mútuo	-	-	233	-
Rendimento de aplicações financeiras	83	56	874	585
Juros por antecipação de pagamentos à rede conveniada	1.494	1.623	12.302	8.374
	2.052	1.982	15.425	9.822
Despesas financeiras				
Juros passivos	(95)	(55)	(185)	(55)
Juros sobre parcelamentos tributários	(51)	(247)	(51)	(247)
Descontos concedidos	-	(1.909)	(33)	(1.909)
IOF	-	-	(221)	(27)
Outros	(41)	(27)	(407)	(140)
	(187)	(2.238)	(897)	(2.378)
	1.865	(256)	14.528	7.444

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

23. Imposto de renda e contribuição social

A composição do imposto de renda e contribuição social está detalhada abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Imposto de renda – Corrente	(1.823)	(1.850)	(1.823)	(1.850)
Imposto de renda – Diferido	-	-	203	891
Contribuição social - Corrente	(665)	(674)	(665)	(674)
Contribuição social – Diferido	-	-	294	320
Despesas com imposto de renda e contribuição social	(2.488)	(2.524)	(1.991)	(1.313)

Segue abaixo a apuração do Lucro Presumido da Empresa para 31 de dezembro de 2022:

	2022	
	Imposto de renda	Contribuição social
Receita bruta (Nota 17)	10.512	10.512
Alíquota presunção para receita	32%	32%
Base de cálculo	3.364	3.364
Alíquotas aplicáveis	25%	9%
	(841)	(303)
Tributação da receita financeira e outras receitas operacionais	(982)	(362)
Despesas com imposto de renda e contribuição social	(1.823)	(665)

	2021	
	Imposto de renda	Contribuição social
Receita bruta (Nota 17)	13.889	13.889
Alíquota presunção para receita	32%	32%
Base de cálculo	4.444	4.444
Alíquotas aplicáveis	25%	9%
	(1.087)	(400)
Tributação da receita financeira	(763)	(274)
Despesas com imposto de renda e contribuição social	(1.850)	(674)

Imposto de renda e contribuição social diferidos - Consolidado

A controlada Maxifrota possui prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias na apuração de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, sobre as quais foram constituídos tributos diferidos ativos em 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.704 (2021 –R\$ 1.211), respectivamente.

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

23. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

Os tributos diferidos têm a seguinte origem:

Descrição	2022	2021
Prejuízo fiscal e base negativa	1.421	1.211
Provisão para riscos trabalhistas e cíveis	21	-
Provisão para crédito de devedores duvidosos	262	-
	<u>1.704</u>	<u>1.211</u>

A movimentação dos ativos e passivos de imposto de renda e contribuição social diferidos durante o exercício é a seguinte:

	2021	Variação	2022
Ativo			
Prejuízo fiscal e base negativa	1.211	200	1.421
Provisão para riscos trabalhistas e cíveis	-	21	21
Provisão para crédito de devedores duvidosos	-	262	262
	<u>1.211</u>	<u>483</u>	<u>1.704</u>

Estudos técnicos de viabilidade elaborados pela administração indicam a plena capacidade de recuperação, nos exercícios subsequentes, dos valores de impostos diferidos reconhecidos e correspondem às melhores estimativas da administração sobre a evolução futura da Empresa e do mercado em que a mesma opera, cuja expectativa de realização de créditos fiscais está apresentada a seguir:

Ano	2022	2021
2023	147	140
2024	777	770
2025	497	301
	<u>1.421</u>	<u>1.211</u>

24. Seguros

A controlada Maxifrota tem por política manter cobertura de seguros no montante que a Administração considera adequado para cobrir os possíveis riscos com sinistros de seus ativos imobilizados, com base na avaliação dos seus consultores de seguros.

Nutricash Serviços Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

24. Seguros--Continuação

Em 31 de dezembro de 2022, a Empresa possuía as seguintes principais apólices de seguro com terceiros:

Ramo	Importância segurada	Vencimento
Seguro empresarial	1.249	23/08/2022

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2023/00003748
Nome: CLAUDIA ESMERALDO SILVA CPF: 663.442.393-87
CRC/UF n.º BA-032016/O Categoria: CONTADOR
Validade: 10/07/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **663.442.393-87** Controle : **7273.9155.9469.1098**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
CLAUDIA ESMERALDO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
864084374 SSP BA

CPF
663.442.393-87

DATA NASCIMENTO
20/03/1984

FILIAÇÃO
ADAO DE ALMEIDA SILVA

ANTONETE ROLIM
ESMERALDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03715328834

VALIDADE
18/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
27/10/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
28/04/2020

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Assinatura do Emissor

68634068449
BA510605117

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1849005988

PROIBIDO PLASTIFICAR
1849005988



**CARTÓRIO
BARBOSA**

Tabellá: Nubia Barbosa - 9º Tabelionato de Notas de Salvador - Cartório Barbosa - CNPJ: 27.253.813/0001-40
Av. Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-021 - Edifício Mundo Plaza,
Loja 104. Cel.: (71) 99228.1782 Fone: (71) 3019.5541 www.9notassalvador.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Emot: R\$2,61 Fie: R\$1,05 FEC: R\$0,71 Dat: R\$0,07

PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40

Selo(s): 1609.AC149872-8

Ingride Iracema - Escrevente Autorizado
SALVADOR - BA 27/04/2021

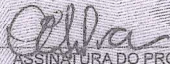
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em www.tba.jus.br/autenticidade



Cartório Barbosa
9º Tabelionato de Notas de Salvador
Ingride Iracema S. dos Santos
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	BA-032016/O-9
NOME	
CLAUDIA ESMERALDO SILVA	
FILIAÇÃO	
ADÃO DE ALMEIDA SILVA	
ANTONETE ROLIM ESMERALDO	
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL	



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
20/03/1984	BRASILEIRA	SALVADOR-BA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
24/03/2007	663.442.393-87	0864084374 SSP-BA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIUR	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
27/09/2010


 Maria Constança Carneiro Galvão
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO BARBOSA
 9º Tabelionato de Notas e Registro do Cartório Barbosa

Tabella: Núbila Barbosa - 9º Tabelionato de Notas de Salvador - Cartório Barbosa - CNPJ: 27.253.813/0001-40
 Av. Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-021 - Edifício Mundo Plaza,
 Loja 104, GôL. (71) 99226.1732 Fone: (71) 2019.5541 www.9notassalvador.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Emol: R\$2,01 Fis: R\$1,85 FEG: R\$0,71 Det: R\$0,07
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
 Selo(s): 1609.AC149873-6

Ingride Iracema - Escrevente Autorizada
 SALVADOR - BA 27/04/2021
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em www.tba.jus.br/autenticidade



Cartório Barbosa
 9º Tabelionato de Notas e Registro
 Ingride Iracema - Escrevente Autorizada



À

SERGIPE GÁS S/A – SERGAS

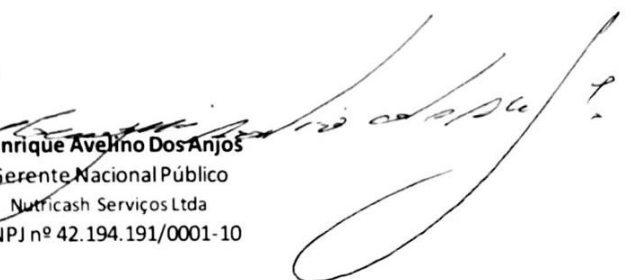
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO PARA OS EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS E DIRETORES DA SERGAS

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDA

A NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.194.191/0001-10, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edif. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-020, por intermédio de seu representante legal Sr. Henrique Avelino dos Anjos, CPF: 506.865.775-15, RG: 2.329.286 SSP/BA, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Salvador, 20 de junho de 2023.


Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
Nutricash Serviços Ltda
CNPJ nº 42.194.191/0001-10

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 º andar, sala 2501, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - Tel: (71) 3340-1000
CNPJ: 42.194.191/0001-10



À

SERGIPE GÁS S/A – SERGAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO PARA OS EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS E DIRETORES DA SERGAS

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.194.191/0001-10, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edif. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-020, por intermédio de seu representante legal Sr. Henrique Avelino dos Anjos, CPF: 506.865.775-15, RG: 2.329.286 SSP/BA, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, 20 de junho de 2023.


Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
Nutricash Serviços Ltda
CNPJ nº 42.194.191/0001-10

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 º andar, sala 2501, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - Tel: (71) 3340-1000
CNPJ: 42.194.191/0001-10

À

SERGIPE GÁS S/A – SERGAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO PARA OS EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS E DIRETORES DA SERGAS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.194.191/0001-10, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edif. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-020, por intermédio de seu representante legal Sr. Henrique Avelino dos Anjos, CPF: 506.865.775-15, RG: 2.329.286 SSP/BA, DECLARA:

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 º andar, sala 2501, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - Tel: (71) 3340-1000
CNPJ: 42.194.191/0001-10



da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Salvador, 20 de junho de 2023.


Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
Nutricash Serviços Ltda
CNPJ nº 42.194.191/0001-10

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 ° andar, sala 2501, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - Tel: (71) 3340-1000
CNPJ: 42.194.191/0001-10



À

SERGIPE GÁS S/A – SERGAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO PARA OS EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS E DIRETORES DA SERGAS

DECLARAÇÃO - DESEMPATE

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.194.191/0001-10, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edif. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-020, por intermédio de seu representante legal Sr. Henrique Avelino dos Anjos, CPF: 506.865.775-15, RG: 2.329.286 SSP/BA, DECLARA, para fins atendimentos DECLARAÇÃO – DESEMPATE:

Ser empresa brasileira, com sede na Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 ° andar, sala 2501, Caminho das Árvores Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - (71) 4002-2020 / 3117-9955.

Declarar que possui alto investimento em tecnologia no país, possuindo sistema tecnológico próprio, como por exemplo:

Site: <https://www.nutricash.com.br/>;

Plataforma de Gestão do Benefícios Nutricash;

Aplicativos via ANDROID E IOS;

Cartão Eletrônico é um cartão de trilha magnética produzido atendendo os Padrões de Segurança da Norma ISO 8387;

Transação Criptografadas Forte 3 DES que garante o mesmo padrão de segurança das transações bancárias;

Sistema de Gestão possui Certificação Digital SSL/TLS;

Pagamento via QRCODE pelo APP;

Para fins atendimentos ao Inc. V, do § 2º, do art. 3º, da lei 8.666/93, A NUTRICASH declarar:

Possui número inferior a 100 funcionários, e neste sentido, cumpre plenamente as exigências do artigo 93 da Lei n.º 8.213/1991, e está habilitada a usufruir dos benefícios da lei.

A legislação estabeleceu a obrigatoriedade de as empresas com 100 (cem) ou mais empregados preencherem uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência.

A reserva legal de cargos é também conhecida como Lei de Cotas (art. 93 da Lei nº 8.213/91). Posto isso, a cota depende do número geral de empregados que a empresa tem

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

**Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 ° andar, sala 2501, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - (71) 4002-2020 / 3117-9955**

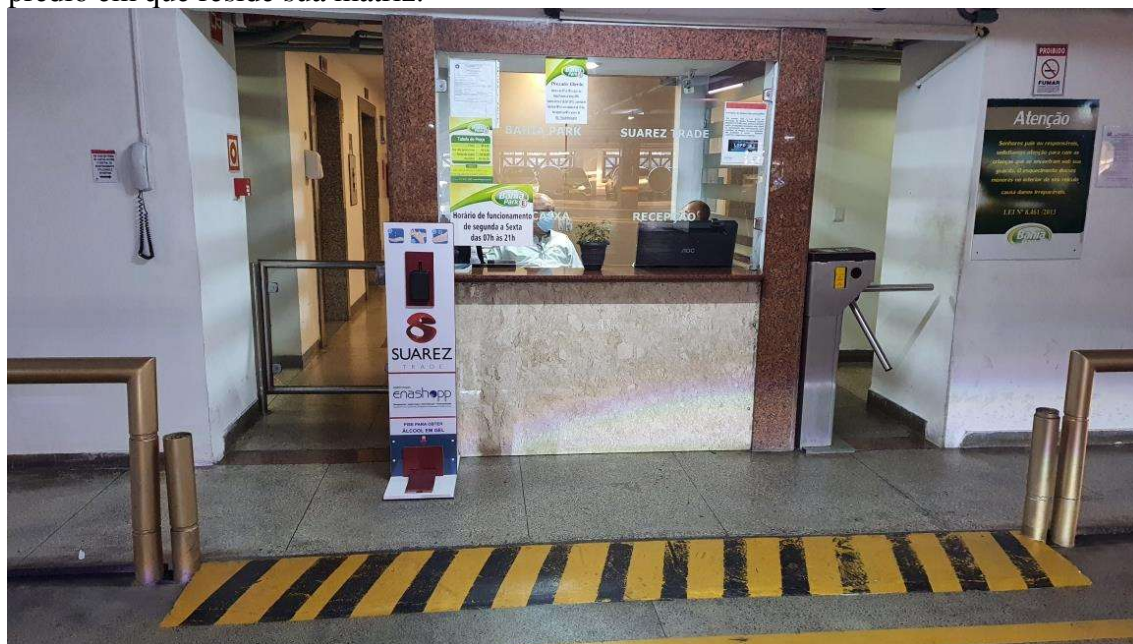
CNPJ: 42.194.191/0001-10

no seu quadro, na seguinte proporção, conforme estabelece o art. 93 da Lei nº 8.213/91:

I – de 100 a 200 empregados.....	2%
II – de 201 a 500	3%
III – de 501 a 1.000	4%
IV – de 1.001 em diante	5%

Nesse sentido, apenas as empresas com 100 ou mais empregados são obrigadas a preencherem uma parcela de 2% a 5% de seus cargos com pessoas portadoras de deficiências habilitadas ou reabilitadas pela Previdência Social. Assim, conforme declaração apresentada, a NUTRICASH não possui o quantitativo mínimo de funcionários descrito na norma, estando, portanto, isenta do seu cumprimento, sendo assim, a NUTRICASH atende plenamente ao exigido pelo Inc. V, do § 2º, do art. 3º, da lei 8.666/93.

A NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 421.194.191/0001-10, declara sob as penas da lei e para os devidos fins legais que, que possui estrutura adequada e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme declaração anexo e fotos do prédio em que reside sua matriz.



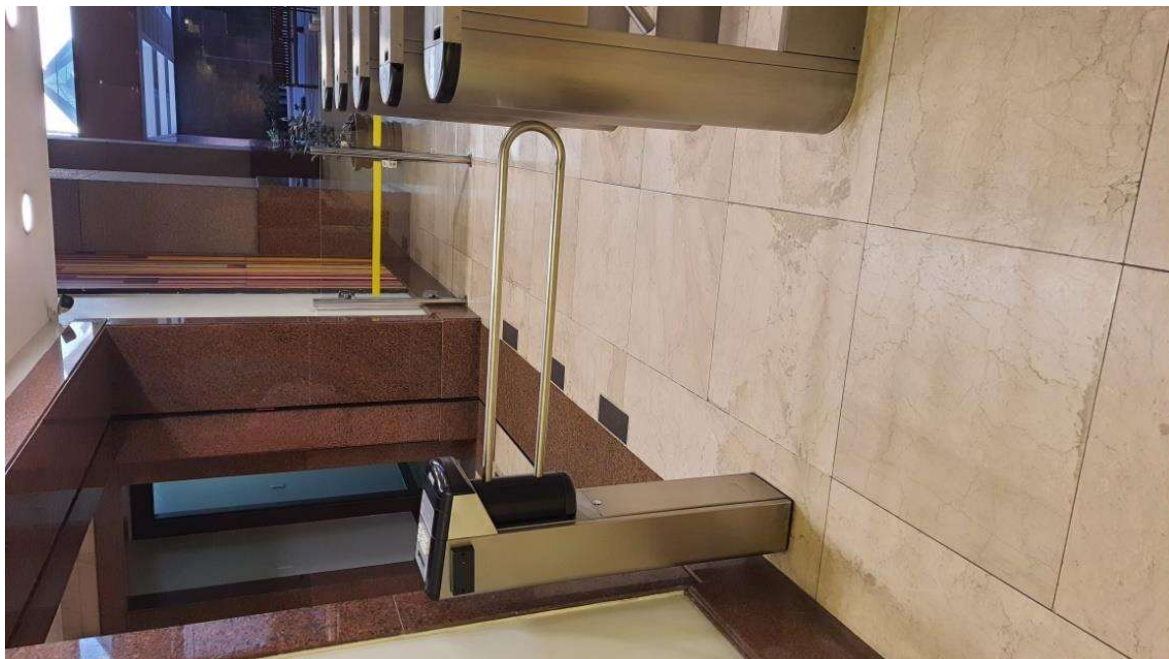
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 º andar, sala 2501, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - (71) 4002-2020 / 3117-9955
CNPJ: 42.194.191/0001-10



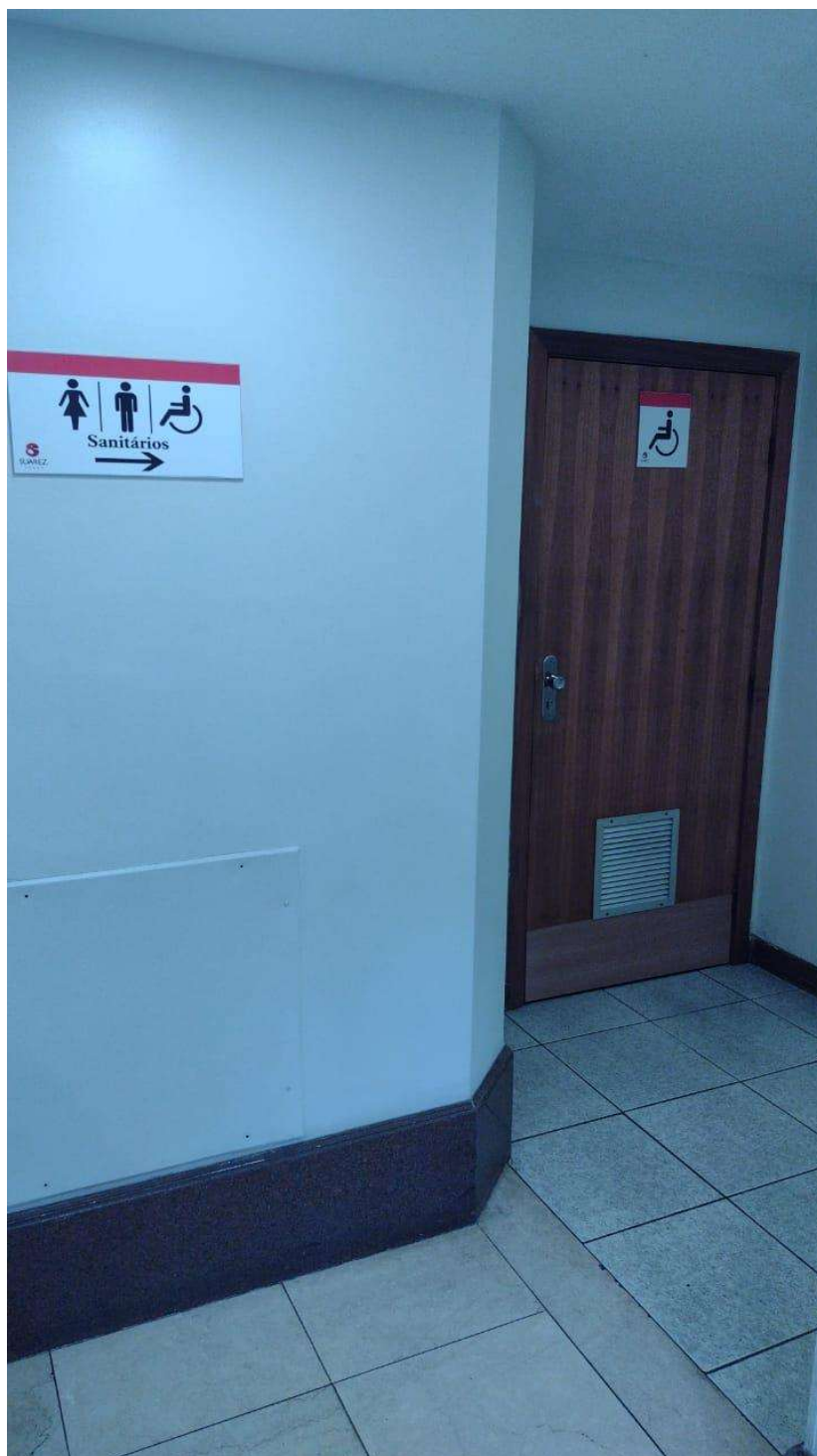
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 º andar, sala 2501, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - (71) 4002-2020 / 3117-9955
CNPJ: 42.194.191/0001-10



NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 º andar, sala 2501, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - (71) 4002-2020 / 3117-9955
CNPJ: 42.194.191/0001-10



NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 º andar, sala 2501, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - (71) 4002-2020 / 3117-9955
CNPJ: 42.194.191/0001-10



NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 º andar, sala 2501, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - (71) 4002-2020 / 3117-9955
CNPJ: 42.194.191/0001-10



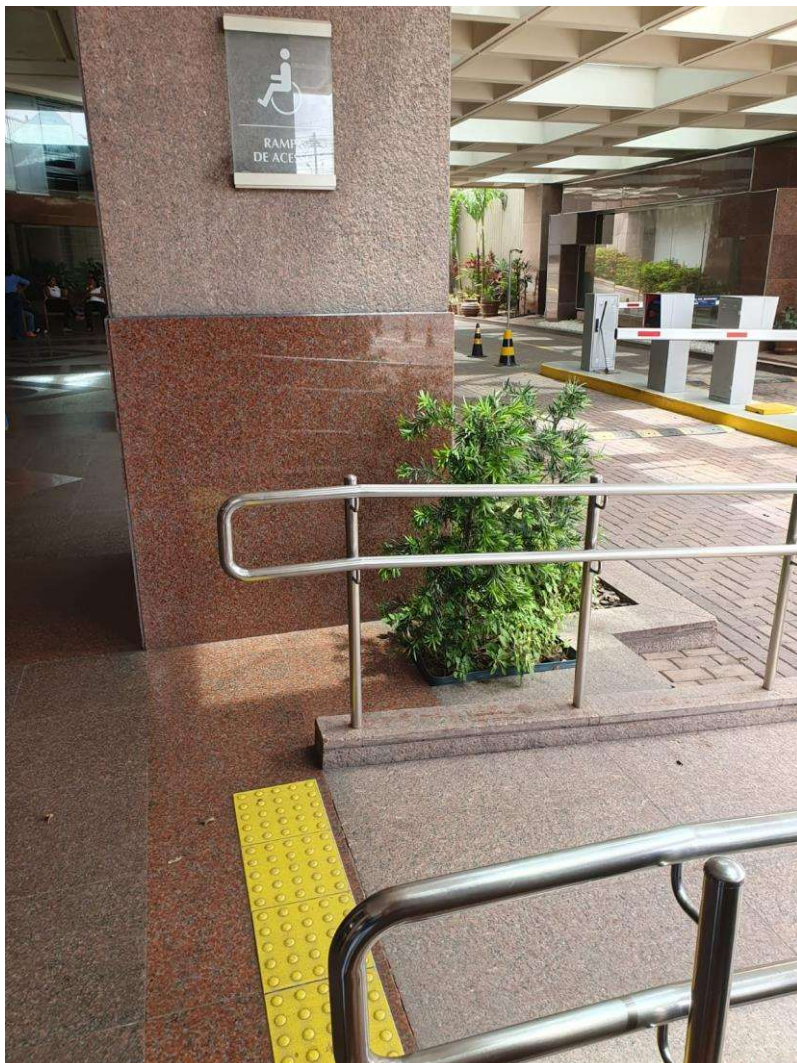
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 º andar, sala 2501, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - (71) 4002-2020 / 3117-9955
CNPJ: 42.194.191/0001-10



NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 º andar, sala 2501, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - (71) 4002-2020 / 3117-9955
CNPJ: 42.194.191/0001-10



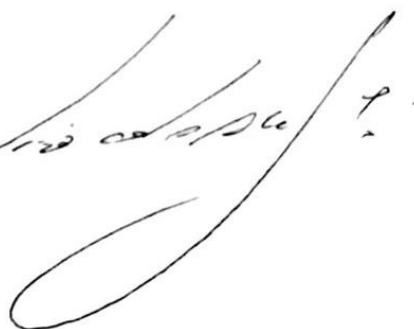
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 º andar, sala 2501, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - (71) 4002-2020 / 3117-9955
CNPJ: 42.194.191/0001-10



Salvador, BA, 20 de junho de 2023.

Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
Nutricash Serviços Ltda
CNPJ 42.194.191/0001-10

Henrique Avelino Dos Anjos
Gerente Nacional Público
Nutricash Serviços Ltda
CNPJ nº 42.194.191/0001-10



NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 º andar, sala 2501, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - (71) 4002-2020 / 3117-9955
CNPJ: 42.194.191/0001-10

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM NUTRICASH E O INSTITUTO RECÔNCAVO DE TECNOLOGIA.**

Pelo presente instrumento, a **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 42.194.191/0001-10, com sede na Av. Tancredo Neves n. 1672, Edifício Catabas, Sala 401, Salvador, Bahia, representada, na forma de seu Contrato Social e identificada pelos infra-assinados, doravante designada **NUTRICASH**, e **Instituto Recôncavo de Tecnologia**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.328.646/0001-89, com sede na Av. Tancredo Neves n.º 805 Sala 901, Salvador, Bahia, representado, na forma de seu Estatuto/Contrato Social, por seu Diretor Geral Mario Cezar Freitas, brasileiro, engenheiro, doravante designado **Instituto Recôncavo** e doravante designados partícipes ou convenientes),

CONSIDERANDO o mútuo interesse em estreitar relações e unir esforços para:

Ampliar sua capacitação técnico-científica, mediante a expansão e o intercâmbio de conhecimentos e experiências;

Aperfeiçoar e inovar seus sistemas e modelos de atuação;

Intensificar sua participação nos esforços do governo e da sociedade brasileira visando a expansão das atividades de pesquisa, desenvolvimento e formação em ciência e tecnologia;

CONSIDERANDO que o Instituto Recôncavo de Tecnologia é um instituto de pesquisa oficial e reconhecido, conforme descrito no Artigo 13 do Decreto n.º 3.800, de 20 de abril de 2001, devendo ser considerado como tal para os fins do Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991.

CONSIDERANDO que a NUTRICASH é sociedade que tem por objeto: (a) a prestação de serviços de emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (b) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela **NUTRICASH**, referidos no item (a) acima podem agregar equipamentos ou dispositivos considerados como “bens de informática” conforme a legislação pertinente á conhecida Lei de Informática (a Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme alterações introduzidas pela Lei n.º 10.176, de 11 de janeiro de 2001, e os Decretos n.º 3.800 e n.º 3.801, ambos de 20 de abril de 2001 - “Legislação”);

CONSIDERANDO que o regime fiscal atual de apuração de resultado da **NUTRICASH** é o de lucro real, o que lhe dá o direito de usufruir das condições previstas na conhecida Lei do Bem (Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005) para fins de desenvolvimento de projetos inovadores;

CONSIDERANDO que, de acordo com os termos e condições estabelecidos na Legislação e neste Convênio, os convenientes desejam investir, de forma coordenada e conjunta, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação;

RESOLVEM, entre si, firmar o presente Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica (doravante designado Convênio), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o estabelecimento de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, amparado pela legislação brasileira relativa à capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento e serviços científicos e tecnológicos, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias e aprimoramento e otimização do uso da infra-estrutura laboratorial, bem como outras iniciativas em assuntos de interesse comum.

Parágrafo Primeiro. O programa objeto deste Convênio será realizado por meio de projetos a serem desenvolvidos pelos convenientes, isoladamente ou em conjunto com outras entidades, os quais somente serão executados mediante a prévia celebração de Termos Aditivos a este Convênio, dos quais constarão todas as diretrizes relevantes aos respectivos projetos e que serão parte integrante e inseparável deste Convênio.

Parágrafo Segundo. Poderão ser assinados tantos Termos Aditivos quantos forem as atividades, programas ou projetos considerados de interesse comum dos convenientes, dentro do objeto deste Convênio, embora distintos pela natureza, tendo em vista os objetivos específicos a serem alcançados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROJETOS

Cada projeto acordado entre os convenientes será formalizado em um Termo Aditivo a este Convênio, o qual conterá:

- a) título e objeto do projeto a ser desenvolvido;
- b) atribuições dos convenientes;
- c) indicação dos Gerentes de Projeto, responsáveis pela supervisão e gerência das atividades correspondentes;
- d) descrição das etapas de desenvolvimento do projeto e detalhamento dos respectivos resultados, bem como da forma como deverão ser examinados esses resultados;
- e) recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento do projeto;

- f) infra-estrutura necessária, incluindo requisitos técnicos, administrativos e de suporte indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos;
- g) orçamento e fonte dos recursos;
- h) cronograma físico-financeiro;
- i) outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução do projeto.

Parágrafo Primeiro. A alteração de um projeto poderá ser proposta a qualquer instante e por qualquer partícipe, mas somente entrará em vigor após formalizada mediante instrumento específico assinado por ambos os convenientes.

Parágrafo Segundo. A impossibilidade, de ordem técnica ou científica, do cumprimento de qualquer fase dentro de um projeto, devidamente justificada pelo partícipe, acarretará a suspensão das respectivas atividades até que haja acordo para alteração do projeto, na forma do parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro. O descumprimento do prazo de conclusão de um projeto, estabelecido no respectivo Termo Aditivo, implicará em multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor definido no Termo Aditivo, desde que devidamente caracterizada a responsabilidade da parte causadora do atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Fica desde já ajustado que as responsabilidades e obrigações dos partícipes de que trata este Convênio poderão ser complementadas nos Termos Aditivos, se necessário, tendo em vista eventuais particularidades dos projetos e/ou trabalhos.

Os partícipes declaram que todos os recursos financeiros destinados por qualquer um deles ou por terceiros para as atividades relacionadas a este Convênio será utilizado exclusivamente para atingir os objetivos nele definidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO RECÔNCAVO DE TECNOLOGIA

O Instituto Recôncavo de Tecnologia se obriga a:

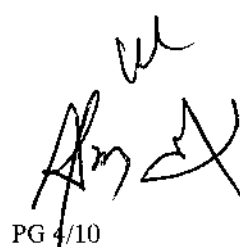
- I. Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infra-estrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Convênio, na quantidade, qualidade e prazos previstos nos respectivos Termos Aditivos.
- II. Desenvolver os projetos objeto dos Termos Aditivos deste Convênio, respondendo por sua direção e execução e envidando todos os esforços para que ela ocorra dentro dos melhores padrões técnicos, éticos, morais e de qualidade.

- III. Elaborar e entregar à **NUTRICASH**, em periodicidade acordada pelos partícipes, seus projetos, informativos, relatórios técnico-financeiros das atividades realizadas, demonstrativos e outros documentos porventura exigidos ou solicitados em conformidade com todos os termos e condições estabelecidos na Legislação, inclusive no que se refere à apresentação, forma, conteúdo, meio e prazo de entrega.
- IV. Disponibilizar para a **NUTRICASH**, ou para terceiros por esta autorizados por escrito, os documentos elaborados ou compilados, os protótipos, processos e sistemas desenvolvidos, bem como manuais de funcionamento e treinamento, necessários para a completa compreensão de seus princípios de funcionamento, utilização e instalação, na forma estabelecida nos Termos Aditivos correspondentes.
- V. Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores e/ou contratados, durante a execução dos projetos objeto dos Termos Aditivos deste Convênio, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, servidores e/ou contratados e a **NUTRICASH**, cabendo ao **Instituto Recôncavo de Tecnologia** responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, com relação a toda a mão-de-obra por ele contratada em decorrência do presente Convênio, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos salariais e outros recolhimentos, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e a ressarcir a **NUTRICASH**, imediatamente e sem a necessidade de qualquer comunicação, de toda e qualquer despesa que esta venha ter com a defesa de seus direitos, inclusive honorários advocatícios.

Parágrafo Único. Quando aplicável, o **Instituto Recôncavo de Tecnologia** deverá apresentar mensalmente à **NUTRICASH**, cópia dos documentos abaixo, se, porventura, empregados do Instituto Recôncavo de Tecnologia vierem a realizar atividades nas dependências da **NUTRICASH** por período ininterrupto superior a 30 (trinta) dias:

- a) relação de empregados (uma via);
- b) guia de recolhimento do FGTS (mensal);
- c) guia de recolhimento do INSS (mensal);
- d) comprovante de pagamento de salários e demais valores pagos aos empregados (mensal);
- e) pagamento do ISS (mensal).

- VI. Zelar pelo bom nome da **NUTRICASH**, respondendo, no caso de uso indevido do nome da **NUTRICASH**, pelas perdas e danos daí decorrentes.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA NUTRICASH

A NUTRICASH se obriga a:

- I. Prover os recursos financeiros para à execução dos projetos, na forma prevista nos respectivos Termos Aditivos.
- II. Disponibilizar suas instalações, laboratórios, unidades de serviço, material de laboratório, programas de computador e demais bens necessários para a execução dos projetos, na forma prevista nos respectivos Termos Aditivos.
- III. Fornecer informações sobre seus produtos e processos, sempre que forem acordados como necessárias para a execução dos projetos, mantidas as condições de sigilo estipuladas na Cláusula NONA deste Convênio.
- IV. Fornecer pessoal de suporte, quando aplicável, para a condução dos projetos.
- V. Cooperar com o **Instituto Recôncavo de Tecnologia** na manutenção dos cronogramas de atividades, repassando com agilidade, informações, produtos e decisões, desde que devidamente solicitados, dentro dos prazos previstos, seguindo procedimentos acordados.
- VI. Emitir o aceite dos trabalhos concluídos, se aplicável, quando da entrega dos respectivos resultados.
- VII. Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores e/ou contratados, durante a execução dos projetos objeto dos Termos Aditivos deste Convênio, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, servidores e/ou contratados e o **NUTRICASH**, cabendo à **NUTRICASH** responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, com relação a toda a mão-de-obra por ele contratada em decorrência do presente Convênio, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos salariais e outros recolhimentos, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e a ressarcir o **Instituto Recôncavo de Tecnologia**, imediatamente e sem a necessidade de qualquer comunicação, de toda e qualquer despesa que esta venha ter com a defesa de seus direitos, inclusive honorários advocatícios.

Parágrafo Único. Quando aplicável, a **NUTRICASH** deverá apresentar mensalmente ao **Instituto Recôncavo de Tecnologia**, cópia dos documentos abaixo, se, porventura, empregados da **NUTRICASH** vierem a realizar atividades nas dependências do **Instituto Recôncavo de Tecnologia** por período ininterrupto superior a 30 (trinta) dias:

- a) relação de empregados (uma via);
- b) guia de recolhimento do FGTS (mensal);
- c) guia de recolhimento do INSS (mensal);

- d) comprovante de pagamento de salários e demais valores pagos aos empregados (mensal);
- e) pagamento do ISS (mensal).

VIII. Não utilizar o nome do **Instituto Recôncavo de Tecnologia** de forma diversa da prevista/autorizada neste instrumento e nos respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA COORDENAÇÃO

O acompanhamento do presente Convênio será realizado por uma Coordenação Geral composta por 1 (um) representante de cada conveniente, a ser designado mediante simples troca de correspondência.

Parágrafo Primeiro. A Coordenação Geral zelará pelo relacionamento interinstitucional, estabelecerá os procedimentos operacionais desse relacionamento, encaminhará as propostas dos diferentes Termos Aditivos para a aprovação pelas respectivas instituições e fará uma avaliação anual do desenvolvimento deste Convênio.

Parágrafo Segundo. Os substitutos dos Coordenadores, em suas ausências e impedimentos, serão indicados mediante comunicação por escrito entre os convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem utilizados no Convênio deverão ser aqueles correspondentes aos previstos em cada Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro. Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Convênio e/ou Termos Aditivos, serão de responsabilidade exclusiva daquele que for atribuído pela legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Os direitos de propriedade intelectual e industrial, de autoria, de marcas e outros, que possam resultar das atividades realizadas no âmbito do presente Convênio, serão tratados especificamente em cada Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A divulgação de informações confidenciais, no âmbito deste Convênio, oralmente, por escrito, por meio eletrônico, tal como e-mail, ou por qualquer outro meio de comunicação, será regulada por Acordo de

Confidencialidade firmado separadamente pelos convenientes, em termos similares aos da minuta que passa a fazer parte integrante do presente como Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Toda e qualquer divulgação relativa aos projetos realizados no âmbito deste Convênio estará vinculada à anuência anterior e escrita dos convenientes.

Enquanto não estabelecido um documento específico através do qual os partícipes se obriguem a manter o sigilo e confidencialidade das informações transmitidas durante este Convênio e/ou quaisquer Projetos, os partícipes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo sobre as informações transmitidas e/ou adquiridas decorrentes deste Convênio e/ou quaisquer de seus Projetos, incluindo mas não limitado a dados técnicos, informações de negócio, operações; estratégias e transações comerciais; conceitos; idéias; planos; projetos e programas; know-how e quaisquer inventos e/ou produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer possível alteração na legislação pertinente e/ou nova interpretação desta, se necessário, resultará em renegociação das condições ora estabelecidas.

Parágrafo Único. Este Convênio e seus Termos Aditivos somente poderão ser alterados mediante Adendo firmado entre os convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

Um conveniente poderá, a qualquer momento rescindir o presente Convênio, para tanto comunicando o outro por escrito, nas seguintes situações:

- I. inadimplemento pelo outro de qualquer cláusula ou condição deste instrumento;
- II. constatação da ocorrência de concordata requerida ou falência decretada do outro;
- III. casos fortuitos ou de força maior, que comprovadamente impeçam o cumprimento das obrigações assumidas por um período contínuo superior a 30 (trinta) dias;
- IV. desídia no trato das responsabilidades assumidas por força deste Convênio;
- V. decisão unilateral comunicada com antecedência de 60 dias.

Parágrafo Primeiro. Equivalerá a casos de força maior a suspensão e/ou derrogação dos direitos da **NUTRICASH** em utilizar os benefícios fiscais de que trata a Legislação, usados para prover os recursos financeiros referentes aos projetos a serem desenvolvidos pelos convenientes. Ocorrendo esta hipótese,

fica assegurado o direito da **NUTRICASH** em denunciar este Convênio e/ou qualquer Termo Aditivo firmado entre os convenentes, a qualquer tempo, independentemente do pagamento de multa e/ou indenização, a qualquer título, ao **Instituto Recôncavo de Tecnologia**.

Parágrafo Segundo. O **Instituto Recôncavo de Tecnologia**, conjunta ou isoladamente, será considerado inadimplente, dando causa à rescisão deste Convênio pela **NUTRICASH**, (i) se transferir a execução de projetos a terceiros, ressalvada a realização de atividades em cooperação com seus parceiros institucionais, na forma prevista nos Termos Aditivos correspondentes ou (ii) se perder a qualidade de instituto de pesquisa oficial e reconhecido, conforme descrito no Artigo 13 do Decreto n.º 3.800 de 20 de abril de 2001, ou seja, deixando de ser considerado como tal para os fins do Artigo 11, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.248 de 23 de outubro de 1991.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo qualquer das hipóteses de inadimplemento previstas, o convenente prejudicado poderá, a seu exclusivo critério, em lugar de promover a rescisão do presente Convênio, sustar quaisquer atividades ou repasses de recursos, até que o outro cumpra integral e satisfatoriamente as obrigações infringidas.

Parágrafo Quarto. Verificando-se a rescisão por inadimplemento, procederão os convenentes a um acerto de contas, no qual fixarão valores a serem pagos ao convenente prejudicado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da efetiva rescisão, levando em consideração a situação dos projetos e os pagamentos já realizados, bem como as obrigações já comprometidas perante terceiros, tendo como limite o valor total dos Termos Aditivos em vigência.

Parágrafo Quinto. Em caso de denúncia ou rescisão deste Convênio, compromete-se cada um dos convenentes a restituir ao outro toda e qualquer documentação deste eventualmente recebida por força do presente Convênio.

Parágrafo Sexto. No caso de denúncia do presente Convênio os convenentes analisarão cada projeto em andamento, levando em consideração sua situação, os pagamentos já realizados e as obrigações já comprometidas perante terceiros, e decidirão por seu encerramento, alteração ou continuação, elaborando um Adendo específico para cada caso.

Parágrafo Sétimo. O convenente que der causa à rescisão, provocando prejuízos ao outro e/ou a terceiros, responderá por eventuais perdas e danos que dela decorram, não aplicando-se o limite previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo. Nenhum dos convenentes será responsável por danos indiretos ou lucros cessantes decorrentes do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de cinco anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Adendo específico.

Parágrafo Único. As obrigações e os direitos previstos nas Cláusulas OITAVA, NONA e DÉCIMA perdurarão mesmo após o encerramento ou rescisão deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA NOVAÇÃO

A tolerância por qualquer dos convenientes a inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Convênio, deverá ser entendida como mera liberalidade jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, nos termos deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Convênio não obsta a que os convenientes firmem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, observadas as restrições, eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação destas, e desde que tais acordos não possuam objeto, direto ou indiretamente, relacionado com quaisquer dos Termos Aditivos firmados entre os convenientes.

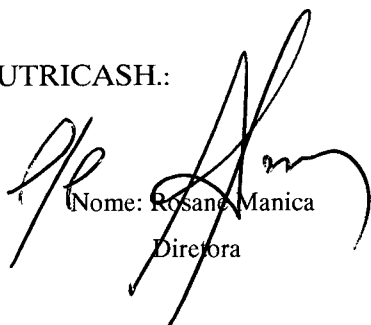
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito, como único competente para a solução de questões oriundas do presente Convênio, que os convenientes não possam resolver amigavelmente, o Foro da Comarca de Salvador, cidade de Salvador, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e acordados, os convenientes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por bom, firme e valioso para que produza os efeitos legais.

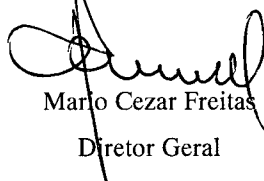
Salvador, 28 de setembro de 2011.

PELA NUTRICASH.:



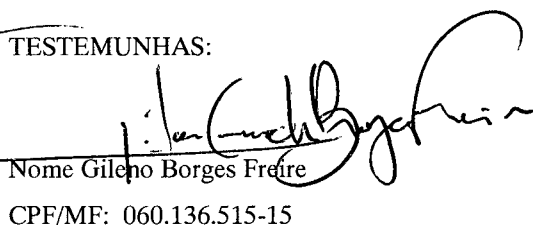
Nome: Rosane Manica
Diretora

PELO Instituto Recôncavo de Tecnologia

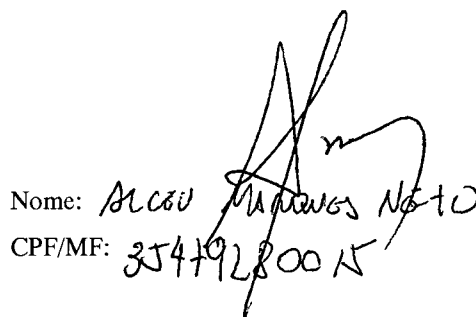


Mario Cezar Freitas
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:



Nome Gileno Borges Freire
CPF/MF: 060.136.515-15



Nome: Alceu Martins Neto
CPF/MF: 35419280015

Salvador, 10 de janeiro de 2022.

A quem interessar,

O CONDOMINIO DO EDIFICIO SUAREZ TRADE, CNPJ nº 00.424.367/0001-32, declara para os devidos fins, que possui estrutura adequada e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Daniela Pinto

Gerente Predial

Cond. Edif. Suarez Trade

Av. Tancredo Neves, Edif. Suarez Trade, 450. Caminho das Árvores.

Salvador –Ba CEP.: 41.820-020

enashopp

Planejamento | Implantação | Administração | Comercialização
Empreendimentos Comerciais, Residenciais, Empresariais e Multifuncionais


SUAREZ
T R A D E



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: NUTRICASH SERVICOS LTDA (NUTRICASH)

CNPJ: 42.194.191/0001-10

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/06/2023, às 13h57

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 05/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **5FWm5Oj**.

Licitação [nº 1003009] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão	
☐	MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS.pdf	0,249	16/06/2023 11:37:28	
☐	DESEMPATE - SERGAS.pdf	2,118	16/06/2023 11:36:19	
☐	DECLARACAO UNIFICADA - SEGAS.pdf	0,167	16/06/2023 11:36:09	
☐	ATESTADOS_NC_.pdf	2,576	16/06/2023 11:34:37	
☐	BALANCO COMPLETO NC 2023.pdf	1,501	16/06/2023 11:34:21	
☐	HAB FISCAL E TRABALHISTA.pdf	1,189	16/06/2023 11:34:10	
☐	HAB JURIDICA.pdf	2,131	16/06/2023 11:33:52	

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.194.191/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/1993
NOME EMPRESARIAL NUTRICASH SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRICASH		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 000450	COMPLEMENTO EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 B
CEP 41.820-901	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIA.ESMERALDO@MAXIFROTA.COM.BR		TELEFONE (71) 3327-2563/ (71) 9989-5199
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA: NUTRICASH SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.194.191/0001-10

CGA: 092.798/001-15

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 000450 - EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 B -
CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	8299-7/02	31/05/2010
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	11/01/1993
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	8020-0/01	01/01/2015
Administração de cartões de crédito	6613-4/00	08/05/2012
Operadoras de cartões de débito	6619-3/05	04/01/2016
Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados	4618-4/99	04/01/2016

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 11/01/1993

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2023

CÓDIGO DE CONTROLE: 285B3A40286575729467BF3B1D6ECCCC

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA: NUTRICASH SERVICOS LTDA

CGA: 092.798/001-15

CNPJ: 42.194.191/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 000450, EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 B - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	8299-7/02	31/05/2010
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	11/01/1993
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	8020-0/01	01/01/2015
Administração de cartões de crédito	6613-4/00	08/05/2012
Operadoras de cartões de débito	6619-3/05	04/01/2016
Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	4618-4/99	04/01/2016

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2014827 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 11/01/1993

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

O TVL não autoriza o funcionamento do estabelecimento. O TVL não atesta as condições de conformidade referentes à

CÓDIGO DE CONTROLE : FB9FD533D7705C9468F3703EC9025C48

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 42.194.191/0001-10**Inscrição Estadual:** 036.185.287 NO**Razão Social:** NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**Nome Fantasia:** NUTRICASH**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO**Unidade de Fiscalização:** INFAZ ATACADO**Endereço****Logradouro:** AVENIDA TANCREDO NEVES**Número:** 000450**Complemento:** EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 B**Bairro/Distrito:** PITUBA**CEP:** 41820-901**Município:** SALVADOR**UF:** BA**Telefone:** (71) 33272563**E-mail:** CLAUDIA.ESMERALDO@MAXIFROTA.COM.BR**Referência:** PROXIMO AO SHOPPING DA BAHIA**Localização:** ZONA URBANA**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 03/02/1993**Atividade Econômica Principal:**

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

Atividade Econômica Secundária

4618499 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

6613400 - Administração de cartões de crédito

6619305 - Operadoras de cartões de débito

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** BAIXADO**Data desta Situação Cadastral:** 31/10/2011**Endereço de Correspondência****Endereço:** AVENIDA TANCREDO NEVES**Complemento:** EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 B**Referência:****Número:** 000450**Bairro:** PITUBA**CEP:** 41820901**Município:** SALVADOR**UF:** BA**Informações do Contador****Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 25076 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** CYDA MENDES DE ARAUJO**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:****Endereço****Endereço:** CONDOMINIO BOSQUE IMPERIAL EDF. VERBENA, AP.602**Número:** 595**Bairro:** SAO MARCOS**Município:** SALVADOR**UF:** BA

Referencia:**CEP:** 41250480**Telefone:** (71) 32130327**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 04/01/2023

[+ VOLTAR](#) [+ TOPO DA PÁGINA](#) [+ PÁGINA INICIAL](#) 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRICASH SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.194.191/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:10 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **EAFC.9B65.C7DA.ABA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20233311378**

RAZÃO SOCIAL	
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
036.185.287 - BAIXADO	42.194.191/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: NUTRICASH SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.194.191/0001-10
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000450 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820901 - EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 B

Número da Certidão: 100866

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:50:13 horas do dia 12/06/2023.

Válida até dia 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **33D1.158E.EBAF.46DB.8CB3.4C3F.A878.29D4**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.194.191/0001-10
Razão Social: NUTRICASH SERVICOS LTDA
Endereço: AV AVENIDA TANCREDO NEVES 450 SALA 2402 / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2023 a 05/07/2023

Certificação Número: 2023060600413973161101

Informação obtida em 14/06/2023 10:17:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRICASH SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.194.191/0001-10

Certidão nº: 20880278/2023

Expedição: 17/05/2023, às 13:57:43

Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRICASH SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.194.191/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00178324

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 12/06/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.194.191/0001-10

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Salvador, Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 12 de junho de 2023



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29201294316	42.194.191/0001-10	11/01/1993	11/01/1993
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 000450 EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 B, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820901			
OBJETO SOCIAL			
A) A INSTITUICAO DE ARRANJOS DE PAGAMENTOS PROPRIOS SENDO RESPONSAVEL POR DESENVOLVER AS REGRAS E OS PROCEDIMENTOS QUE DISCIPLINAM A PRESTACAO DE SERVICOS DE PAGAMENTO AO PUBLICO			
B) A PRESTACAO DE ATIVIDADES, NO AMBITO DO SEU PROPRIO ARRANJO DE PAGAMENTO COMO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS, QUE INCLUEM, MAS NAO SE LIMITAM, A PRESTACAO DOS SEGUINTES SERVICOS DE PAGAMENTOS: (I) DISPONIBILIZACAO DE APORTE, PAGAMENTO, TRANSFERENCIA E/OU SAQUE, CONFORME APLICAVEL, DE RECURSOS MANTIDOS EM CONTAS DE PAGAMENTOS (II) EXECUCAO OU FACILITACAO DE INSTRUCAO DE PAGAMENTO RELACIONADA OU NAO A TRANSACOES DE PAGAMENTO PARA COMPRA DE BENS, PRODUTOS E/OU SERVICOS DESTINADOS: (II.1) A REFEICOES OU GENEROS ALIMENTICIOS EM ESTABELECIMENTOS FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS, COMO RESTAURANTES, LANCHONETES, SUPERMERCADOS, ARMAZEM, ACOUGUE E PADARIA, POR FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS CLIENTES(II.2) A BENS E/OU SERVICOS RELACIONADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENCAO DE FROTA, TAIS COMO COMBUSTIVEL, PECAS E SERVICOS PARA MANUTENCAO LEVE OU PESADA (PREVENTIVA E CORRETIVA), EM ESTABELECIMENTOS FORNECEDORES DE BENS E/OU PRESTADORES DE SERVICOS COMO POSTOS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES E OFICINAS MECANICAS, CENTRO AUTOMOTIVOS, LOJAS DE AUTOPECAS E PNEUS, POSTOS DE LAVAGEM, CONCESSIONARIAS DE VEICULOS E EMPRESAS DE TRANSPORTE POR GUINCHAMENTO, POR FUNCIONARIOS E/OU TERCEIROS INDICADOS PELAS EMPRESAS CLIENTES (III.3) A BENS E/OU SERVICOS EM ESTABELECIMENTOS FORNECEDORES DE BENS E/OU PRESTADORES DE SERVICOS, DE QUALQUER NATUREZA, TAIS COMO FARMACIAS, OTICAS, LOJAS DE DEPARTAMENTO, CLINICAS MEDICAS E LIVRARIAS, POR FUNCIONARIOS E/OU TERCEIROS INDICADOS PELAS EMPRESAS CLIENTES (III) GERENCIAMENTO DE CONTAS DE PAGAMENTOS DETIDAS POR PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS (IV) GESTAO DO USO DE MOEDA ELETRONICA (V) EMISSAO DE INSTRUMENTOS DE PAGAMENTO, TAIS COMO CARTAO E VALES EM PAPEL (VI) CREDENCIAMENTO E A ACEITACAO DE INSTRUMENTOS DE PAGAMENTO E DO USO DE MOEDA ELETRONICA (VII) CONVERSAO DE MOEDA FISICA OU ESCRITURAL EM MOEDA ELETRONICA, OU VICE-VERSA (VIII) EXECUCAO DE REMESSA E TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS E (XI) CAPTURA E LIQUIDACAO FINANCEIRA DAS TRANSACOES DE PAGAMENTO CAPTURADAS PELOS SISTEMAS DA EMPRESA OU DE TERCEIROS.			
C) A PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE SISTEMAS E/OU CONTRATOS DE CONVENIO, DE QUALQUER NATUREZA, ESPECIALMENTE OS RELATIVOS AS ATIVIDADES DE REFEICOES-CONVENIO, ALIMENTACAO-CONVENIO, CONVENIO-FARMACIA, CONVENIO COM POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, VALE-TRANSPORTE, CARTAO DE CREDITO, IMPLEMENTADOS POR INFRAESTRUTURA TECNOLOGIA INTRINSECA A UTILIZACAO DE INSTRUMENTOS DE PAGAMENTO			
D) A PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A SOLUCOES E MEIOS DE PAGAMENTO			
E) DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERTINENTES E INTERMEDIARIAS AS MENCIONADAS NOS ITENS PRECEDENTES			
F) A PRESTACAO DE SERVICOS DE CAMPANHA DE INCENTIVOS			
G) A PRESTACAO POR CONTA PROPRIA OU DE TERCEIROS DE SERVICOS DE COBRANCA			
H) A PRESTACAO POR CONTA PROPRIA OU DE TERCEIROS DE SERVICOS DE RASTREABILIDADE E TELEMETRIA:			
I) A LOCACAO DE BENS MOVEIS RELACIONADAS AO SEU OBJETO SOCIAL			

página: 1/3

232980845



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29201294316	CNPJ 42.194.191/0001-10	Arquivamento do ato Constitutivo 11/01/1993	Início da atividade 11/01/1993
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 000450 EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 B, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820901			

J) A REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS DE SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS E

L) OPERADORAS DE CARTÃO DE DÉBITO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 14.000.000,00 QUATORZE MILHÕES DE REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 14.000.000,00 QUATORZE MILHÕES DE REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES 25.185.820/0001-26	9.100.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
ROSANE DE FREITAS MANICA 297.961.480-72	4.900.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
JOSE SANTO BASTIAO 298.380.297-34	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR 875.053.045-34	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 09/05/2023	Número 98368922	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 021 - ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS
Evento: 985 - ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: 42.194.191/0002-09
Endereço: AV ENGENHEIRO ANTONIO DE GÓES, 60 SALA 1401 A 1405, BRASÍLIA TEIMOSA, RECIFE, PE - CEP: 51010000	

232980845

página: 2/3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29201294316	42.194.191/0001-10	11/01/1993	11/01/1993
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 000450 EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 B, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820901			
Observação			
ORDEM JUDICIAL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, 2ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR, PROC Nº 8080842-75.2021.8.05.0001, CONSTATOU SE TRATAR DE DECISÃO LIMINAR DEFERIDA, ONDE A MESMA SOLICITA QUE: "SEJA COMUNICADA A JUCEB PARA CUMPRIMENTO, CANCELANDO O REGISTRO DAS REUNIÕES DOS DIAS 06/07/2021 E 01/09/2022, OU IMPEDINDO O REGISTRO DAS MESMAS." ASSIM PROCEDEMOS.			

SALVADOR - BA, 15 de Maio de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

232980845

página: 3/3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45LixrA7M4ok0&chave2=BT-06acCpmpelH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21330972953-VALMOR PEDRO BOSI|29838029734-JOSE SANTO BASTIAO|87505304534-JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 42194191000110
NIRE: 29201294316

39ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3153, 9º andar, Conjunto 93, Sala 08, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ/MF nº 25.185.820/0001-26, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300495608, neste ato representada por seus Diretores JOSÉ SANTO BASTIÃO, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, nascido em 31/12/1952, casado em comunhão parcial de bens, Economista, CPF/MF nº 298.380.297-34, Carteira de Identidade nº 4.643.088-10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente no Município de Mata de São João, Estado da Bahia, na Rua do Cação, 23, Praia do Forte, Cep.: 48.280-000, e VALMOR PEDRO BOSI, brasileiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 10/04/1956, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, CPF/MF nº 213.309.729-53, Carteira de Identidade nº 12.731.356-4, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente na Rua Várzea de Santo Antônio, 109, aptº. 101, Caminho das Árvores, cep 41820-180 Salvador, Bahia; sócia majoritária da sociedade limitada de nome empresarial **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29201294316, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.194.191/0001-10, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Av. Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2402, Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901, resolvem, em cumprimento ao que foi deliberado na Reunião de Sócios Quotistas realizada em 04 de novembro de 2022, alterar e consolidar o Contrato Social da sociedade nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – Alteração da Sede Social: conforme determinado na ata de reunião de sócios quotistas realizada em 04 de novembro de 2022, foi aprovada a alteração da sede social da sociedade, que passa a ser na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501 - B, Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901, Cidade de Salvador, Estado da Bahia;

II – Administração da Sociedade: É eleito por maioria, para administrar a sociedade o Sr. José Santo Bastião, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, nascido em 31/12/1952, casado em comunhão parcial de bens, Economista, CPF/MF nº

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98260006 em 01/12/2022

Protocolo 224412477 de 29/11/2022

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 265808710489037

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



1Doc: 398/509



298.380.297-34, Carteira de Identidade nº 4.643.088-10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente no Município de Mata de São João, Estado da Bahia, na Rua do Caçã, 23, Praia do Forte, Cep.: 48.280-000, que toma posse nesta data mediante assinatura da alteração contratual e administrará a Sociedade em conjunto com o administrador José Paulo de Freitas Guimarães Júnior. O novo Diretor, aqui nomeado, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos art. 1.011, §1º, do Novo Código Civil, Lei n.º 10.406, de 10.01.2002.

III – Reforma do Contrato Social: por fim, os sócios aprovaram a reforma do Contrato Social da Sociedade, especialmente quanto ao conteúdo das Cláusulas 2ª, 8ª, 9ª 10 e 11ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª do Contrato Social, que, em cumprimento ao que foi deliberado na reunião de quostistas realizada em 04 de novembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula 2ª - *A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Av. Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501-B, Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901.*

Cláusula 8ª - *A sociedade será administrada por dois administradores sempre em conjunto, sejam eles sócios ou não sócios, eleitos e destituídos a qualquer momento nos termos dos artigos 1.060 e seguintes, 1.071 e 1.076, da Lei 10.406/2002.*

Parágrafo 1º - *Para exercer a administração dos negócios sociais, os sócios nomeiam o Sr. JOSÉ SANTO BASTIÃO, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, nascido em 31/12/1952, casado em comunhão parcial de bens, Economista, CPF/MF nº 298.380.297-34, Carteira de Identidade nº 4.643.088-10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente no Município de Mata de São João, Estado da Bahia, na Rua do Caçã, 23, Praia do Forte, Cep.: 48.280-000 e o Sr. JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, divorciado, nascido em 27/07/1974, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade n.º 05.428.568-24 SSP/BA e do CPF n.º 875.053.045-34, com domicílio na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501 - A, Bairro*



Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901 e o que atuarão sempre em conjunto sob a designação de “Diretores”.

Parágrafo 2º - Os Diretores assinam o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando assim, a sua posse na administração da Sociedade.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá ser representada por procuradores nomeados conforme caput e parágrafo 1º acima, para a prática de atos de gestão, na forma desta cláusula, com poderes específicos e com prazo determinado, com exceção às procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas com prazo de validade indeterminado.

Parágrafo 4º - Os Diretores da Sociedade são investidos dos mais amplos poderes de administração e representação, sempre em conjunto, a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e nos demais atos normais de gestão, inclusive perante quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais, empresas públicas, como também para eleger procuradores, assinando conjuntamente, por tempo indeterminado, podendo fixar preços e condições, receber e dar quitação, transmitir posse e domínio, assinar quaisquer documentos ou contratos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade inclusive escrituras públicas, títulos de dívidas cambiais, cheques, requisição de talonários, de cheques, duplicatas, ordens de pagamentos e obter e conceder empréstimo, bem como nomear procuradores para a prática de certos e determinados atos de gestão, como também nomear advogado para defender os interesses da Sociedade em Juízo, com cláusula “ad judícia”.

Parágrafo 5º – A movimentação de contas bancárias, emissão, aceite, endosso ou aval de cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito poderão ser feitos da seguinte forma:

- Pelos Administradores em conjunto;
- Por um administrador conjuntamente com um Procurador, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem;
- Por dois Procuradores em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento do mandato e de acordo com a extensão de poderes



que nele se contiverem.

Cláusula 9ª – Os administradores ficam dispensados de prestar caução e usarão a designação de Diretores.

Parágrafo único – É vedada aos sócios, administradores ou procuradores a utilização da denominação social em avais, fianças e abonos estranhos às finalidades sociais.

Cláusula 10ª - Os administradores poderão retirar mensalmente, a título de “ pró labore”, as quantias fixadas no momento de sua nomeação ou anualmente em reunião de sócios, as quais serão levadas a débito de despesas do exercício, observada a legislação vigente.

Cláusula 11ª - A sociedade deliberará sempre de comum acordo entre os administradores. Não havendo consenso entre os administradores , a decisão será tomada pelos sócios cabendo um voto a cada quota de capital.

Cláusula 16ª- Nos termos do artigo 1.085, da Lei nº 10.406/2002, os sócios representando a maioria do capital social poderão excluir da Sociedade, por justa causa, um ou mais sócios que coloquem em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade. A participação do sócio excluído nos termos dessa Cláusula será liquidada conforme determinam os artigos 1.031 e 1.032, da Lei 10.406/2002.

Cláusula 17ª - Todas as deliberações de sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios. As reuniões de sócios deverão ser convocadas por qualquer um dos Administradores da Sociedade nos termos do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002 mediante comunicação por escrito aos sócios ou aos seus representantes legais, por carta registrada, e-mail ou notificação, com pelo menos oito dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios.

Parágrafo 1º - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45Lx7M4ok0Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21330972953-VALMOR PEDRO BOSTI|29838029734-JOSE SANTO BASILIAO|87505304534-JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR

Parágrafo 2º – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no “caput” dessa cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º - As Reuniões dos Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 4º - O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia. A reunião ou assembleia poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos sócios e demais requisitos regulamentares.

Parágrafo 5º - Exceto se de forma diversa prevista neste Contrato Social, todas as deliberações de sócios deverão ser tomadas de acordo com os quóruns definidos na Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 18ª - Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Sub-Título, do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002 com as alterações posteriores), especificamente relacionadas às sociedades limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social não previstos em referido Capítulo IV do Código Civil Brasileiro, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das sociedades por ações, no que for aplicável (Lei n.º 6.404/76, com alterações posteriores).

Cláusula 19ª – Os conflitos e controvérsias entre quotistas e entre estes e a Sociedade deverão ser solucionados por meio de arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/96, ficando desde logo instituída a CAMARB – CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL - BRASIL como entidade arbitral (“CAMARB”).

Parágrafo 1º – A sede da arbitragem será a Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Brasil. A língua do procedimento arbitral será a portuguesa.

Parágrafo 2º - O Tribunal Arbitral será composto por um número ímpar de árbitros, sendo no mínimo 3 (três), caso em que 1 (um) árbitro será nomeado pelo requerente, outro árbitro será nomeado pelo requerido e o terceiro, que será o Presidente do Tribunal, deverá ser escolhido por ambos os árbitros nomeados, dentre os nomes que compuserem o quadro de árbitros da CAMARB.



Parágrafo 3º - Não havendo consenso entre os árbitros nomeados pelos litigantes quanto à escolha do árbitro que presidirá os trabalhos do Tribunal, este será indicado pelo Presidente da CAMARB, na forma do respectivo regulamento.

Parágrafo 4º - Havendo mais de dois sócios litigantes com interesses contrapostos, cada um deles terá o direito de nomear um árbitro de sua confiança.

Parágrafo 5º - Se, ao final da etapa de constituição do Tribunal Arbitral, o número total de árbitros escolhidos for par, o Presidente da CAMARB nomeará mais um árbitro, a fim de que o órgão de arbitragem tenha um número ímpar de árbitros.

Parágrafo 6º - Qualquer documento ou informação divulgada pelos quotistas ou pela Sociedade no curso do procedimento arbitral terá caráter confidencial, obrigando-se os quotistas, a Sociedade e o(s) árbitro(s) a ser(em) nomeado(s) a não transmiti-la para terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo.

Parágrafo 7º - A sentença arbitral obrigará os Quotistas (e a Sociedade, se for o caso) e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada. Os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados de acordo com a forma determinada pelo tribunal arbitral, salvo se os Quotistas (e a Sociedade, se for o caso) optarem por outra forma de comum acordo e por escrito.

Parágrafo 8º - Observado o disposto nesta cláusula, fica eleito como competente o foro da Capital do Estado da Bahia exclusivamente para (i) a instauração da arbitragem, (ii) requerer qualquer provimento jurisdicional acautelatório ou mandamental necessário para (ii.a) assegurar a eficácia ou a promover a execução de decisões tomadas ou que poderão ser tomadas pelo Tribunal Arbitral, ou (ii.b) para prevenir, evitar ou interromper a ocorrência de dano à Sociedade e(ou) a qualquer Quotista.

IV - Consolidação do Contrato Social: os sócios decidem ratificar as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este instrumento e consolidar o contrato social a seguir:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj451x7M4ok0&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21330972953-VALMOR PEDRO BOSI|29838029734-JOSÉ SANTO BASTIAO|87505304534-JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 42194191000110

NIRE: 29201294316

CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3153, 9º andar, Conjunto 93, Sala 08, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ/MF nº 25.185.820/0001-26, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300495608, neste ato representada por seus Diretores JOSÉ SANTO BASTIÃO, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, nascido em 31/12/1952, casado em comunhão parcial de bens, Economista, CPF/MF nº 298.380.297-34, Carteira de Identidade nº 4.643.088-10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente no Município de Mata de São João, Estado da Bahia, na Rua do Caçã, 23, Praia do Forte, Cep.: 48.280-000, e VALMOR PEDRO BOSI, brasileiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 10/04/1956, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, CPF/MF nº 213.309.729-53, Carteira de Identidade nº 12.731.356-4, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente na Rua Várzea de Santo Antônio, 109, aptº. 101, Caminho das Árvores, cep 41820-180 Salvador, Bahia; e

ROSANE DE FREITAS MANICA, brasileira, divorciada, nascida em 14/06/1960, Nutricionista, natural de São Leopoldo – RS, residente e domiciliada na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501 - B, Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901, portadora RG nº 11410936 26 SSP/BA e inscrita no C.P.F (MF) sob n.º 297.961.480-72.

sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29201294316, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.194.191/0001-10, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Av. Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501 - B, Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901, deliberam, nos termos da Reunião de Sócios quotistas realizada em 04 de novembro de 2022, consolidar o Contrato Social da sociedade nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

7

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98260006 em 01/12/2022

Protocolo 224412477 de 29/11/2022

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 265808710489037

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45LixrA7M4ok0Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfrj
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21330972953-VALMOR PEDRO BOSTI|29838029734-JOSE SANTO BASITIAO|87505304534-JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR

I – Da denominação social, sede e prazo de duração

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação de NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Av. Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501-B, Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901.

Cláusula 3ª - A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional, por deliberação conjunta dos sócios.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

II - Do objeto social

Cláusula 5ª - O objeto da sociedade será:

a) A instituição de arranjos de pagamentos próprios sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;

b) A prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento como instituição de pagamentos, que incluem, mas não se limitam, a prestação dos seguintes serviços de pagamentos: (i) disponibilização de aporte, pagamento, transferência e/ou saque, conforme aplicável, de recursos mantidos em contas de pagamentos; (ii) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não a transações de pagamento para compra de bens, produtos e/ou serviços destinados: (ii.1) a refeições ou gêneros alimentícios em estabelecimentos fornecedores de bens e serviços, como restaurantes, lanchonetes, supermercados, armazém, açougue e padaria, por funcionários das empresas clientes; (ii.2) a bens e/ou serviços relacionados ao abastecimento e manutenção de frota, tais como combustível, peças e serviços para manutenção leve ou pesada (preventiva e corretiva), em estabelecimentos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços como postos de combustíveis e lubrificantes e oficinas mecânicas, centro automotivos, lojas de autopeças e pneus, postos de lavagem, concessionárias de veículos e empresas de transporte por guinchamento, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes; (ii.3) a bens e/ou serviços em estabelecimentos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços, de qualquer natureza, tais como



farmácias, óticas, lojas de departamento, clínicas médicas e livrarias, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes; (iii) gerenciamento de contas de pagamentos devidas por pessoas físicas ou jurídicas; (iv) gestão do uso de moeda eletrônica; (v) emissão de instrumentos de pagamento, tais como cartão e vales em papel; (vi) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (vii) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; (viii) execução de remessa e transferência de recursos para estabelecimentos credenciados; e (xi) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da empresa ou de terceiros.

c) A prestação de serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio, de qualquer natureza, especialmente os relativos às atividades de refeições-convênio, alimentação-convênio, convênio-farmácia, convênio com postos de abastecimento de combustíveis, vale-transporte, cartão de crédito, implementados por infraestrutura tecnologia intrínseca à utilização de instrumentos de pagamento;

d) A prestação de serviços relacionados a soluções e meios de pagamento;

e) Desempenho de atividades pertinentes e intermediárias às mencionadas nos itens precedentes;

f) A prestação de serviços de campanha de incentivos;

g) A prestação por conta própria ou de terceiros de serviços de cobrança;

h) A prestação por conta própria ou de terceiros de serviços de rastreabilidade e telemetria;

i) A locação de bens móveis relacionadas ao seu objeto social; e

j) A representação comercial por conta própria ou de terceiros de sociedades nacionais ou estrangeiras; e

l) Operadoras de cartão de débito.

CNAE FISCAL

8299-7/02 - emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares;

4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45LixrA7M4ok0Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21330972953-VALMOR PEDRO BOSTI|29838029734-JOSE SANTO BASILIAO|87505304534-JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR

6613-4/00 - administração de cartões de crédito;

6619-3/05 - operadoras de cartões de débito;

8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

III - Do capital social

Cláusula 6ª - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

A sócia CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa nacional, possui 9.100.000 (nove milhões e cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais);

A sócia ROSANE DE FREITAS MÂNICA, possui 4.900.000 (quatro milhões e novecentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais);

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406 /2002.

IV – Da administração da sociedade

Cláusula 8ª - A sociedade será administrada por dois administradores sempre em conjunto, sejam eles sócios ou não sócios, eleitos e destituídos a qualquer momento nos termos dos artigos 1.060 e seguintes, 1.071 e 1.076, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 1º - Para exercer a administração dos negócios sociais, os sócios nomeiam o Sr. JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, divorciado, nascido em 27/07/1974, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade n.º 05.428.568-24 SSP/BA e do CPF n.º 875.053.045-34, com domicílio na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501 - A, Bairro Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901 e o Sr.

10



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98260006 em 01/12/2022

Protocolo 224412477 de 29/11/2022

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 265808710489037

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/12/2022

1Doc: 407/509



JOSÉ SANTO BASTIÃO, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, nascido em 31/12/1952, casado em comunhão parcial de bens, Economista, CPF/MF nº 298.380.297-34, Carteira de Identidade nº 4.643.088-10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente no Município de Mata de São João, Estado da Bahia, na Rua do Caçã, 23, Praia do Forte, Cep.: 48.280-000, que atuarão sempre em conjunto sob a designação de “Diretores”.

Parágrafo 2º - Os Diretores assinam o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando assim, a sua posse na administração da Sociedade.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá ser representada por procuradores nomeados conforme caput e parágrafo 1º acima, para a prática de atos de gestão, na forma desta cláusula, com poderes específicos e com prazo determinado, com exceção às procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas com prazo de validade indeterminado.

Parágrafo 4º - Os Diretores da Sociedade são investidos dos mais amplos poderes de administração e representarão, sempre em conjunto, a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e nos demais atos normais de gestão, inclusive perante quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais, empresas públicas, como também para eleger procuradores, assinando conjuntamente, por tempo indeterminado, podendo fixar preços e condições, receber e dar quitação, transmitir posse e domínio, assinar quaisquer documentos ou contratos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade inclusive escrituras públicas, títulos de dívidas cambiais, cheques, requisição de talonários, de cheques, duplicatas, ordens de pagamentos e obter e conceder empréstimo, bem como nomear procuradores para a prática de certos e determinados atos de gestão, como também nomear advogado para defender os interesses da Sociedade em Juízo, com cláusula “ad judícia”.

Parágrafo 5º – A movimentação de contas bancárias, emissão, aceite, endosso ou aval de cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito poderão ser feitos da seguinte forma:

- Pelos Administradores em conjunto;
- Por um administrador conjuntamente com um Procurador, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem;
- Por dois Procuradores em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo



instrumento do mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem.

Cláusula 9ª – Os administradores ficam dispensados de prestar caução e usarão a designação de Diretores.

Parágrafo único – É vedada aos sócios, administradores ou procuradores a utilização da denominação social em avais, fianças e abonos estranhos às finalidades sociais.

Cláusula 10ª - Os administradores poderão retirar mensalmente, a título de “ pró labore”, as quantias fixadas no momento de sua nomeação ou anualmente em reunião de sócios, as quais serão levadas a débito de despesas do exercício, observada a legislação vigente.

Cláusula 11ª - A sociedade deliberará sempre de comum acordo entre os administradores. Não havendo consenso entre os administradores , a decisão será tomada pelos sócios cabendo um voto a cada quota de capital.

V – Do exercício social

Cláusula 12ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, e no seu encerramento em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício e suas respectivas Demonstrações Financeiras, sendo que os lucros terão a destinação que lhe der a deliberação da maioria do capital social, sendo a sua distribuição sempre na proporção de suas quotas de capital integralizado, podendo os sócios determinar a constituição de fundo de reservas. Em caso de eventuais prejuízos, eles serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

Parágrafo único - Poderá haver levantamento de balanços intermediários pela sociedade para fins de distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

VI – Da exclusão e retirada de sócios e liquidação da sociedade

Cláusula 13ª - Na hipótese de falecimento, interdição, retirada, falência, incapacidade do sócio ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá e, no caso de falecimento da sócia **ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, ingressará na Sociedade seu filho **ALLAN TIEFENSE**.

Parágrafo único – O sócio que for declarado incapaz, enquanto subsistir a incapacidade, perderá automaticamente seus poderes de administrador, que não



serão transferidos ao seu curador.

Cláusula 14ª - Entre os sócios, as quotas são livremente transferíveis, mas só podem ser transferidas ou cedidas a terceiros mediante consentimento dos demais sócios, que terão em igualdade de condições, a preferência, na proporção de suas quotas de capital integralizado, podendo exercê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento de carta registrada no Cartório de Títulos e Documentos, enviado ao sócio remanescente pelo sócio retirante.

Cláusula 15ª- Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios, de comum acordo, nomearão um liquidante com poderes para liquidar a Sociedade nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese os haveres serão empregados na liquidação das obrigações da Sociedade e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Cláusula 16ª- Nos termos do artigo 1.085, da Lei nº 10.406/2002, os sócios representando a maioria do capital social poderão excluir da Sociedade, por justa causa, um ou mais sócios que coloquem em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade. A participação do sócio excluído nos termos dessa Cláusula será liquidada conforme determinam os artigos 1.031 e 1.032, da Lei 10.406/2002.

VII – Das reuniões de sócios

Cláusula 17ª - Todas as deliberações de sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios. As reuniões de sócios deverão ser convocadas por qualquer um dos Administradores da Sociedade nos termos do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002 mediante comunicação por escrito aos sócios ou aos seus representantes legais, por carta registrada, e-mail ou notificação, com pelo menos oito dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios.

Parágrafo 1º - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

Parágrafo 2º – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no “caput” dessa cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º - As Reuniões dos Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 4º - O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia.



A reunião ou assembleia poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos sócios e demais requisitos regulamentares.

Parágrafo 5º - Exceto se de forma diversa prevista neste Contrato Social, todas as deliberações de sócios deverão ser tomadas de acordo com os quóruns definidos na Lei nº 10.406/2002.

VIII – Legislação de regência

Cláusula 18ª - Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Sub-Título, do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002 com as alterações posteriores), especificamente relacionadas às sociedades limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social não previstos em referido Capítulo IV do Código Civil Brasileiro, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das sociedades por ações, no que for aplicável (Lei n.º 6.404/76, com alterações posteriores).

IX – Do Compromisso Arbitral e Foro

Cláusula 19ª – Os conflitos e controvérsias entre quotistas e entre estes e a Sociedade deverão ser solucionados por meio de arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/96, ficando desde logo instituída a CAMARB – CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL - BRASIL como entidade arbitral ("CAMARB").

Parágrafo 1º – A sede da arbitragem será a Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Brasil. A língua do procedimento arbitral será a portuguesa.

Parágrafo 2º - O Tribunal Arbitral será composto por um número ímpar de árbitros, sendo no mínimo 3 (três), caso em que 1 (um) árbitro será nomeado pelo requerente, outro árbitro será nomeado pelo requerido e o terceiro, que será o Presidente do Tribunal, deverá ser escolhido por ambos os árbitros nomeados, dentre os nomes que compuserem o quadro de árbitros da CAMARB.

Parágrafo 3º - Não havendo consenso entre os árbitros nomeados pelos litigantes quanto à escolha do árbitro que presidirá os trabalhos do Tribunal, este será indicado pelo Presidente da CAMARB, na forma do respectivo regulamento.

Parágrafo 4º - Havendo mais de dois sócios litigantes com interesses contrapostos, cada um deles terá o direito de nomear um árbitro de sua confiança.

Parágrafo 5º - Se, ao final da etapa de constituição do Tribunal Arbitral, o número total de árbitros escolhidos for par, o Presidente da CAMARB nomeará mais um



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj451x7M4ok0Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmocFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21330972953-VALMOR PEDRO BOSTI|29838029734-JOSE SANTO BASILIAO|87505304534-JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR

árbitro, a fim de que o órgão de arbitragem tenha um número ímpar de árbitros.

Parágrafo 6º - Qualquer documento ou informação divulgada pelos quotistas ou pela Sociedade no curso do procedimento arbitral terá caráter confidencial, obrigando-se os quotistas, a Sociedade e o(s) árbitro(s) a ser(em) nomeado(s) a não transmiti-la para terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo.

Parágrafo 7º - A sentença arbitral obrigará os Quotistas (e a Sociedade, se for o caso) e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada. Os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados de acordo com a forma determinada pelo tribunal arbitral, salvo se os Quotistas (e a Sociedade, se for o caso) optarem por outra forma de comum acordo e por escrito.

Parágrafo 8º - Observado o disposto nesta cláusula, fica eleito como competente o foro da Capital do Estado da Bahia exclusivamente para (i) a instauração da arbitragem, (ii) requerer qualquer provimento jurisdicional acautelatório ou mandamental necessário para (ii.a) assegurar a eficácia ou a promover a execução de decisões tomadas ou que poderão ser tomadas pelo Tribunal Arbitral, ou (ii.b) para prevenir, evitar ou interromper a ocorrência de dano à Sociedade e(ou) a qualquer Quotista.

X – Declaração de desimpedimento

Cláusula 20ª - Os Diretores Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos art. 1.011, §1º, do Novo Código Civil, Lei n.º 10.406, de 10.01.2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador, 04 de novembro de 2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45LxrfA7M4ok0Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmofRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21330972953-VALMOR PEDRO BOSI | 29838029734-JOSE SANTO BASTIAO | 87505304534-JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR

CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
JOSÉ SANTO BASTIÃO e VALMOR PEDRO BOSI

Administradores:

JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JÚNIOR

JOSÉ SANTO BASTIÃO

16



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98260006 em 01/12/2022

Protocolo 224412477 de 29/11/2022

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 265808710489037

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

1Doc: 413/509



224412477

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	224412477 - 29/11/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201294316
CNPJ 42.194.191/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98260006 DE 01/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 01/12/2022

EVENTOS

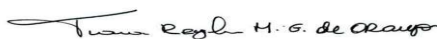
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98260006

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 21330972953 - VALMOR PEDRO BOSI - Assinado em 29/11/2022 às 11:29:34

Cpf: 29838029734 - JOSE SANTO BASTIAO - Assinado em 29/11/2022 às 16:37:48

Cpf: 87505304534 - JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR - Assinado em 29/11/2022 às 11:34:17



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98260006 em 01/12/2022

Protocolo 224412477 de 29/11/2022

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 265808710489037

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

1Doc: 414/509





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2152982563



NOME
JOSE SANTO BASTIAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4643088 SSP BA

CPF
298.380.297-34

DATA NASCIMENTO
31/12/1952

FILIAÇÃO
MANUEL MARIA DA SILVA NUNES
BASTIAO
SILVIA DE ABREU SANTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03155898295

VALIDADE
22/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
31/08/1973



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
26/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43103338375
BA511333634

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



14-06-1960

11.410.936-26

ROSANE DE FREITAS MANICA

LUIZ MANICA

MARIA NILZA DE FREITAS MANICA

SÃO LEOPOLDO RS

C.CAS. CM CANDAS RS DS

SEDE LV 807 FL 020 RT 3596

297.961.480-72

Paula M. de Almeida

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.410.936-26

30-11-2012

ROSANE DE FREITAS MANICA

LUIZ MANICA

MARIA NILZA DE FREITAS MANICA

SÃO LEOPOLDO RS

14-06-1960

C.CAS. CM CANDAS RS DS

SEDE LV 807 FL 020 RT 3596

297.961.480-72

Paula M. de Almeida

CARTÓRIO BARBOSA

Cartório de Registro Civil

Endereço: Rua da Bahia, 100 - Centro - Salvador - BA - CEP: 41010-000

Fone: (71) 3222-1111 - Fax: (71) 3222-1112 - E-mail: contato@cartorio-barbosa.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução em do documento apresentado.

Emul: R\$2,42 Fie: R\$1,72 FEC: R\$0,66 INT: R\$0,06

PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Total: R\$5,96

Selo(s): 1600 AB812040-0

VARE ALMEIDA SOUZA - ESCRIVENTE

SALVADOR - BA - 01/08/2019

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em: www.tda.ba.gov.br/validacao



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1849451551

NOME
JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
542856824 SSP BA

CPF
875.053.045-34

DATA NASCIMENTO
27/07/1974

FILIAÇÃO
JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES
MARIA LUIZA MACEDO DE FREITAS GUIMARAES

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
81372369806

VALIDADE
21/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
09/10/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
23/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

91441539344
BA510644594

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CARTÓRIO BARBOSA
9ª Tabelionato de Notas de Salvador - BA

Tabellã: Nubia Barbosa - Cartório Barbosa
Av. Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41821-021
Ed. Mundo Plaza Loja 104 Fone: (71) 3119-5541 www.9notas.salvador.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documentocópia simples apresentado.
Emol: R\$2,51 Fis: R\$1,70 FEC: R\$0,60 Det: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Total: R\$5,20
Selo(s): 1609.AC026267-4

ANDRE LUIS MOREIRA DA SILVA - Escrevente
SALVADOR - BA 10/09/2020
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

Cartório Barbosa
André Luis Moreira da Silva
Escrevente Autorizado

QR-CODE



BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

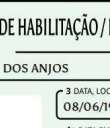
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS

1ª HABILITAÇÃO
25/05/1992



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/06/1966, SÃO JOSE DOS CAMPOS, SP

4a DATA EMISSÃO
06/06/2022

4b VALIDADE
30/05/2027

ACC


4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
2329286 SSP BA

4d CPF
506.865.775-15

5 Nº REGISTRO
02412417606

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO

PERCILIA DOS ANJOS BRITO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2159916560

9101112

ACC 			
A 			
A1 			
B 		30/05/2027	
B1 			
C 			
C1 			

9101112

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
LAURO DE FREITAS, BA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
66614434542
BAS11660026

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data y Lugar de Nacimiento – 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Validity Date / Fecha de Validez – 5. Categoria de Identidade / Identity Category / Categoría de Identificación – 6. Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identificación – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA024124176<069<<<<<<<<<
6606080M2705309BRA<<<<<<<<<6
HENRIQUE<<AVELINO<DOS<ANJOS<<<

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Tancredo Neves, 450, Edif. Suarez Trade, Sala 2501 - B, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-901, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seus Diretores **JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, domiciliado nesta capital, na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edif. Suarez Trade, sala 2501 –A Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, portador da Cédula de Identidade nº 05.428.568-24 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 875.053.045-34, e **JOSÉ SANTO BASTIÃO**, brasileiro naturalizado, casado, economista, residente e domiciliado na Rua do Caçã, nº 23, Praia do Forte, CEP 48.280-000, Mata de São João, Bahia, ora de passagem por esta Capital, portador de Cédula de Identidade n. 04.643.088-10, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 298.380.297-34.

OUTORGADOS:

GRUPO I:

Henrique Avelino dos Anjos, brasileiro, casado, sociólogo, RG nº. 2.329.286 SSP/BA e CPF nº. 506.865.775-15 e Carteira Profissional nº 29.315; **Yuri Esmeraldo Teles**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 4784642 SDS-PE e CPF nº 032.848.094-06; e **Marcelo Serra de Oliveira**, brasileiro, casado, RG nº. 5.218.990-28 SSP-BA e CPF nº 706.586.685-87

PODERES:

- 1)** Para o fim especial de praticar os seguintes atos junto à Administração Pública:
 - 1.1)** Representar a outorgante em Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Convites ou Pregões, junto a entidades integrantes da Administração Pública direta (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) ou indireta, a exemplo dos órgãos públicos em geral, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou de Economia Mista de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como junto às Entidades Integrantes do Sistema “S”, Consórcios Públicos e Associações de Municípios ou com outras entidades públicas, podendo, para tanto, isoladamente, apresentar e firmar declarações, propostas de preço, lances verbais, compromissos, impugnações, intenções de recurso, recursos administrativos, defesas administrativas e quaisquer outros documentos, bem como desistir expressamente dos mesmos;
 - 1.2)** firmar contratos e/ou convênios.

GRUPO II:

Maurício de Souza Macias, brasileiro, em regime de união estável, analista de sistemas, RG nº 09986686-21 e CPF nº 248.932.028-98; **Thiago Paranhos de Moraes Souza**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 12693847-40 SSP/BA e CPF nº 002.087.335-23, inscrito na OAB/BA sob o nº. 23.962; **Anna Patrícia Ferreira de Araújo**, brasileira, solteira, executiva de negócios RG 3068444 SSP/PB CPF 072.627.764-95; **Adriano Bonfim dos Santos Silva**, brasileiro, casado, executivo de relacionamentos RG nº 704373513 SSP/BA e CPF

nº 803.984.305-78; **Francisco José de Albuquerque Neto**, brasileiro, casado, executivo de negócios, RG nº 6626672 SDS/PE, CPF nº 056.872.454-21; **Igor Nascimento de Oliveira**, brasileiro, em regime de união estável, administrador, RG nº 08452422-70 SSP/BA, CPF nº 008.232.775-00; **Thiago Costa Mota**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, RG nº 1314398121 – SSP/BA, CPF nº 054.754.925-30; **Elineide dos Santos Assunção**, brasileira, solteira, Analista administrativo, RG nº 07860681-08 SSP/BA, CPF nº 830.455.895-53; **Evandro Ferrari**, brasileiro, casado, executivo de relacionamento, CPF nº 561.760.663-87, RG 91002102777 SSP/CE; **Bruno Cezar Alves Monteiro**, brasileiro, em regime de união estável, executivo de relacionamento, RG nº 494664-COMAER-PE, CPF nº 04783193479; **Ana Carolina Muniz de Albuquerque**, brasileira, solteira, RG nº. 6840296 e CPF nº. 062.249.424-47; **Felippi Gustavo da Silva Calderaro Nogueira**, brasileiro, casado, supervisor comercial Público, RG nº. 7356642 00 e CPF nº. 794324095 20; **Andreza Fernanda Silva Antônio José**, brasileira, solteira, analista jurídica, RG: 13.240.005-70, CPF: 032.314.335-09 e inscrita na OAB/BA sob o nº. 55.541; e **Vilhena Souza Fróes**, brasileira, casada, analista jurídica, RG nº. 13.433.967-35, CPF nº. 056 717 725-40 e inscrita na OAB/BA sob o nº. 58.951

2) Para o fim especial de praticar os seguintes atos junto à Administração Pública:

2.1) Representar a outorgante em Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Convites ou Pregões, junto a entidades integrantes da Administração Pública direta (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) ou indireta, a exemplo dos órgãos públicos em geral, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou de Economia Mista de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como junto às Entidades Integrantes do Sistema “S”, Consórcios Públicos e Associações de Municípios ou com outras entidades públicas, podendo para tanto, isoladamente, apresentar e firmar declarações, propostas de preço, lances verbais, compromissos, impugnações, intenções de recurso, recursos administrativos, defesas administrativas e quaisquer outros documentos, bem como desistir expressamente dos mesmos.

Os poderes ora outorgados não são passíveis de substabelecimento e têm vigência de um ano a partir do dia 25 de maio de 2023, sendo válidos, portanto, até 31 de dezembro de 2023.

Havendo desligamento de qualquer um dos outorgados do quadro da outorgante, sua controladora ou coligadas, os poderes que lhe foram conferidos neste instrumento serão automaticamente extintos de pleno direito, a partir da data do respectivo desligamento.

Salvador, 25 de maio 2023.

José Paulo de Freitas Guimarães Júnior

José Santo Bastião

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.194.191/0001-10

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Avenida Tancredo Neves, 450, Ed. Suarez Trade, 25º Andar, Sala 2501, Caminho das Árvores – Salvador - Bahia

CNPJ: 42.194.191/0001-10

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 25/05/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Procuração Particular - Assina somente Outorgante
Referência Contrato	Procuração - NC - Setor Público - mai.2023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	25/05/2023
Validade	25/05/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	7B7FD7556CA9C04649CF3CCE604182BC2126E5D3249AF8D41F17D8F77693CD34

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Diretoria (Outorgantes Procuração NÃO Eletrônica)

Relacionamento 42.194.191/0001-10 - NUTRICASH

Representante	CPF
José Paulo de Freitas Guimarães Júnior	875.053.045-34
Ação:	Assinado em 25/05/2023 03:33:44 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6D32714FB463BB57 IP: 172.69.3.198
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Representante	CPF
Jose Santo Bastiao	298.380.297-34
Ação:	Assinado em 25/05/2023 03:26:56 com o certificado ICP-Brasil Serial - 44E17950A457D303 IP: 162.158.193.165
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **OBM3G-ODXIN-WVABH-JF8FN**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {*PortalNome3*}.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.194.191/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/1993
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
NUTRICASH SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRICASH	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 000450	COMPLEMENTO EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 B
---	------------------------------	--

CEP 41.820-901	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------------------	--	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIA.ESMERALDO@MAXIFROTA.COM.BR	TELEFONE (71) 3327-2563/ (71) 9989-5199
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2023 às 10:11:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Licitação [nº 1003009] e Lote [nº 1]

Responsável

JOSE MATOS LIMA FILHO

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	EPP*	Desclassificado	R\$ 2.710.620,64	19/06/2023 19:23:56:402
2	BIQ BENEFICIOS LTDA	OE*	Desclassificado	R\$ 2.831.580,60	19/06/2023 17:51:43:473
3	VALLOO BENEFICIOS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 2.831.580,64	19/06/2023 09:41:46:029
4	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 2.831.580,64	19/06/2023 13:11:34:135
5	EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.	EPP*	Classificado	R\$ 2.831.580,64	19/06/2023 14:55:50:900
6	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.	OE*	Classificado	R\$ 2.831.580,64	19/06/2023 16:18:14:762
7	TICKET SERVICOS SA	OE*	Classificado	R\$ 2.831.580,64	19/06/2023 18:00:37:520
8	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	OE*	Desclassificado	R\$ 2.831.580,64	30/05/2023 15:43:13:165
9	NUTRICASH SERVICOS LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 2.831.580,64	16/06/2023 11:32:38:232

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$2.831.580,64, que é o menor valor ofertado para este lote.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
20/06/2023 09:24:39:148	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
20/06/2023 09:24:39:148	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
20/06/2023 09:24:39:148	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
20/06/2023 09:26:39:148	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
20/06/2023 09:26:39:148	SISTEMA	A disputa do lote encontra-se em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
20/06/2023 09:26:39:148	SISTEMA	O fornecedor, EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA., encontra-se em situação de empate.
20/06/2023 09:26:39:148	SISTEMA	Prezados, o período de prorrogação automática foi encerrado. Não houve lances ofertados nos últimos 2 minutos.
20/06/2023 09:28:31:177	PREGOEIRO	Senhores, todos os licitantes ofertaram o menor preço possível para a licitação
20/06/2023 09:28:58:070	PREGOEIRO	Em virtude da Lei 14.442/22 não é possível um menor valor.
20/06/2023 09:28:59:134	SISTEMA	O fornecedor, EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA., está convocado para encaminhar um novo lance no prazo decadencial de 05 minutos e 00 segundos, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado para este lote.
20/06/2023 09:33:59:134	SISTEMA	O fornecedor, EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA., declinou do direito de encaminhar um novo lance.
20/06/2023 09:33:59:134	SISTEMA	A menor proposta foi dada por SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. no valor de R\$2.831.580,64.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/06/2023 09:33:59:134	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
20/06/2023 09:37:39:381	PREGOEIRO	Senhores, atendendo ao item 11.6.2 do edital, vamos realizar o sorteio entre as propostas apresentadas no pregão em questão. A ferramenta licitacoes-e não permite a realização do sorteio eletrônico. Posto isso, ...
20/06/2023 09:39:25:358	PREGOEIRO	... a sessão pública para realização do sorteio para o desempate entre as propostas será realizada, às 9 (horário local), do dia 23 de junho de 2023, na sede da SERGAS. O endereço se encontra no referido edital.
20/06/2023 09:39:31:616	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
20/06/2023 09:43:12:797	PREGOEIRO	Informamos que, em observância ao item 11.6.2 do edital, será realizada sessão pública presencial para a realização de sorteio para o desempate entre as 7(sete) propostas participantes e classificadas para o Pregão Eletrônico n.º 17/2023.
20/06/2023 09:43:44:672	PREGOEIRO	A sessão pública para realização do sorteio para o desempate entre as propostas será realizada, às 9 (horário local), do dia 23 de junho de 2023, na sede da SERGAS. Endereço se encontra disponível no edital.
20/06/2023 09:56:00:670	PREGOEIRO	Para a realização do sorteio será observado o seguinte procedimento: 1. Serão registrados, em papéis individuais e com formatação idêntica, os nomes dos licitantes cujas propostas restarem empatadas;
20/06/2023 09:56:10:931	PREGOEIRO	2. Será disponibilizada vista de tais papéis a todos os presentes na sessão pública; 3. Os papéis serão dobrados de forma similar e inseridos em um invólucro;
20/06/2023 09:56:16:980	PREGOEIRO	4. O pregoeiro retirará do invólucro em papel dobrado por vez, realizado sua abertura e divulgando ostensivamente a todos os presentes da sessão pública;
20/06/2023 09:56:26:745	PREGOEIRO	5. Para fins de estabelecimento da ordem de classificação do sorteio, será considerada a ordem de retirada dos papéis do invólucro pelo pregoeiro, ou seja, o primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado, seguindo-se, portanto, ...
20/06/2023 09:56:35:589	PREGOEIRO	...portanto, a ordem crescente, de modo que o último papel retirado corresponderá ao licitante classificado em último lugar (7º colocado);
20/06/2023 09:56:44:003	PREGOEIRO	6. A relação da ordem de classificação será disponibilizada em ata a ser assinada por todos os licitantes presentes na sessão pública e posteriormente divulgada no site da SERGAS e Diário Oficial do Estado.
20/06/2023 09:56:50:341	PREGOEIRO	7. Destacamos que o não comparecimento de quaisquer das licitantes participantes não inviabilizará a realização do sorteio.
20/06/2023 10:44:32:638	PREGOEIRO	Senhores, uma correção no horário, o sorteio será realizado as 08h30min do dia 23 de junho de 2023.
22/06/2023 09:55:28:070	PREGOEIRO	ID da Reunião: 253 773 134 911 Senha: bQdd3h Microsoft Teams Link da sala do sorteio. Dia 23 de junho de 2023, as 08h30min
22/06/2023 15:58:56:519	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.	Sr. Pregoeiro, poderia enviar o link para acesso direto a sala de reunião?
22/06/2023 15:59:21:162	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.	Visto que não possuímos o Teams instalado na máquina, poderiam compartilhar o link?
23/06/2023 11:22:37:492	PREGOEIRO	As empresas sorteadas, por ordem de classificação foi a seguinte: 1 - NUTRICASH SERVICOS LTDA OE Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64 2 - SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. OE classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
23/06/2023 11:22:50:960	PREGOEIRO	3 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA OE - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64 4 - TICKET SERVICOS SA OE - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64 5 - VALLOO BENEFICIOS LTDA OE - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
23/06/2023 11:22:58:501	PREGOEIRO	6 - IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA. OE - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64 7 - EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA. EPP - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
23/06/2023 11:23:26:011	PREGOEIRO	A ata do sorteio e o vídeo da sessão serão disponibilizado no site da SERGAS.

Mostrando de 1 até 42 de 42 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	30/05/2023 15:43:13:165	---	R\$ 2.831.580,64	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
2	16/06/2023 11:32:38:232	---	R\$ 2.831.580,64	NUTRICASH SERVICOS LTDA
3	19/06/2023 09:41:46:029	---	R\$ 2.831.580,64	VALLOO BENEFICIOS LTDA
4	19/06/2023 13:11:34:135	---	R\$ 2.831.580,64	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
5	19/06/2023 14:55:50:900	---	R\$ 2.831.580,64	EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.
6	19/06/2023 16:18:14:762	---	R\$ 2.831.580,64	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.
7	19/06/2023 18:00:37:520	---	R\$ 2.831.580,64	TICKET SERVICOS SA

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	23/06/2023 11:28:00:986 - Arrematado
Fornecedor	NUTRICASH SERVICOS LTDA
Arrematado	R\$ 2.831.580,64

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	20/06/2023-09:15:06
-----------	---------------------

Fornecedor	MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.
------------	--

Observação	Lei 14.442/22 Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber: I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;
------------	--

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	20/06/2023-09:15:34
-----------	---------------------

Fornecedor	BIQ BENEFICIOS LTDA
------------	---------------------

Observação	Lei 14.442/22 Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber: I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;
------------	--

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	23/06/2023-11:28:00
-----------	---------------------

Fornecedor	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
------------	--

Observação	Em virtude do sorteio.
------------	------------------------



À

SERGIPE GÁS S/A – SERGAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO PARA OS EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS E DIRETORES DA SERGAS

ANEXO - CARTA PROPOSTA

1. Identificação da licitante: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º: 42.194.191/0001-10

Insc. Estadual: 036.185.287

Insc. Municipal: 092798/001-15

Banco: Banco do Brasil / Agência n.º: 2967-x / Conta n.º: 10927-4

Endereço completo: Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 ° andar, sala 2501, Caminho das Árvores Salvador – Bahia – Cep: 41820-020

Telefones: (71) 3340 – 1000

E-mail: henrique.avelino@maxifrota.com.br

Responsável técnico: Marcelo Serra de Oliveira

RG n.º. 5.218.990-28 SSP-BA e CPF n.º 706.586.685-87

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação de Preços

ITEM	Beneficiários	Valor Mensal do Benefício (Estimado)	Nº de Beneficiários (Estimado)	Nº de Meses	Valor
1	Grupo 1 Empregados e Diretores	R\$1.256,08	83	24	R\$ 2.710.620,64 (considerando 26 recargas em 24 meses)
	Grupo 2 Estagiários	R\$720,00	7	24	R\$ 120.960,00 (considerando 24 recargas em 24 meses)
TOTAL ESTIMADO					R\$2.831.580,64
Valor da taxa de administração (%)					0,00%
Valor total estimado dos serviços					R\$2.831.580,64

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 24 ° andar, sala 2402, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - Tel: (71) 3340-1000

CNPJ: 42.194.191/0001-10



TAXA DE ADM.: 0,00% (zero por cento);

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R\$2.831.580,64 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos);

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento/serviço.

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nome completo: Henrique Avelino dos Anjos

RG: 2.329.286 SSP/BA

CPF: 506.865.775-15

Cargo: Gerente Nacional de Licitações

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 24 º andar, sala 2402, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - Tel: (71) 3340-1000

CNPJ: 42.194.191/0001-10



degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Marca/ Modelo: Próprios

Salvador, 20 de junho de 2023.

Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
Nutricash Serviços Ltda
CNPJ nº 42.194.191/0001-10

Henrique Avelino Dos Anjos
Gerente Nacional Público
Nutricash Serviços Ltda
CNPJ nº 42.194.191/0001-10

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 24 º andar, sala 2402, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - Tel: (71) 3340-1000
CNPJ: 42.194.191/0001-10

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - **Fim contrato: 17/01/2024**
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - **Fim representação: [Não informada]**

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa Pesquisa avançada Suas licitações Banco de Preços Ajuda Sair

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 1003009]

Opções

Ciente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS 		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores ("Beneficiários") da Sergipe Gás S/A – SERGAS.		
Edital	17/2023	Processo	2975/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada 	Data de publicação	24/05/2023
Início acolhimento de propostas	24/05/2023-09:00	Limite acolhimento de propostas	20/06/2023-09:00
Abertura das propostas	20/06/2023-09:00	Data e a hora da disputa	20/06/2023-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores (Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor 	Data e o horário	23/06/2023-11:53:03:807
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso 		
CNPJ	42.194.191/0001-10		
Fornecedor	NUTRICASH SERVICOS LTDA		
Telefone	(71) 40022020		
Nome contato	HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS		
Arrematado	R\$ 2.831.580,64		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
px1aop00007_aop-19, 2023-03-03 13:54, Fri Jun 23 11:52:42 BRT 2023

Proc. Administrativo 16- 1.162/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 30/06/2023 às 08:22:27

Após a finalização do prazo de apresentação do recurso, adjudicação o lote a Nutricash.

Segue telas do BB com a adjudicação e histórico final.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Adjudicacao_Nutricash.pdf

Historico_Nutricash_Final.pdf

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2024
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa Pesquisa avançada Suas licitações Banco de Preços Ajuda Sair

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 1003009]

Opções

Ciente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS 		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores ("Beneficiários") da Sergipe Gás S/A – SERGAS.		
Edital	17/2023	Processo	2975/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada 	Data de publicação	24/05/2023
Início acolhimento de propostas	24/05/2023-09:00	Limite acolhimento de propostas	20/06/2023-09:00
Abertura das propostas	20/06/2023-09:00	Data e a hora da disputa	20/06/2023-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores (Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado 	Data e o horário	30/06/2023-08:19:47:639
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso 		
CNPJ	42.194.191/0001-10		
Fornecedor vencedor	NUTRICASH SERVICOS LTDA		
Telefone	(71) 40022020		
Nome contato	HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS		
Arrematado	R\$ 2.831.580,64		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
px1aop00008_aop-30, 2023-03-03 13:54, Fri Jun 30 08:15:26 BRT 2023

Licitação [nº 1003009] e Lote [nº 1]

Responsável

JOSE MATOS LIMA FILHO

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	EPP*	Desclassificado	R\$ 2.710.620,64	19/06/2023 19:23:56:402
2	BIQ BENEFICIOS LTDA	OE*	Desclassificado	R\$ 2.831.580,60	19/06/2023 17:51:43:473
3	VALLOO BENEFICIOS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 2.831.580,64	19/06/2023 09:41:46:029
4	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 2.831.580,64	19/06/2023 13:11:34:135
5	EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.	EPP*	Classificado	R\$ 2.831.580,64	19/06/2023 14:55:50:900
6	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.	OE*	Classificado	R\$ 2.831.580,64	19/06/2023 16:18:14:762
7	TICKET SERVICOS SA	OE*	Classificado	R\$ 2.831.580,64	19/06/2023 18:00:37:520
8	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	OE*	Desclassificado	R\$ 2.831.580,64	30/05/2023 15:43:13:165
9	NUTRICASH SERVICOS LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 2.831.580,64	16/06/2023 11:32:38:232

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$2.831.580,64, que é o menor valor ofertado para este lote.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
20/06/2023 09:16:39:148	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
20/06/2023 09:24:39:148	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
20/06/2023 09:24:39:148	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
20/06/2023 09:24:39:148	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
20/06/2023 09:26:39:148	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
20/06/2023 09:26:39:148	SISTEMA	A disputa do lote encontra-se em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
20/06/2023 09:26:39:148	SISTEMA	O fornecedor, EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA., encontra-se em situação de empate.
20/06/2023 09:26:39:148	SISTEMA	Prezados, o período de prorrogação automática foi encerrado. Não houve lances ofertados nos últimos 2 minutos.
20/06/2023 09:28:31:177	PREGOEIRO	Senhores, todos os licitantes ofertaram o menor preço possível para a licitação
20/06/2023 09:28:58:070	PREGOEIRO	Em virtude da Lei 14.442/22 não é possível um menor valor.
20/06/2023 09:28:59:134	SISTEMA	O fornecedor, EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA., está convocado para encaminhar um novo lance no prazo decadencial de 05 minutos e 00 segundos, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado para este lote.
20/06/2023 09:33:59:134	SISTEMA	O fornecedor, EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA., declinou do direito de encaminhar um novo lance.
20/06/2023 09:33:59:134	SISTEMA	A menor proposta foi dada por SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. no valor de R\$2.831.580,64.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/06/2023 09:33:59:134	SISTEMA	A disputa do lote est aberta para consideraes finais do Pregoeiro.
20/06/2023 09:37:39:381	PREGOEIRO	Senhores, atendendo ao item 11.6.2 do edital, vamos realizar o sorteio entre as propostas apresentadas no prego em questo. A ferramenta licitacoes-e no permite a realizao do sorteio eletrnico. Posto isso, ...
20/06/2023 09:39:25:358	PREGOEIRO	... a sesso pblica para realizao do sorteio para o desempate entre as propostas ser realizada, s 9 (horrio local), do dia 23 de junho de 2023, na sede da SERGAS. O endereo se encontra no referido edital.
20/06/2023 09:39:31:616	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
20/06/2023 09:43:12:797	PREGOEIRO	Informamos que, em observncia ao item 11.6.2 do edital, ser realizada sesso pblica presencial para a realizao de sorteio para o desempate entre as 7(sete) propostas participantes e classificadas para o Prego Eletrnico n. 17/2023.
20/06/2023 09:43:44:672	PREGOEIRO	A sesso pblica para realizao do sorteio para o desempate entre as propostas ser realizada, s 9 (horrio local), do dia 23 de junho de 2023, na sede da SERGAS. Endereo se encontra disponvel no edital.
20/06/2023 09:56:00:670	PREGOEIRO	Para a realizao do sorteio ser observado o seguinte procedimento: 1. Sero registrados, em papis individuais e com formatao idntica, os nomes dos licitantes cujas propostas restaram empatadas;
20/06/2023 09:56:10:931	PREGOEIRO	2. Ser disponibilizada vista de tais papis a todos os presentes na sesso pblica; 3. Os papis sero dobrados de forma similar e inseridos em um invlucro;
20/06/2023 09:56:16:980	PREGOEIRO	4. O pregoeiro retirar do invlucro em papel dobrado por vez, realizado sua abertura e divulgando ostensivamente a todos os presentes da sesso pblica;
20/06/2023 09:56:26:745	PREGOEIRO	5. Para fins de estabelecimento da ordem de classificao do sorteio, ser considerada a ordem de retirada dos papis do invlucro pelo pregoeiro, ou seja, o primeiro papel retirado corresponder ao primeiro classificado, seguindo-se, portanto, ...
20/06/2023 09:56:35:589	PREGOEIRO	...portanto, a ordem crescente, de modo que o ltimo papel retirado corresponder ao licitante classificado em ltimo lugar (7 colocado);
20/06/2023 09:56:44:003	PREGOEIRO	6. A relao da ordem de classificao ser disponibilizada em ata a ser assinada por todos os licitantes presentes na sesso pblica e posteriormente divulgada no site da SERGAS e Dirio Oficial do Estado.
20/06/2023 09:56:50:341	PREGOEIRO	7. Destacamos que o no comparecimento de quaisquer das licitantes participantes no inviabilizar a realizao do sorteio.
20/06/2023 10:44:32:638	PREGOEIRO	Senhores, uma correo no horrio, o sorteio ser realizado as 08h30min do dia 23 de junho de 2023.
22/06/2023 09:55:28:070	PREGOEIRO	ID da Reunio: 253 773 134 911 Senha: bQdd3h Microsoft Teams Link da sala do sorteio. Dia 23 de junho de 2023, as 08h30min
22/06/2023 15:58:56:519	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.	Sr. Pregoeiro, poderia enviar o link para acesso direto a sala de reunio?
22/06/2023 15:59:21:162	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.	Visto que no possumos o Teams instalado na mquina, poderiam compartilhar o link?
23/06/2023 11:22:37:492	PREGOEIRO	As empresas sorteadas, por ordem de classificao foi a seguinte: 1 - NUTRICASH SERVICOS LTDA OE Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64 2 - SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. OE classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
23/06/2023 11:22:50:960	PREGOEIRO	3 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA OE - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64 4 - TICKET SERVICOS SA OE - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64 5 - VALLOO BENEFICIOS LTDA OE - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
23/06/2023 11:22:58:501	PREGOEIRO	6 - IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA. OE - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64 7 - EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA. EPP - Classificado com o lance de R\$ 2.831.580,64
23/06/2023 11:23:26:011	PREGOEIRO	A ata do sorteio e o vdeo da sesso sero disponibilizado no site da SERGAS.
23/06/2023 11:34:34:967	NUTRICASH SERVICOS LTDA	Prezado Sr. Pregoeiro, considerando que a proposta anexada no sistema j encontra-se com taxa zero, ser necessrio anexar proposta reajustada?
23/06/2023 11:34:45:180	NUTRICASH SERVICOS LTDA	Se sim, ficamos no aguardo da convocao.
23/06/2023 11:34:56:342	EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.	Prezados senhor pregoeiro, poderia informar quais sero os prximos procedimentos e quando ser aberto o prazo para manifestao de inteno de recursos? Desde j, agradeo.
23/06/2023 13:27:26:813	EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.	Manifestamos inteno de recurso perante a no aplicao da preferncia de contratao das ME/EPP de acordo com a LC 123/2006 e jurisprudncias dos tribunais de contas dos estados e do TCU.
28/06/2023 09:41:26:053	EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.	Prezado senhor pregoeiro, aguardamos o prazo para interposio de recursos. H previso? Desde j agradeo.
29/06/2023 14:50:10:974	NUTRICASH SERVICOS LTDA	Prezado Sr. Pregoeiro, por gentileza, houve apresentao das razes recursais, conforme o item 15.1.3 e 15.4? Se sim, solicitamos cpia dos documentos que comprovam que os recursos foram enviados dentro do prazo do item 15.1.3.
30/06/2023 08:17:43:048	PREGOEIRO	15.1.3 Aps o decurso do prazo de manifestao de inteno de recurso, o licitante ter 03 (trs) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia til seguinte, para encaminhar a pea recursal. No houve encaminhamento pea recursal.
30/06/2023 08:18:33:693	PREGOEIRO	No houve o encaminhamento da pea recursal, conforme item 15.1.3 do edital.

Mostrando de 1 at 50 de 50 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: **recurso** | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	30/05/2023 15:43:13:165	---	R\$ 2.831.580,64	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
2	16/06/2023 11:32:38:232	---	R\$ 2.831.580,64	NUTRICASH SERVICOS LTDA
3	19/06/2023 09:41:46:029	---	R\$ 2.831.580,64	VALLOO BENEFICIOS LTDA
4	19/06/2023 13:11:34:135	---	R\$ 2.831.580,64	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
5	19/06/2023 14:55:50:900	---	R\$ 2.831.580,64	EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
6	19/06/2023 16:18:14:762	---	R\$ 2.831.580,64	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.
7	19/06/2023 18:00:37:520	---	R\$ 2.831.580,64	TICKET SERVICOS SA

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	23/06/2023 11:28:00:986 - Arrematado
Data/Hora	23/06/2023 11:53:03:807 - Declarado vencedor
Data/Hora	30/06/2023 08:19:47:639 - Adjudicado
Fornecedor	NUTRICASH SERVICOS LTDA
Contratado	R\$ 2.831.580,64

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	20/06/2023-09:15:06
Fornecedor	MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.
Observação	Lei 14.442/22 Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber: I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	20/06/2023-09:15:34
Fornecedor	BIQ BENEFICIOS LTDA
Observação	Lei 14.442/22 Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber: I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	23/06/2023-11:28:00
Fornecedor	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
Observação	Em virtude do sorteio.

Proc. Administrativo 17- 1.162/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: DIPRE - Presidência

Data: 30/06/2023 às 08:48:14

Matos,

Segue ata para análise e assinatura.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

ATA_PE_17_23.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Victor Santos Valeriano	30/06/2023 08:48:28	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
Sarah Ferreira de Souza	30/06/2023 08:53:21	1Doc	SARAH FERREIRA DE SOUZA CPF 840.XXX.XXX-72
José Matos Lima Filho	30/06/2023 15:30:38	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C6AB-5381-F1A2-4178**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SERGIPE GAS S/A - SERGAS - SERGIPE GAS S/A - SERGAS - (SE)

Licitação: (Ano: 2023/ SERGIPE GAS S/A - SERGAS / Nº Processo: 2975/2023)

às 09:16:39 horas do dia 20/06/2023 no endereço AVENIDA PREF HERACLITO ROLLEMBERG-2482 CONJ AUGUSTO FRANCO, bairro FAROLANDIA, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). VICTOR SANTOS VALERIANO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 2975/2023 - 2023/17/2023 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores (Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
19/06/2023 18:00:37:520	TICKET SERVICOS SA	R\$ 2.831.580,64
16/06/2023 11:32:38:232	NUTRICASH SERVICOS LTDA	R\$ 2.831.580,64
30/05/2023 15:43:13:165	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	R\$ 2.831.580,64
20/06/2023 09:15:34:327	BIQ BENEFICIOS LTDA	R\$ 2.831.580,60
19/06/2023 14:55:50:900	EMISSIONA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.	R\$ 2.831.580,64
19/06/2023 13:11:34:135	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R\$ 2.831.580,64
20/06/2023 09:15:06:745	MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	R\$ 2.710.620,64
19/06/2023 16:18:14:762	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.	R\$ 2.831.580,64
19/06/2023 09:41:46:029	VALLOO BENEFICIOS LTDA	R\$ 2.831.580,64

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
30/05/2023 15:43:13:165	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	R\$ 2.831.580,64
16/06/2023 11:32:38:232	NUTRICASH SERVICOS LTDA	R\$ 2.831.580,64
19/06/2023 09:41:46:029	VALLOO BENEFICIOS LTDA	R\$ 2.831.580,64
19/06/2023 13:11:34:135	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R\$ 2.831.580,64
19/06/2023 14:55:50:900	EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.	R\$ 2.831.580,64
19/06/2023 16:18:14:762	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.	R\$ 2.831.580,64
19/06/2023 18:00:37:520	TICKET SERVICOS SA	R\$ 2.831.580,64

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 20/06/2023, às 09:39:31 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-01. No dia 23/06/2023, às 11:28:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/06/2023, às 11:28:00 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os

empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou o fornecedor: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.. No dia 23/06/2023, às 11:53:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/06/2023, às 11:53:03 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital. No dia 30/06/2023, às 08:19:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/06/2023, às 08:19:47 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital quanto ao objeto.

No dia 30/06/2023, às 08:19:47 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa NUTRICASH SERVICOS LTDA com o valor R\$ 2.831.580,64.

às 16:23:54 do dia 02/06/2023 as seguintes datas foram alteradas por JOSE MATOS LIMA FILHO: abertura de propostas (de 06/06/2023-09:00:00 para 20/06/2023-09:00:00); inicio da disputa (de 06/06/2023-09:15:00 para 20/06/2023-09:15:00)

No dia 20/06/2023, às 09:15:06 horas, o Pregoeiro da licitação - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou a proposta do fornecedor - MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA., no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS. O motivo da desclassificação foi: Lei 14.442/22

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

No dia 20/06/2023, às 09:15:34 horas, o Pregoeiro da licitação - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou a proposta do fornecedor - BIQ BENEFICIOS LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS. O motivo da desclassificação foi: Lei 14.442/22

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

No dia 23/06/2023, às 11:28:00 horas, o Pregoeiro da licitação - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou o fornecedor - SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A., no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS. O motivo da desclassificação foi: Em virtude do sorteio.

No dia 30/06/2023, às 08:18:33 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores (Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS. Não houve o encaminhamento da peça recursal, conforme item 15.1.3 do edital.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

VICTOR SANTOS VALERIANO

Pregoeiro da disputa

JOSE MATOS LIMA FILHO

Autoridade Competente

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

07.878.237/0001-19 BIQ BENEFICIOS LTDA

13.081.547/0001-00 EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.

33.157.312/0001-62 IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.

19.207.352/0001-40 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

12.387.832/0001-91 MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.

42.194.191/0001-10 NUTRICASH SERVICOS LTDA

69.034.668/0001-56 SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.

47.866.934/0001-74 TICKET SERVICOS SA

13.562.076/0001-52 VALLOO BENEFICIOS LTDA

Proc. Administrativo 18- 1.162/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 03/07/2023 às 09:00:42

Segue publicação resultado final.

Sarah,

Favor elaborar a minuta do contrato para apreciação do CONAD.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_Pub_Res_PE_17_23.pdf

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

Portaria nº 144/2023 -EXONERAR BEATRIZ COSTA DE SANTANA, CPF. nº. XXX.790.735-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Executivo IV, Símbolo CCS-16, do IPESAÚDE, a partir de 03 de Julho de 2023.

Portaria nº 145/2023 -Exonerar Pedro Eugênio do Nascimento Neto, CPF. nº. XXX.667.365-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Executivo III, Símbolo CCS-15, do IPESAÚDE, a partir de 03 de Julho de 2023.

Portaria nº 146/2023 - NOMEAR BEATRIZ COSTA DE SANTANA, CPF. nº. XXX.790.735-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Executivo III, Símbolo CCS-15, do IPESAÚDE, a partir de 03 de Julho de 2023.

Portaria nº 147/2023 - Nomear Pedro Eugênio do Nascimento Neto, CPF. nº. XXX.667.365-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Executivo IV, Símbolo CCS-16, do IPESAÚDE, a partir de 03 de Julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor-Presidente

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023
DATA ABERTURA: 20 de junho de 2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores ("Beneficiários") da Sergipe Gás S/A - SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRazo DE ENTREGA: 730 dias.
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - Nutricash Serviços Ltda com o valor de R\$ 2.831.580,64.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 32/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023
OBJETO: Serviços de estudo ambiental e confecção de relatório do impacto ambiental associado ao incremento da concentração do odorante no sistema de distribuição de gás natural da SERGAS.
CONTRATADO: Feitosa Engenharia e Consultoria Ambiental Unipessoal Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 29.600,00.
DATA CONTRATO: 15 de junho de 2023.
PRazo CONTRATO: 120 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 1533/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ADELSON SEVERINO CHAGAS, CPF Nº XXX.664.685-XX, ocupante do cargo de MEDICO, Nível: G Referência: SAÚDE Padrão: S-3 do quadro pessoal estatutário do (a) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASS. A SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.00132.04/2023-P.

***Portaria Nº 1647/2023 RESOLVE:** Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) TANIA MARIA NOGUEIRA LIMA LEMOS, CPF Nº XXX.043.985-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível: B-3 Referência: 15 Padrão: III do quadro pessoal estatutário do (a) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASS. A SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.00275.04/2023-P. **(Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Maio de 2023).**

Portaria Nº 1659/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) GILDO SOUZA SANTANA, CPF Nº XXX.290.385-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00314.04/2023-P.

Portaria Nº 1673/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) CARLOS MENEZES DOS SANTOS, CPF Nº XXX.487.675-XX, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, Classe: 1 Referência: 15 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com o art. 6-A EC 41/03 redação EC 70/12.

Portaria Nº 1690/2023 RESOLVE: Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a JONAS NUNES FREIRE, CPF XXX.303.545-XX, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, Classe: 1 Referência: 16 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com o art. 6-A EC 41/03 redação EC 70/12.

Portaria Nº 1694/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE MARCELINO DOS SANTOS, CPF Nº XXX.424.705-XX, ocupante do cargo de VIGILANTE, Nível: J Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00394.04/2023-P.

Portaria Nº 1698/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MILTON GONZAGA FILHO, CPF Nº XXX.464.155-X, ocupante do cargo de PEDAGOGO, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00396.04/2023-P.

Portaria Nº 1699/2023 RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "ex-officio", a(o) Sr.(a) ALEXANDRE JOSE ALVES SILVA, CPF Nº XXX.113.035-XX, ocupante do Posto/Graduação CORONEL, do QOPM / BM - QUADRO DE OFICIAIS DA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, de acordo com o Art.89 X da Lei nº 2068/76 com alteração da LC nº 206/2011 c/c 278/2016 - Subsídio Atual.

Portaria Nº 1702/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ILZA SANTOS GALRAO LIMA, CPF Nº XXX.009.815-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00368.04/2023-P.

Portaria Nº 1703/2023 RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "a pedido", a(o) Sr.(a) GILSON DA SILVA SANTOS, CPF Nº XXX.824.565-XX, ocupante do Posto/Graduação SUBTENENTE, do QPPM / BM - QUADRO DOS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR, de acordo com o art. 24-G inciso I § único do Dec. 667/1969 com redação da Lei nº 13.954/2019.

Portaria Nº 1704/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS, CPF Nº XXX.859.011-XX, ocupante do cargo de PROMOTOR DE JUSTICA DE ENTR INICIAL, Padrão: MP-1 do quadro pessoal estatutário do (a) MINISTERIO PUBLICO DE SERGIPE, conforme consta no processo nº MP.00382.04/2023-P.

Portaria Nº 1705/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MELANIO NETO BARRETO, CPF Nº XXX.590.625-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Penal, Classe: IV do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, conforme consta no processo nº EX.00375.04/2023-P.

Portaria Nº 1714/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) GINALDO FRANCISCO DE SALES, CPF Nº XXX.334.988-XX, ocupante do cargo de VIGILANTE, Nível: J Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA

EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00373.04/2023-P.

Portaria Nº 1715/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) GLICELMA DANTAS LIMA, CPF Nº XXX.923.295-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 1P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00411.04/2023-P.

Portaria Nº 1716/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE RAIMUNDO DAS NEVES SANTOS, CPF Nº XXX.206.625-XX, ocupante do cargo de AGENTE AUXILIAR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, Classe: 2 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, conforme consta no processo nº EX.00369.04/2023-P.

Portaria Nº 1717/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) FABIO VINICIUS DE AVILA NASCIMENTO, CPF Nº XXX.502.465-XX, ocupante do cargo de AGENTE POLICIA JUD/LEI 7.874/14, Classe: E do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, conforme consta no processo nº EX.00294.04/2023-P.

Portaria Nº 1718/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) GIDALVA FONSECA LIMA, CPF Nº XXX.005.965-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00399.04/2023-P.

Portaria Nº 1719/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ELIFAS SANTANA, CPF Nº XXX.893.275-XX, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, Classe: 1 Referência: 16 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, conforme consta no processo nº EX.00288.04/2023-P.

Portaria Nº 1720/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) LUCIMAR FERREIRA DE SALES NASCIMENTO, CPF Nº XXX.503.405-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00404.04/2023-P.

Portaria Nº 1721/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA ADELAIDE FERREIRA RIBEIRO VIEIRA, CPF Nº XXX.001.445-XX, ocupante do cargo de PEDAGOGO, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113.

Portaria Nº 1722/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ROSENILDE DOS SANTOS COSTA, CPF Nº XXX.763.455-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00279.04/2023-P.

Portaria Nº 1746/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) GLEILDA BARRETO DA HORA, CPF Nº XXX.691.755-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00425.04/2023-P.

***Portaria Nº 1752/2023 RESOLVE:** Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "a pedido", a(o) Sr.(a) ADELTON GONÇALVES DOS SANTOS, CPF Nº XXX.379.785-XX, ocupante do Posto/Graduação SUBTENENTE, do QPPM / BM - QUADRO DOS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR, de acordo com o art. 24-G inciso I § único do Dec. 667/1969 com redação da Lei nº 13.954/2019. **(Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Junho de 2023).**

***Portaria Nº 1753/2023 RESOLVE:** Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "ex-officio", a(o) Sr.(a) LUIZ HENRIQUE MELO DOS SANTOS, CPF Nº XXX.420.405-XX, ocupante do Posto/Graduação CORONEL, do QOPM / BM - QUADRO DE OFICIAIS DA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, de acordo com o Art.89 X da Lei nº 2068/76 com alteração da LC nº 206/2011 c/c 278/2016 - Subsídio Atual. **(Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2023).**

Proc. Administrativo 19- 1.162/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 03/07/2023 às 15:41:24

Segue contrato nº 40/2023 para visto.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

CONTRATO_40_23_MINUTA.pdf



CONTRATO N.º 40/2023

CONTRATO N.º 40/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **NUTRICASH SERVICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 450, Edifício Suarez Trade, sala 2501, B, Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.194.191/0001-10, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Henrique Avelino dos Anjos, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores ("Beneficiários") da Sergipe Gás S/A – SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 17/2023, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do Termo de Referência, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ 2.831.580,64 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado antecipadamente pela SERGAS por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados após a entrega efetiva do documento de cobrança (Boleto Bancário, Carta/Nota de Débito, Fatura, Recibo e/ou outros similares, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.



CONTRATO N.º 40/2023

a) O documento de cobrança (Boleto Bancário, Carta/Nota de Débito, Fatura, Recibo e/ou outros similares) deverá ser disponibilizado para a SERGAS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetivação do pedido junto ao CONTRATADO.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - O preço será irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 6º - O valor do objeto deste contrato é meramente estimativo e pode variar em decorrência de Acordos Coletivos de Trabalho e admissão ou demissão de funcionários, sem que isso importe em direito à indenização do CONTRATADO ou alteração contratual por meio de aditamento

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições, nas datas e horários definidos no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.



CONTRATO N.º 40/2023

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023, 2024 e 2025	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Disponer de sistema que forneça meios de segurança para evitar fraudes, tais como: falsificações, clonagens e/ou invasões nas contas dos beneficiários;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SERGAS ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SERGAS;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SERGAS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- É de responsabilidade do CONTRATADO garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da SERGAS a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso destes;
- Relatar à SERGAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, do art. 138 do RILC da SERGAS e com o inciso IX, do art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela SERGAS;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- n) Cumprir as obrigações e exigências do Termo de Referência.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- g) Cumprir as demais exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;



CONTRATO N.º 40/2023

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:



CONTRATO N.º 40/2023

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 17/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS define o empregado Wagner Marcel de Santana como gestor do contrato, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.



CONTRATO N.º 40/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

- (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas



CONTRATO N.º 40/2023

anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.
- d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados,

assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

✓ Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.



CONTRATO N.º 40/2023

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ____ de ____ de 2023.

Pela SERGAS:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo CONTRATADO:

Henrique Avelino dos Anjos
Gerente

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 04/07/2023 às 10:12:33

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, devolvemos o **Contrato nº 40/2023**, após o visto desta ASJUR.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Proc. Administrativo 21- 1.162/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEGE - Secretaria Geral

Data: 04/07/2023 às 10:25:53

Setores (CC):

SEGE, GERHU

Rose,

Segue minuta do contrato 40/2023 e documentos anexos para apreciação pelo CONAD.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

ATA_PE_17_23.pdf

AUTORIZACAO.pdf

CONTRATO_40_23_MINUTA.pdf

DOE_Pub_Res_PE_17_23.pdf

PARECER_JURIDICO.pdf

PROPOSTA_DE_PRECOS.pdf

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SERGIPE GAS S/A - SERGAS - SERGIPE GAS S/A - SERGAS - (SE)

Licitação: (Ano: 2023/ SERGIPE GAS S/A - SERGAS / Nº Processo: 2975/2023)

às 09:16:39 horas do dia 20/06/2023 no endereço AVENIDA PREF HERACLITO ROLLEMBERG-2482 CONJ AUGUSTO FRANCO, bairro FAROLANDIA, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). VICTOR SANTOS VALERIANO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 2975/2023 - 2023/17/2023 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores (Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício
Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores
(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
19/06/2023 18:00:37:520	TICKET SERVICOS SA	R\$ 2.831.580,64
16/06/2023 11:32:38:232	NUTRICASH SERVICOS LTDA	R\$ 2.831.580,64
30/05/2023 15:43:13:165	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	R\$ 2.831.580,64
20/06/2023 09:15:34:327	BIQ BENEFICIOS LTDA	R\$ 2.831.580,60
19/06/2023 14:55:50:900	EMISSIONA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.	R\$ 2.831.580,64
19/06/2023 13:11:34:135	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R\$ 2.831.580,64
20/06/2023 09:15:06:745	MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	R\$ 2.710.620,64
19/06/2023 16:18:14:762	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.	R\$ 2.831.580,64
19/06/2023 09:41:46:029	VALLOO BENEFICIOS LTDA	R\$ 2.831.580,64

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
30/05/2023 15:43:13:165	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	R\$ 2.831.580,64
16/06/2023 11:32:38:232	NUTRICASH SERVICOS LTDA	R\$ 2.831.580,64
19/06/2023 09:41:46:029	VALLOO BENEFICIOS LTDA	R\$ 2.831.580,64
19/06/2023 13:11:34:135	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R\$ 2.831.580,64
19/06/2023 14:55:50:900	EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.	R\$ 2.831.580,64
19/06/2023 16:18:14:762	IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.	R\$ 2.831.580,64
19/06/2023 18:00:37:520	TICKET SERVICOS SA	R\$ 2.831.580,64

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 20/06/2023, às 09:39:31 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS - a situação do lote foi alterada para arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-01. No dia 23/06/2023, às 11:28:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/06/2023, às 11:28:00 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os

empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou o fornecedor: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.. No dia 23/06/2023, às 11:53:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/06/2023, às 11:53:03 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital. No dia 30/06/2023, às 08:19:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/06/2023, às 08:19:47 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS - a situação do lote foi alterada para adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital quanto ao objeto.

No dia 30/06/2023, às 08:19:47 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa NUTRICASH SERVICOS LTDA com o valor R\$ 2.831.580,64.

às 16:23:54 do dia 02/06/2023 as seguintes datas foram alteradas por JOSE MATOS LIMA FILHO: abertura de propostas (de 06/06/2023-09:00:00 para 20/06/2023-09:00:00); inicio da disputa (de 06/06/2023-09:15:00 para 20/06/2023-09:15:00)

Assinado por 3 pessoas: VICTOR SANTOS VALERIANO, SARAH FERREIRA DE SOUZA e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C6AB-5381-F1A2-4178> e informe o código C6AB-5381-F1A2-4178

No dia 20/06/2023, às 09:15:06 horas, o Pregoeiro da licitação - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou a proposta do fornecedor - MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA., no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS. O motivo da desclassificação foi: Lei 14.442/22

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

No dia 20/06/2023, às 09:15:34 horas, o Pregoeiro da licitação - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou a proposta do fornecedor - BIQ BENEFICIOS LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS. O motivo da desclassificação foi: Lei 14.442/22

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

No dia 23/06/2023, às 11:28:00 horas, o Pregoeiro da licitação - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou o fornecedor - SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A., no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores

(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS. O motivo da desclassificação foi: Em virtude do sorteio.

No dia 30/06/2023, às 08:18:33 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício

Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores
(Beneficiários) da Sergipe Gás S/A SERGAS. Não houve o encaminhamento da peça recursal, conforme item 15.1.3 do edital.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

VICTOR SANTOS VALERIANO

Pregoeiro da disputa

JOSE MATOS LIMA FILHO

Autoridade Competente

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

07.878.237/0001-19 BIQ BENEFICIOS LTDA

13.081.547/0001-00 EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA.

33.157.312/0001-62 IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.

19.207.352/0001-40 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

12.387.832/0001-91 MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.

42.194.191/0001-10 NUTRICASH SERVICOS LTDA

69.034.668/0001-56 SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.

47.866.934/0001-74 TICKET SERVICOS SA

13.562.076/0001-52 VALLOO BENEFICIOS LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6AB-5381-F1A2-4178

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTOR SANTOS VALERIANO (CPF 960.XXX.XXX-15) em 30/06/2023 08:48:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SARAH FERREIRA DE SOUZA (CPF 840.XXX.XXX-72) em 30/06/2023 08:53:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 30/06/2023 15:30:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C6AB-5381-F1A2-4178>

MODALIDADELICITAÇÃO ☒DISPENSA ☐INEXIGIBILIDADE ☐**VALOR ESTIMADO**

R\$ 2.937.747,00 dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício auxílio-alimentação e/ou refeição para os empregados, estagiários e diretores da SERGAS

ORIGEM / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GERHU	PC 2975/2023		SEDE
Diretoria			
DIRAF			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

Conforme se extrai do Termo de referência, o presente processo tem por finalidade a contratação de empresa ("CONTRATADA") especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores ("Beneficiários") da Sergipe Gás S/A – Sergas ("Sergas" ou "Companhia" ou "CONTRATANTE"), de acordo com as disposições estabelecidas no âmbito do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador (de que trata a Lei Federal nº 6.231, de 14 de abril de 1976) e as alterações impostas pela Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, no que couber, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses — equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado, conforme condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sergas.

Além disso, a contratação objetiva garantir a concessão do benefício de auxílio-alimentação e/ou refeição, estabelecido em Acordo Coletivo de Trabalho, para os beneficiários da Sergas, através de contratação da proposta mais vantajosa para a Companhia.

O valor contratual será estimativo e poderá haver mudanças no quantitativo de cartões, assim como no valor do benefício a ser ofertado aos colaboradores.

Para embasar o processo licitatório, foram consultadas as empresas: I FOOD, SWILE, FLASH, ALYMENTE, EVACARD, BENVISAVALE, UP BRASIL, ENDERED, ALELO, VR e VALECARD, que não enviaram propostas. As empresas CAJU, GREEN CARD, LE CARD, SODEXO e NUTRICASH enviaram propostas.

O valor de R\$ 2.937.747,00 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais) que embasará este processo licitatório, refere-se ao valor orçamentário previsto pela GERHU para o período de 24 meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

☐ Materiais☒ custo☒ Serviço☐ Investimento**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
A partir de Agosto/2023	24 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	MODALIDADE DE ENTREGA
Sempre no dia 10 (dez) do mês subsequente a disponibilização nos cartões dos créditos mensais	CIF-DESTINATÁRIO
EMPRESAS CONTATADAS	EMPRESA VENCEDORA
I FOOD, SWILE, FLASH, ALYMENTE, EVACARD, BENVISAVALE, UP BRASIL, ENDERED, ALELO, VR VALECARD, CAJU, GREEN CARD, LE CARD, SODEXO e NUTRICASH	EMBASAMENTO PARA LICITAÇÃO

EMISSION

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE CAAS
--------------------------------------	------------------

VERIFICAÇÃO

CAAS	GASUP	ASLIC
------	-------	-------

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC
-------	-------	-------



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2212-B7EF-0CEB-6163

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS (CPF 001.XXX.XXX-40) em 16/05/2023 11:31:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WAGNER MARCEL DE SANTANA (CPF 002.XXX.XXX-00) em 16/05/2023 11:40:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO DOS SANTOS RAMOS (CPF 798.XXX.XXX-04) em 16/05/2023 11:42:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO (CPF 021.XXX.XXX-89) em 17/05/2023 12:20:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR SANTOS VALERIANO (CPF 960.XXX.XXX-15) em 17/05/2023 15:46:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR (CPF 645.XXX.XXX-20) em 22/05/2023 20:44:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 23/05/2023 08:43:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 23/05/2023 09:51:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/2212-B7EF-0CEB-6163>



CONTRATO N.º 40/2023

CONTRATO N.º 40/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **NUTRICASH SERVICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 450, Edifício Suarez Trade, sala 2501, B, Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.194.191/0001-10, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Henrique Avelino dos Anjos, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores ("Beneficiários") da Sergipe Gás S/A – SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 17/2023, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do Termo de Referência, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ 2.831.580,64 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado antecipadamente pela SERGAS por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados após a entrega efetiva do documento de cobrança (Boleto Bancário, Carta/Nota de Débito, Fatura, Recibo e/ou outros similares, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.



CONTRATO N.º 40/2023

a) O documento de cobrança (Boleto Bancário, Carta/Nota de Débito, Fatura, Recibo e/ou outros similares) deverá ser disponibilizado para a SERGAS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetivação do pedido junto ao CONTRATADO.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - O preço será irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 6º - O valor do objeto deste contrato é meramente estimativo e pode variar em decorrência de Acordos Coletivos de Trabalho e admissão ou demissão de funcionários, sem que isso importe em direito à indenização do CONTRATADO ou alteração contratual por meio de aditamento

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições, nas datas e horários definidos no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.



CONTRATO N.º 40/2023

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023, 2024 e 2025	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Disponer de sistema que forneça meios de segurança para evitar fraudes, tais como: falsificações, clonagens e/ou invasões nas contas dos beneficiários;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SERGAS ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SERGAS;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SERGAS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- É de responsabilidade do CONTRATADO garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da SERGAS a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso destes;
- Relatar à SERGAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, do art. 138 do RILC da SERGAS e com o inciso IX, do art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela SERGAS;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- n) Cumprir as obrigações e exigências do Termo de Referência.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- g) Cumprir as demais exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;



CONTRATO N.º 40/2023

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:



CONTRATO N.º 40/2023

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 17/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS define o empregado Wagner Marcel de Santana como gestor do contrato, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.



CONTRATO N.º 40/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

- (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas



CONTRATO N.º 40/2023

anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.
- d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados,

assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

✓ Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.



CONTRATO N.º 40/2023

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ____ de ____ de 2023.

Pela SERGAS:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo CONTRATADO:

Henrique Avelino dos Anjos
Gerente

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

Portaria nº 144/2023 -EXONERAR BEATRIZ COSTA DE SANTANA, CPF. nº. XXX.790.735-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Executivo IV, Símbolo CCS-16, do IPESAÚDE, a partir de 03 de Julho de 2023.

Portaria nº 145/2023 -Exonerar Pedro Eugênio do Nascimento Neto, CPF. nº. XXX.667.365-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Executivo III, Símbolo CCS-15, do IPESAÚDE, a partir de 03 de Julho de 2023.

Portaria nº 146/2023 - NOMEAR BEATRIZ COSTA DE SANTANA, CPF. nº. XXX.790.735-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Executivo III, Símbolo CCS-15, do IPESAÚDE, a partir de 03 de Julho de 2023.

Portaria nº 147/2023 - Nomear Pedro Eugênio do Nascimento Neto, CPF. nº. XXX.667.365-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Executivo IV, Símbolo CCS-16, do IPESAÚDE, a partir de 03 de Julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor-Presidente

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023
DATA ABERTURA: 20 de junho de 2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores ("Beneficiários") da Sergipe Gás S/A - SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRazo DE ENTREGA: 730 dias.
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - Nutricash Serviços Ltda com o valor de R\$ 2.831.580,64.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 32/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023
OBJETO: Serviços de estudo ambiental e confecção de relatório do impacto ambiental associado ao incremento da concentração do odorante no sistema de distribuição de gás natural da SERGAS.
CONTRATADO: Feitosa Engenharia e Consultoria Ambiental Unipessoal Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 29.600,00.
DATA CONTRATO: 15 de junho de 2023.
PRazo CONTRATO: 120 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 1533/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ADELSON SEVERINO CHAGAS, CPF Nº XXX.664.685-XX, ocupante do cargo de MEDICO, Nível: G Referência: SAÚDE Padrão: S-3 do quadro pessoal estatutário do (a) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASS. A SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.00132.04/2023-P.

***Portaria Nº 1647/2023 RESOLVE:** Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) TANIA MARIA NOGUEIRA LIMA LEMOS, CPF Nº XXX.043.985-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível: B-3 Referência: 15 Padrão: III do quadro pessoal estatutário do (a) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASS. A SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.00275.04/2023-P. **(Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Maio de 2023).**

Portaria Nº 1659/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) GILDO SOUZA SANTANA, CPF Nº XXX.290.385-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00314.04/2023-P.

Portaria Nº 1673/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) CARLOS MENEZES DOS SANTOS, CPF Nº XXX.487.675-XX, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, Classe: 1 Referência: 15 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com o art. 6-A EC 41/03 redação EC 70/12.

Portaria Nº 1690/2023 RESOLVE: Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a JONAS NUNES FREIRE, CPF XXX.303.545-XX, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, Classe: 1 Referência: 16 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com o art. 6-A EC 41/03 redação EC 70/12.

Portaria Nº 1694/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE MARCELINO DOS SANTOS, CPF Nº XXX.424.705-XX, ocupante do cargo de VIGILANTE, Nível: J Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00394.04/2023-P.

Portaria Nº 1698/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MILTON GONZAGA FILHO, CPF Nº XXX.464.155-X, ocupante do cargo de PEDAGOGO, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00396.04/2023-P.

Portaria Nº 1699/2023 RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "ex-officio", a(o) Sr.(a) ALEXANDRE JOSE ALVES SILVA, CPF Nº XXX.113.035-XX, ocupante do Posto/Gradação CORONEL, do QOPM / BM - QUADRO DE OFICIAIS DA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, de acordo com o Art.89 X da Lei nº 2068/76 com alteração da LC nº 206/2011 c/c 278/2016 - Subsídio Atual.

Portaria Nº 1702/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ILZA SANTOS GALRAO LIMA, CPF Nº XXX.009.815-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00368.04/2023-P.

Portaria Nº 1703/2023 RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "a pedido", a(o) Sr.(a) GILSON DA SILVA SANTOS, CPF Nº XXX.824.565-XX, ocupante do Posto/Gradação SUBTENENTE, do QPPM / BM - QUADRO DOS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR, de acordo com o art. 24-G inciso I § único do Dec. 667/1969 com redação da Lei nº 13.954/2019.

Portaria Nº 1704/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS, CPF Nº XXX.859.011-XX, ocupante do cargo de PROMOTOR DE JUSTICA DE ENTR INICIAL, Padrão: MP-1 do quadro pessoal estatutário do (a) MINISTERIO PUBLICO DE SERGIPE, conforme consta no processonº MP.00382.04/2023-P.

Portaria Nº 1705/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MELANIO NETO BARRETO, CPF Nº XXX.590.625-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Penal, Classe: IV do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, conforme consta no processo nº EX.00375.04/2023-P.

Portaria Nº 1714/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) GINALDO FRANCISCO DE SALES, CPF Nº XXX.334.988-XX, ocupante do cargo de VIGILANTE, Nível: J Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA

EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00373.04/2023-P.

Portaria Nº 1715/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) GLICELMA DANTAS LIMA, CPF Nº XXX.923.295-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 1P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00411.04/2023-P.

Portaria Nº 1716/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE RAIMUNDO DAS NEVES SANTOS, CPF Nº XXX.206.625-XX, ocupante do cargo de AGENTE AUXILIAR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, Classe: 2 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, conforme consta no processo nº EX.00369.04/2023-P.

Portaria Nº 1717/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) FABIO VINICIUS DE AVILA NASCIMENTO, CPF Nº XXX.502.465-XX, ocupante do cargo de AGENTE POLICIA JUD/LEI 7.874/14, Classe: E do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, conforme consta no processo nº EX.00294.04/2023-P.

Portaria Nº 1718/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) GIDALVA FONSECA LIMA, CPF Nº XXX.005.965-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00399.04/2023-P.

Portaria Nº 1719/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ELIFAS SANTANA, CPF Nº XXX.893.275-XX, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, Classe: 1 Referência: 16 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, conforme consta no processo nº EX.00288.04/2023-P.

Portaria Nº 1720/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) LUCIMAR FERREIRA DE SALES NASCIMENTO, CPF Nº XXX.503.405-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00404.04/2023-P.

Portaria Nº 1721/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA ADELAIDE FERREIRA RIBEIRO VIEIRA, CPF Nº XXX.001.445-XX, ocupante do cargo de PEDAGOGO, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113.

Portaria Nº 1722/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ROSENILDE DOS SANTOS COSTA, CPF Nº XXX.763.455-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00279.04/2023-P.

Portaria Nº 1746/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) GLEILDA BARRETO DA HORA, CPF Nº XXX.691.755-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00425.04/2023-P.

***Portaria Nº 1752/2023 RESOLVE:** Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "a pedido", a(o) Sr.(a) ADELTON GONÇALVES DOS SANTOS, CPF Nº XXX.379.785-XX, ocupante do Posto/Gradação SUBTENENTE, do QPPM / BM - QUADRO DOS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR, de acordo com o art. 24-G inciso I § único do Dec. 667/1969 com redação da Lei nº 13.954/2019. **(Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Junho de 2023).**

***Portaria Nº 1753/2023 RESOLVE:** Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "ex-officio", a(o) Sr.(a) LUIZ HENRIQUE MELO DOS SANTOS, CPF Nº XXX.420.405-XX, ocupante do Posto/Gradação CORONEL, do QOPM / BM - QUADRO DE OFICIAIS DA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, de acordo com o Art.89 X da Lei nº 2068/76 com alteração da LC nº 206/2011 c/c 278/2016 - Subsídio Atual. **(Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2023).**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**SETOR INTERESSADO:** ASLIC

EMENTA: CONSULTA. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI 13.303/2016. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO PE Nº 17/2023 E ANEXOS. PRESENTES OS REQUISITOS DA LEI Nº 10.520/02. OBSERVARÁ A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E O ARTIGO 59 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS. POSSIBILIDADE.

Tratam-se os presentes autos de Processo Administrativo proveniente da Assessoria de Licitação de Contratos (ASLIC), solicitando parecer desta Assessoria Jurídica acerca da legalidade do Pregão Eletrônico nº 17/2023, o qual possui como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores (“Beneficiários”) da Sergipe Gás S/A – SERGAS, localizados no município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da SERGAS, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

As despesas destinadas ao pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária SERVIÇOS - CUSTO, inserida no orçamento da SERGAS.

É o relatório, passo a opinar.

Preliminarmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no aspecto econômico, quer no aspecto administrativo.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República prescreve que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Licitação é procedimento administrativo formal pelo qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

A Lei 13.303/2016, ao regulamentar o art. 173, §1º, III, da Constituição da República, estabeleceu normas específicas de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

De acordo com o artigo 28 dessa Lei, a celebração de contratos com terceiros nas Empresas Estatais deve ser, necessariamente, precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação¹.

Nas licitações e contratos de que trata a Lei das Estatais, **deve-se adotar, preferencialmente, a modalidade de pregão, senão vejamos o teor do inciso IV do art.32 da Lei 13.303/2016:**

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade

¹ Art. 28 DA LEI 13.303/2016. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

Grifo nosso.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns. Previu, também, a faculdade de ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação², nos termos de regulamentação específica, o chamado pregão eletrônico.

As licitações processadas pelo rito procedimental da modalidade pregão na sua forma eletrônica deverão observar o procedimento previsto no artigo 59 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS³.

Segundo o inciso II do art. 59 do referido RILC, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha. *In verbis*:

Rito Procedimental da Modalidade PREGÃO – Forma Eletrônica

Art. 59 As LICITAÇÕES processadas pelo rito procedimental da modalidade pregão na sua forma eletrônica, observarão o seguinte procedimento:

I – A partir do horário previsto no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha;

II – Os LICITANTES poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

III – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

IV – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

V – As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

VI – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES;

VII – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

VIII – Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

IX – No que se refere aos lances, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

X – Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL;

XI – O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

XII – Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

XIII – Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE;

² Art.2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002 - Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

³ O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS foi aprovado na 193ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06/08/2018.

XIV – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior;

XV – A partir do encerramento da etapa de lances pelo PREGOEIRO, dar-se-á início à etapa de lances por tempo randômico, por meio de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XVI – Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a LICITANTE enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

XVII – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

XVIII – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES;

XIX – No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

XX – Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

XXI – Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do LICITANTE conforme disposições do EDITAL;

XXII – A habilitação dos LICITANTES será realizada de acordo com o disposto nesse RILC e no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

XXIII – A habilitação dos LICITANTES será verificada por meio de consulta ao CADASTRO DE FORNECEDORES quando adotado pela SERGAS, nos documentos por ele abrangidos;

XXIV – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADASTRO DE FORNECEDORES quando adotado pela SERGAS, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados em arquivo digital por e-mail, no prazo definido no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

XXV – Os documentos e anexos exigidos, quando enviados em arquivo digital por e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo estabelecido no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

XXVI – Para fins de habilitação, a verificação pelo PREGOEIRO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

XXVII – Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL;

XXVIII – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o LICITANTE será declarado vencedor;

XXIX – Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

XXX – A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na preclusão desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.

XXXI – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste RILC adjudicará o objeto e homologará o processo LICITATÓRIO.

Em análise dos autos, percebemos que o presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio-Alimentação e/ou Refeição, por meio da emissão e disponibilização de cartão eletrônico (com tecnologia do tipo flexível) com chip de segurança e senha pessoal para o fornecimento de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores (“Beneficiários”) da Sergipe Gás S/A – SERGAS, localizados no município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Conforme mencionado acima, a Administração Pública pode se utilizar da modalidade licitatória denominada pregão sempre que intenta contratar bens e serviços comuns.

Pelo critério legal, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A doutrina, explicando o critério que deve ser adotado para a escolha da modalidade pregão, afirma que, ainda que o objeto seja complexo, o pregão pode ser adotado, desde que a solução não tenha de ser construída, feita, fabricada ou produzida diretamente pelo próprio contratado⁴.

Não restam dúvidas quanto à natureza da aquisição, o que, por certo, atrai a possibilidade do manejo da licitação na modalidade pregão, na espécie.

No mais, percebo que a minuta do edital atende aos preceitos legais e ainda atende ao requisito de realização do pregão na forma eletrônica, qual seja, em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet, dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Também prevê tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei N° 11.488, de 15 de junho de 2007.

Dito isso, opino pela legalidade da minuta apresentada.

Observe a autoridade, todavia, que, atendendo ao disposto no art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado e, facultativamente, por meios eletrônicos, e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande

⁴ Lei Seca & Lei Anotada. Zênite Fácil Estatais. A biblioteca da contratação pública. In: <https://www.zenitefacil.com.br/homeCliente>. Acesso em 17.04.2019.

circulação. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do inciso V desse mesmo dispositivo legal.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju, 18 de maio de 2023.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Laila Souza Schoucair
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 100



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC4E-B9DB-8A14-4F55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO MENDONÇA NUNES (CPF 987.XXX.XXX-68) em 18/05/2023 12:03:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/EC4E-B9DB-8A14-4F55>



À

SERGIPE GÁS S/A – SERGAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO PARA OS EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS E DIRETORES DA SERGAS

ANEXO - CARTA PROPOSTA

1. Identificação da licitante: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º: 42.194.191/0001-10

Insc. Estadual: 036.185.287

Insc. Municipal: 092798/001-15

Banco: Banco do Brasil / Agência n.º: 2967-x / Conta n.º: 10927-4

Endereço completo: Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 ° andar, sala 2501, Caminho das Árvores Salvador – Bahia – Cep: 41820-020

Telefones: (71) 3340 – 1000

E-mail: henrique.avelino@maxifrota.com.br

Responsável técnico: Marcelo Serra de Oliveira

RG n.º. 5.218.990-28 SSP-BA e CPF n.º 706.586.685-87

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação de Preços

ITEM	Beneficiários	Valor Mensal do Benefício (Estimado)	Nº de Beneficiários (Estimado)	Nº de Meses	Valor
1	Grupo 1 Empregados e Diretores	R\$1.256,08	83	24	R\$ 2.710.620,64 (considerando 26 recargas em 24 meses)
	Grupo 2 Estagiários	R\$720,00	7	24	R\$ 120.960,00 (considerando 24 recargas em 24 meses)
TOTAL ESTIMADO					R\$2.831.580,64
Valor da taxa de administração (%)					0,00%
Valor total estimado dos serviços					R\$2.831.580,64

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 24 ° andar, sala 2402, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - Tel: (71) 3340-1000

CNPJ: 42.194.191/0001-10



TAXA DE ADM.: 0,00% (zero por cento);

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R\$2.831.580,64 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos);

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento/serviço.

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nome completo: Henrique Avelino dos Anjos

RG: 2.329.286 SSP/BA

CPF: 506.865.775-15

Cargo: Gerente Nacional de Licitações

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 24 º andar, sala 2402, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - Tel: (71) 3340-1000

CNPJ: 42.194.191/0001-10



degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Marca/ Modelo: Próprios

Salvador, 20 de junho de 2023.

Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
Nutricash Serviços Ltda
CNPJ nº 42.194.191/0001-10

Henrique Avelino Dos Anjos
Gerente Nacional Público
Nutricash Serviços Ltda
CNPJ nº 42.194.191/0001-10

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 24 º andar, sala 2402, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - Tel: (71) 3340-1000
CNPJ: 42.194.191/0001-10

Proc. Administrativo 22- 1.162/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 02/08/2023 às 08:31:28

Certidões atualizadas.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

CND_FGTS_12_08.pdf

CND_MUNICIPAL_31_08.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.194.191/0001-10
Razão Social: NUTRICASH SERVICOS LTDA
Endereço: AV AVENIDA TANCREDO NEVES 450 SALA 2402 / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071406445120547637

Informação obtida em 01/08/2023 14:47:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br